Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 - n.º 2272 - Ano XXIV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 73 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA "ON LINE"

A Prefeitura da Estância de Atibaia, considerando o cancelamento, por razões de saúde pública, da audiência antes designada para transcorrer no dia 08 p.p, no auditório do Fórum da Cidadania e, considerando a inexistência de prédio público municipal adequado para comportar dezenas de pessoas, notadamente em razão das exigências sanitárias e, considerando as restrições de aglomeração de pessoas determinadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.881/2020 e, considerando que o Município de Atibaia encontra-se atualmente na fase amarela daquela Plano, com permissão de uso de, no máximo, 40 % da capacidade de ocupação dos espaços públicos ou abertos ao público e, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde vetando o uso do Centro de Convenções Victor Brecheret para eventos com número indeterminado de pessoas, comunicamos os interessados e o público em geral que, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL no próximo dia 30 de dezembro, às 18H00M, destinado a exposição e discussão do projeto de **EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, A SER EDIFICADO À AVENIDA SANTANA, 720, ITAPETINGA/ NOVA GARDÊNIA, NESTE MUNICÍPIO**, conforme consta do processo administrativo da Prefeitura da Estância de Atibaia nº 30.261/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, que, por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - André P. Agatte -Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – Procurador Municipal Dr. Carlos Augusto Doratiotho. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será virtual, aberta a todo e qualquer cidadão por videoconferência, por meio da rede social FACEBOOK, com acesso livre pela página "http://www.facebook.com/atibaia". Os oradores interessados em fazer manifestação verbal deverão efetuar inscrição prévia, a partir do dia 15 de dezembro e até o início da audiência, pessoalmente na sede da Ouvidoria Geral do Município, sita à Rua Castro Fafe, 295, Prédio Facilita – 1º andar – ou pelo site "http://www.atibaia.sp.gov.br/audiencia29". Os oradores inscritos receberão um link para acesso quando chamados a fazer a manifestação durante a audiência, com prazo de cinco (5) minutos, observando-se a ordem de inscrição e o tempo de duração da audiência previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.525/2008. Os interessados e o público em geral poderão fazer questionamentos ou perguntas, a partir do próximo dia 15 de dezembro e até durante a audiência, por meio do aplicativo *whatsapp* (011) 9.5610-4538, que poderão ser respondidas antes, durante ou depois da reunião. Para maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - PRÉDIO FACILITA - Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 20 de novembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.583/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil, destinadas ao atendimento nas unidades de saúde, com entrega parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 293/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - PAMP VAMD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, para o lote 01 – (R$1,09), 02 – (R$1,09), 03 – (R$1,26), 04 – (R$1,03). - FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, para o lote 05 – (R$1,19). - NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, para o lote 06 – (R$0,85), 07 – (R$0,90). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020. José Eduardo Mariano Secretário da Saúde – Interino.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.378/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de ônibus urbano, para viagens dentro do município, destinado ao uso dos alunos da rede municipal de ensino, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 308/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - MAXTOUR FRETAMENTOS E TURISMO LTDA EPP, para o lote 01 – (R$1.190,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação – interino.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO Nº 40.724/2020 OBJETO: Contratação especializada para prestação de serviços de sanitização das Unidades Escolares para prevenção do COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses, podendo se prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa OBRAMIX LTDA, pelo valor total de sua proposta de R$ 1.139.400,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais) e HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2.020. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação – Em Substituição interina Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412 Fone: (011) 4414-2210 – Fax: (011) 4414-2632 licitacoes@atibaia.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 PROCESSO Nº 43.759/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço mensal de higienização do transporte escolar para prevenção do COVID-19 em virtude do retorno das atividades escolares presenciais, pelo período de 06 (meses), podendo se prorrogado por até 60 (sessenta) meses ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos e, inexistindo recurso, ADJUDICO o objeto licitado à empresa OBRAMIX LTDA, pelo valor total de sua proposta de R$ 725.400,00 (setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) e HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2.020. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação – Em Substituição interina.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 22 de dezembro de 2.020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO N.º 47.037/2020/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e conservação de complexo educacional multidisciplinar, bem como seus mobiliários e equipamentos, manutenção de jardins, equipamentos esportivos incluindo piscina semiolímpica de forma contínua, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses. Tornamos público que, que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU propostas de empresas interessadas no presente certame. Desta forma, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão.
Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 22 de Dezembro de 2.020.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO N.º 41.130/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de adutora de água tratada nos bairros Belvedere I e II, Atibaia/SP – CONVÊNIO Nº 1025.233-86/2015 (Caixa Econômica Federal). A Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que, fica agendado para o dia 05/01/2021 as 09 horas a data de abertura do Envelope 02 – Habilitação da empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, melhor classificada no presente certame.

PROCESSO N.º35.168/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção e processamento de resíduos da construção civil resíduos (classes A, B e C) e resíduos volumosos incluindo resíduos arbóreos de podas e roçadas das vias e logradouros públicos, envolvendo recepção, triagem e beneficiamento de resíduos no município de Atibaia/SP conforme disposto na RESOLUÇÃO 307 do CONAMA. A Secretaria de Administração comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes, fica agendado para o dia 29/12/2020 as 09 horas a data de abertura do Envelope 02 – Habilitação da empresa ATT BAN RECUPERAÇÃO, TRIAGEM, E TRANSBORDO LTDA, melhor classificada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 22 de dezembro de 2.020.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO N.º 37.720/2020. CONVITE N.º 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da casa de zeladoria da CEU Judith Graciano, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações HABILITOU a empresa DISTAK CONSTRUCAO E REFORMAS EIRELI no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.
Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 22 de dezembro de 2.020.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte CHAMAMENTO:

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020, PROCESSO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO Nº 51.913/2020 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto "Execução de projeto esportivo, na modalidade natação". RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 27/01/2021 impreterivelmente às 09:00 horas.

- Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 45.913/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 164/2020
INTERESSADO: MARIA CLARA TEIXEIRA GONÇALVES EDITORA
JULGAMENTO: 18/12/2020

PROTOCOLO: N.º 46.504/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 165/2020
INTERESSADO: RENATA MARIA DE MORAES MONTEIRO E SILVA-065.464.328-89
JULGAMENTO: 21/12/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 21 de dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 32.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino em atividades de Educação Física, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/12/2021).
Atibaia, 08 de dezembro de 2.020.

Ata de Registro de Preços n.º 578/2020
Empresa: EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA.

Item: 01
Descrição: Bambolê. Meia polegada aproximadamente. 0,68 cm de diâmetro aproximadamente. Cores variadas. Plástico em PVC com certificação INMETRO. Peso aproximado 0,200 KG.
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: UN
Marca: Cemar / 68 cm
Valor Unitário: R$ 3,00
Valor Total: R$ 4.500,00

Item: 02
Descrição: Banco sueco. Banco Sueco com 4m de comprimento. Fabricado com madeira de Faia de boa qualidade. Medidas: 4m de comprimento, 28cm de largura e 35cm de espessura. Pernas com base de borracha com: 26cm de altura, 32cm de base e 4cm de espessura. Com uma barra ao comprido com 3.80m de comprimento, 10cm de largura e 35cm de espessura. A madeira é tratada com um verniz não tóxico e com cor natural. Cantos arredondados.
Consumo estimado anual: 5
Unidade: UN
Marca: Sportin / Banco Sueco
Valor Unitário: R$ 1.010,00
Valor Total: R$ 5.050,00

Item: 03
Descrição: Bola de borracha n°10. Com ranhura.
Consumo estimado anual: 260
Unidade: UN
Marca: Silme / n° 10
Valor Unitário: R$ 22,00
Valor Total: R$ 5.720,00

Item: 04
Descrição: Bola de borracha n°08. Com ranhura.
Consumo estimado anual: 260
Unidade: UN
Marca: Silme / n° 08
Valor Unitário: R$ 16,50
Valor Total: R$ 4.290,00

Item: 05
Descrição: Bola de futsal. Material: Em PVC Ultra. Circunferência: 50-53 cm. Pressão: 0.6-0.8 Libras. Peso Aproximado: 250 à 280 gr.
Consumo estimado anual: 250
Unidade: UN
Marca: Magussy/ 50 Evolution
Valor Unitário: R$ 53,50
Valor Total: R$ 13.375,00

Item: 07
Descrição: Bola de tênis. Pressurizada em tubo plástico com 3 bolas cada. Fabricada com feltro Dura-Weave.
Consumo estimado anual: 260
Unidade: TB
Marca: Wilson / Championship
Valor Unitário: R$ 32,24
Valor Total: R$ 8.382,4

Item: 08
Descrição: Bola oficial de basquete mirim. Material: Borracha. Circunferência: 73 mm. Pressão: 7 - 9 Lbs. Peso Aproximado: 560 g.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: UN
Marca: Magussy / Matrix 5 Mirim
Valor Unitário: R$ 38,00
Valor Total: R$ 5.700,00

Item: 10
Descrição: Bola oficial de vôlei de praia. Material: Couro sintético. Circunferência: 66 - 68 cm. Pressão: 3.0 PSI / 0.175 - 0.255 kgf/cm². Peso Aproximado: 260 g. Miolo removível. Câmera butil. Costurada. Dividida em 18 gomos.
Consumo estimado anual: 250

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: UN
Marca: Magussy / Beach Volley
Valor Unitário: R$ 49,00
Valor Total: R$ 12.250,00

Item: 11
Descrição: Bomba para encher bola. Material: Em plástico resistente. Dimensões do Produto em cm: 21 cm de altura. Peso Aproximado: 80 g. Ideal para inflar bolas e pneus de bicicleta. Dupla ação, infla nos dois sentidos.
Consumo estimado anual: 10
Unidade: UN
Marca: Poker / Dupla Ação
Valor Unitário: R$ 24,50
Valor Total: R$ 245,00

Item: 13
Descrição: Colete para treinamento amarelo. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento x 35 cm de largura (6 à 12 anos) com elástico que une as cores tem 3 cm de largura x 9 cm de comprimento sem esticar, esticando chega a 20cm. Peso: 0,150 Kg.
Consumo estimado anual: 200
Unidade: UN
Marca: Nice MBS / Amarelo
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 1.600,00

Item: 14
Descrição: Colete para treinamento azul. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento x 35 cm de largura (6 à 12 anos) com elástico que une as cores tem 3 cm de largura x 9 cm de comprimento sem esticar, esticando chega a 20cm. Peso: 0,150 Kg.
Consumo estimado anual: 200
Unidade: UN
Marca: Nice MBS / Azul
Valor Unitário: R$ 8,30
Valor Total: R$1.660,00

Item: 15
Descrição: Colete para treinamento verde. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento x 35 cm de largura (6 à 12 anos) com elástico que une as cores tem 3 cm de largura x 9 cm de comprimento sem esticar, esticando chega a 20cm. Peso: 0,150 Kg.
Consumo estimado anual: 200
Unidade: UN
Marca: Nice MBS / Verde
Valor Unitário: R$ 8,30
Valor Total: R$1.660,00

Item: 16
Descrição: Colete para treinamento vermelho. Composição: 100% Poliéster. Dimensões aproximadas: 50 cm de comprimento x 35 cm de largura (6 à 12 anos) com elástico que une as cores tem 3 cm de largura x 9 cm de comprimento sem esticar, esticando chega a 20cm. Peso: 0,150 Kg.
Consumo estimado anual: 200
Unidade: UN
Marca: Nice MBS / Amarelo
Valor Unitário: R$ 8,30
Valor Total: R$ 1.660,00

Item: 17
Descrição: Encosto de espuma. Triângulo de espuma para ginástica. Revestido em courvin na cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: base: 68cm, largura: 40cm e altura: 30cm.
Consumo estimado anual: 2
Unidade: UN
Marca: Arktus / 00094A10
Valor Unitário: R$ 219,65
Valor Total: R$ 439,30

Item: 18
Descrição: Plinto - Dimensões: 100 cm de base e 40 cm na parte superior x 80 cm de altura x 95 de comprimento. Distribuídos em quatro módulos com 20 cm de altura cada, no formato piramidal. Confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade 28 e toque resistente garantindo assim a estabilidade do modulo e a segurança do praticante. A espuma tem selo do INMETRO, atendendo a NBR 13579-1, e índice de inflamabilidade dentro dos padrões de segurança. Os módulos são encapados em lona vinílica nas cores verde, vermelha, amarela e azul composta de trama de fio de poliéster, com PVC espalmado na espessura de 0,45 mm com o laudo, inflamabilidade, antioxidante, antifúngica. As uniões dos módulos são feitas com o sistema de velcro na cor branca, permitindo que os módulos sejam usados juntos ou separadamente. O fechamento é em zíper para facilitar a manutenção da capa.
Consumo estimado anual: 5
Unidade: UN
Marca: Sportin / Plinto
Valor Unitário: R$ 1.780,00
Valor Total: R$ 8.900,00

Ata de Registro de Preços n.º 579/2020
Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI.

Item: 19
Descrição: Trampolim inclinado. Forma quadrada; 12 posições de inclinação, Suporta peso acima de 50 kg.
Consumo estimado anual: 4
Unidade: UN
Marca: Sportin
Valor Unitário: R$ 1.879,99
Valor Total: R$ 7.519,96

Item: 20
Descrição: Trave de equilíbrio. Medidas: 5m de comprimento e 20cm de altura. Em chapa metálica, com emborrachado em EVA e revestimento antiderrapante.
Consumo estimado anual: 2
Unidade: UN
Marca: Sportin
Valor Unitário: R$ 3.085,00
Valor Total: R$ 6.170,00

Ata de Registro de Preços n.º 580/2020
Empresa: RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI.

Item: 06
Descrição: Bola de handebol oficial mirim. Material: PU de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola. Acabamento, costurada, Ultra Grip. Quantidade de Gomos - 32 gomos. Circunferência 57 a 59 cm, Tamanho Oficial Mirim – H1. Miolo Lubrificado e Removível. Câmara de Látex. Peso Oficial: 230 a 270 gramas.
Consumo estimado anual: 250
Unidade: UN
Marca: Penalty / H1L
Valor Unitário: R$ 65,90
Valor Total: R$ 16.475,00

Item: 09
Descrição: Bola oficial de rugby. Couro sintético aderente e listras texturizadas. Composição: 80% borracha/17% couro sintético/3% poliéster. Tamanho nº 3. Medidas aproximadas: 28 cm comprimento, 74 cm de circunferência Peso: 410g.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Consumo estimado anual: 70
Unidade: UN
Marca: Mikasa / Rugby
Valor Unitário: R$ 49,90
Valor Total: R$ 3.493,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 11.030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de EPI para fornecimento aos servidores em cumprimento a Lei 6514/1977 e portaria 3214/1978 – NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/12/2021).
Atibaia, 10 de dezembro de 2.020.

Ata de Registro de Preços n.º 582/2020
Empresa: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Luva de segurança contra agentes químicos. Confeccionada em PVC, com forro interno de tecido de algodão, com palma áspera. Punho 60 cm. O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 100
Unidade: PR
Marca: Safex CA 41460
Valor Unitário: R$ 24,48
Valor Total: R$ 2.448,00

Item: 02
Descrição: Luva de segurança de malha com palma de látex antiderrapante tam. g. Tamanho g (9). Confeccionada em malha de algodão. Revestimento em látex natural na palma, dedos, e parte do dorso, acabamento antiderrapante, punho em malha de algodão. O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 100
Unidade: PR
Marca: Volk CA 38800
Valor Unitário: R$ 6,32
Valor Total: R$ 632,00

Item: 03
Descrição: Luva de segurança de malha com palma de látex antiderrapante tam. gg. Tamanho gg (10). Confeccionada em malha de algodão. Revestimento em látex natural na palma, dedos e parte do dorso, acabamento antiderrapante, punho em malha de algodão. O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 100
Unidade: PR
Marca: Volk CA 38800
Valor Unitário: R$ 6,32
Valor Total: R$ 632,00

Item: 04
Descrição: Luva de segurança em borracha nitrílica tam. g. Com ou sem revestimento interno em flocos de algodão. Comprimento total 33 cm. Formato anatômico, antialérgica, palma antiderrapante. Resistência química: classe a (tipo 2, agressivos básicos), classe b (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe c (tipo 1 – hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 – hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 – álcoois, tipo 4 – éteres, tipo 5 – cetonas). O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: PR
Marca: Volk CA 40570
Valor Unitário: R$ 6,46
Valor Total: R$ 969,00

Item: 05
Descrição: Luva de segurança em borracha nitrílica tam. gg. Com ou sem revestimento interno em flocos de algodão. Comprimento total 33 cm. Formato anatômico, antialérgica, palma antiderrapante. Resistência química: classe a (tipo 2, agressivos básicos), classe b (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe c (tipo 1 – hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 – hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 – álcoois, tipo 4 – éteres, tipo 5 – cetonas). O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: PR
Marca: Volk CA 40570
Valor Unitário: R$ 6,36
Valor Total: R$ 969,00

Item: 06
Descrição: Luva de segurança em borracha nitrílica tam. m (8). Com ou sem revestimento interno em flocos de algodão. Comprimento total 33 cm. Formato anatômico, antialérgica, palma antiderrapante. resistência química: classe a (tipo 2, agressivos básicos), classe b (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe c (tipo 1 – hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 – hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 – álcoois, tipo 4 – éteres, tipo 5 – cetonas). O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 250
Unidade: PR
Marca: Volk CA 40570
Valor Unitário: R$ 6,46
Valor Total: R$ 1.615,00

Item: 07
Descrição: Luva de segurança em borracha nitrílica tam. p (7). Com ou sem revestimento interno em flocos de algodão. Comprimento total 33 cm. Formato anatômico, antialérgica, palma antiderrapante. Resistência química: classe a (tipo 2, agressivos básicos), classe b (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe c (tipo 1 – hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2 – hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3 – álcoois, tipo 4 – éteres, tipo 5 – cetonas). O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 250

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: PR
Marca: Volk CA 40570
Valor Unitário: R$ 6,46
Valor Total: R$ 1.615,00

Item: 08
Descrição: Luva de segurança em malha 04 fios. Confeccionada com fio de algodão. Cor preta. Com pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos. Punho com elástico. Tamanho único. O produto deve possuir certificado de aprovação do MTE/SIT válido no momento da licitação e no ato da entrega. Marcação do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI.
Consumo estimado anual: 200
Unidade: PR
Marca: Volk CA 36347
Valor Unitário: R$ 2,80
Valor Total: R$ 560,00

Lote: 05

Item: 01
Descrição: Protetor facial de segurança em policarbonato. Constituído de coroa de material plástico preto e carneira com face interna e externa lisa confeccionada em material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Dotado de tira absorvente de suor. Visor de policarbonato incolor com as seguintes dimensões: 270 mm largura, 190 mm altura. Visor com 8" e ajuste de inclinação simples. Certificado de aprovação emitido e válido no ministério do trabalho e emprego. Marcação do número do ca em caracteres indeléveis e visíveis no EPI. Produto em conformidade com a norma técnica ANSI z.87.1/2003 ou revisão posterior.
Consumo estimado anual: 40
Unidade: UN
Marca: Delta Plus CA 14197
Valor Unitário: R$ 22,53
Valor Total: R$ 901,20

Secretaria de Administração, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO N.º 16.685/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de material de consumo hospitalar, destinado ao uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 416/2020
Empresa: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A.

Lote: 01
Descrição: Abaixador de língua de madeira pacote com 100 unidades.
Unidade: PT
Marca: Estilo
Valor Unitário: R$ 2,92

Lote: 25
Descrição: Frasco plástico para nutrição enteral com capacidade aproximada de 300 ml, com as seguintes especificações técnicas mínimas: graduação – em ml; acompanha frasco, tampa e etiqueta autoadesiva; produto higiênico não estéril de uso único – embalado individualmente.
Unidade: UN
Marca: Nutrimed
Valor Unitário: R$ 0,61

Ata de Registro de Preços n.º 417/2020
Empresa: CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI.

Lote: 06
Descrição: Atadura de crepom – 10 cm, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - atadura de crepom confeccionada em tecido misto; - composição: algodão (mínimo de 60%), poliéster e elastano; - 13 fios/cm² – elasticidade; - confeccionada em material que possibilite a esterilização por métodos convencionais; - acabamento na lateral isento de desfiamento e fios soltos; - dimensões de 10 cm de largura x 1,80 mt de comprimento; - não estéril; - enrolamento uniforme; - embalada individualmente em invólucro que garante / assegure a integridade do produto até o momento da sua utilização; - atender ABNT e NBR 14056.
Unidade: UN
Marca: Texcare
Valor Unitário: R$ 0,44

Lote: 07
Descrição: Atadura de crepom – 15 cm, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - atadura de crepom confeccionada em tecido misto; - composição: algodão (mínimo de 60%), poliéster e elastano; - 13 fios/cm² – elasticidade; - confeccionada em material que possibilite a esterilização por métodos convencionais; - acabamento na lateral isento de desfiamento e fios soltos; - dimensões de 15 cm de largura x 1,80 mt de comprimento; - não estéril; - enrolamento uniforme; - embalada individualmente em invólucro que garante / assegure a integridade do produto até o momento da sua utilização; - atender ABNT e NBR 14056.
Unidade: UN
Marca: Texcare
Valor Unitário: R$ 0,64

Lote: 08
Descrição: Atadura de crepom – 20 cm, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - atadura de crepom confeccionada em tecido misto; - composição: algodão (mínimo de 60%), poliéster e elastano; - 13 fios/cm² – elasticidade; - confeccionada em material que possibilite a esterilização por métodos convencionais; - acabamento na lateral isento de desfiamento e fios soltos; - dimensões de 20 cm de largura x 1,80 mt de comprimento; - não estéril; - enrolamento uniforme; - embalada individualmente em invólucro que garante / assegure a integridade do produto até o momento da sua utilização; - atender ABNT e NBR 14056.
Unidade: UN
Marca: Texcare
Valor Unitário: R$ 0,85

Ata de Registro de Preços n.º 418/2020
Empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Lote: 11
Descrição: Descartador de material perfurocortante 7 litros, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - caixa coletora para perfurante/cortante com alça dupla para transporte e contra-trava de segurança; - confeccionada em papelão rígido e impermeabilizado para evitar umidade, perfuração e vazamento; - bocal aberto para facilitar o descarte sem necessidade de abrir a tampa; - acessórios de

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

segurança para revestimento interno: saco plástico, cinta e bandeja para o fundo; - fácil montagem - com instruções; - capacidade = 7 litros; - atender a NBR 13853.
Unidade: UN
Marca: Flexpell
Valor Unitário: R$ 2,16

Lote: 15
Descrição: Equipo macrogotas estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - dispositivo para administração de soluções parenterais (fluidoterapia); - uso único; - estéril; - atóxico; - apirogênico; - tubo extensor confeccionado em material flexível e transparente; - conector de ponta perfurante com tampa protetora; - câmara de gotejamento flexível; - pinça rolete; - uso único / descartável; - embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente.
Unidade: UN
Marca: Labor Import
Valor Unitário: R$ 1,08

Lote: 24
Descrição: Frasco coletor de urina 24 horas, graduado e com capacidade para 2 litros, tampa rosqueável .
Unidade: UN
Marca: Cral
Valor Unitário: R$ 3,60

Lote: 26
Descrição: Gel para eletrocardiograma frasco almotolia com 100 ml, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - gel eletrocondutor; - isento de sal e resistente à corrosão; - destinado ao uso em equipamento de eletrocardiograma (E.C.G.); - apresentação = frasco 100 ml.
Unidade: FR
Marca: Multigel
Valor Unitário: R$ 1,35

Lote: 27
Descrição: Gel para ultrassonografia isento de sal frasco 100 ml, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - gel eletrocondutor; - isento de sal e resistente à corrosão; - destinado ao uso em equipamento de ultrassonografia (U.S.G); - apresentação = frasco 100 ml.
Unidade: FR
Marca: Multigel
Valor Unitário: R$ 1,35

Lote: 29
Descrição: Lâmina de bisturi nº 15 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - lâmina cirúrgica de bisturi nº 15; - confeccionada em aço-carbono; - estéril; - atóxica; - descartável(uso único); - embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala.
Unidade: UN
Marca: Advantive
Valor Unitário: R$ 0,29

Ata de Registro de Preços n.º 419/2020
Empresa: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote: 02
Descrição: Adaptador de plástico rígido para tubo e agulha múltipla de coleta de sangue a vácuo. Adaptador plástico para tubo de coleta a vácuo rígido não estéril para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia.
Unidade: UN
Marca: Cral
Valor Unitário: R$ 0,36

Lote: 03
Descrição: Agulha 20 x 5,5 hipodérmica descartável estéril. Agulha 20 x 5,5, hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica.
Unidade: UN
Marca: Injex
Valor Unitário: R$ 0,07

Lote: 04
Descrição: Agulha 30 x 7 hipodérmica descartável estéril. Agulha 30 x 7, hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asséptica
Unidade: UN
Marca: Injex
Valor Unitário: R$ 0,07

Lote: 18
Descrição: Esparadrapo impermeável 10 cm x 4.5 mt. Esparadrapo impermeável com dimensões aproximadas de 10 cm x 4.5 mt.
Unidade: RL
Marca: Missner
Valor Unitário: R$ 6,00

Lote: 21
Descrição: Fio de sutura de nylon 3.0 com agulha. Fio sintético (nylon) com diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, contendo 01 (uma) agulha triangular, cortante 3/8 círculo e de aproximadamente 02 cm de comprimento, estéril, descartável. embalado individualmente com abertura asséptica.
Unidade: UN
Marca: Supermedy
Valor Unitário: R$ 1,45

Ata de Registro de Preços n.º 420/2020
Empresa: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Lote: 30
Descrição: Lâmina para microscopia, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - fabricada em vidro com bordas lapidadas – uma extremidade fosca; - dimensões aproximadas: largura 26 mm, comprimento 76 mm, espessura 1,0 a 1,2 mm; - acondicionadas uma a uma e intercaladas com folha de papel com tratamento antifúngico; - embalagem selada a vácuo.
Unidade: UN
Marca: Cral
Valor Unitário: R$ 0,21

Ata de Registro de Preços n.º 421/2020
Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

Lote: 05
Descrição: Algodão hidrófilo 500 g, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - confeccionado em fibra 100% algodão; - fibras de aspecto homogêneo, inodoro, macio e absorvente; - isento de grumos, impurezas e de produtos químicos; - enrolado uniformemente em camadas/mantas; - peso aproximado de 500 g; - embalado individualmente; - produto não estéril.
Unidade: UN
Marca: Nevoa
Valor Unitário: R$ 8,90

Lote: 09
Descrição: Coletor de urina sistema fechado – uso adulto, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - capacidade de 2.000 ml

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

(02 litros) - embalagem individual; - estéril, atóxico, apirogênico – uso único; - dispositivo anti-refluxo; - sistema de sustentação; - tubo para drenagem; - pinça corta fluxo; - conector universal; - tampa protetora; - sistema de esvaziamento.
Unidade: UN
Marca: Advantive
Valor Unitário: R$ 2,70

Lote: 12
Descrição: Dispositivo para incontinência urinária n.4 (tamanho P) confeccionado em película fina de borracha
Unidade: UN
Marca: Urocontrol
Valor Unitário: R$ 0,94

Lote: 13
Descrição: Dispositivo para incontinência urinária n.6 (tamanho g) confeccionado em película fina de borracha
Unidade: UN
Marca: Urocontrol
Valor Unitário: R$ 0,94

Lote: 14
Descrição: Envelope para esterilização em autoclave – 09 cm x 23 cm, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - indicados para esterilização em autoclaves a vapor; - dimensões aproximadas = 09 cm x 23 cm; - fita autoadesiva para fechamento do envelope; - permeável ao vapor e ao ar; - impermeável a microorganismo; - selagem = no mínimo dupla - proporcionando maior segurança; - indicador químico com dispositivo que identifique a finalização do processo de esterilização (mudança de cor); - acondicionados (no ato da entrega), em embalagem com quantidade não superior a 200 unidades, identificadas com quantidade, lote e validade, garantindo rastreabilidade.
Unidade: UN
Marca: Amcor
Valor Unitário: R$ 0,17

Lote: 16
Descrição: Equipo para nutrição enteral colorido, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - equipo para administração de soluções e/ou dietas; - atóxico; - estéril; - apirogênico; - uso único; - a cor tem a finalidade de diferenciar a via de administração.
Unidade: UN
Marca: Medsonda
Valor Unitário: R$ 0,89

Lote: 17
Descrição: Escova endocervical estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas: - escova endocervical estéril; - descartável (uso único); - embalada individualmente em papel cirúrgico; - esterilizada a óxido de etileno ou processo similar; - sistema de abertura em pétalas.
Unidade: UN
Marca: Kolplast
Valor Unitário: R$ 2,10

Lote: 19
Descrição: Espéculo vaginal tam. médio com dispositivo tipo parafuso borboleta, espéculo vaginal com dispositivo “tipo parafuso borboleta”, com as seguintes especificações técnicas mínimas : tamanho médio, descartável, sem lubrificação, esterilizado em embalagem individual lacrada de papel cirúrgico e filme polietileno / polipropileno transparente. O dispositivo deve permitir a abertura e fechamento de maneira lenta e progressiva.
Unidade: UN
Marca: Vagispec
Valor Unitário: R$ 0,78

Lote: 20
Descrição: Espéculo vaginal tam. pequeno com dispositivo tipo parafuso borboleta, espéculo vaginal com dispositivo “tipo parafuso borboleta”, com as seguintes especificações técnicas mínimas: tamanho pequeno, descartável, sem lubrificação, esterilizado em embalagem individual lacrada de papel cirúrgico e filme polietileno / polipropileno transparente. O dispositivo deve permitir a abertura e fechamento de maneira lenta e progressiva.
Unidade: UN
Marca: Vagispec
Valor Unitário: R$ 0,74

Lote: 22
Descrição: Fita crepe adesiva 16 mm x 50 mt – uso hospitalar, embalagem individual.
Unidade: RL
Marca: Masterfix
Valor Unitário: R$ 2,20

Lote: 23
Descrição: Fita para autoclave 19 mm x 30 mt – uso hospitalar, embalagem individual.
Unidade: UN
Marca: Masterfix
Valor Unitário: R$ 2,60

Lote: 28
Descrição: Lâmina de bisturi nº 11 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: - lâmina cirúrgica de bisturi nº 11; - confeccionada em aço-carbono; - estéril; - atóxica; - descartável(uso único); - embalada individualmente em película laminada com abertura em pétala.
Unidade: UN
Marca: Advantive
Valor Unitário: R$ 0,29

Lote: 32
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 10 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: n.º 10; estéril – atóxica – apirogênica; produto de uso único – descartável; embalada individualmente.
Unidade: UN
Marca: Medsonda
Valor Unitário: R$ 0,44

Lote: 33
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 12 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: n.º 12; estéril – atóxica – apirogênica; produto de uso único – descartável; embalada individualmente.
Unidade: UN
Marca: Medsonda
Valor Unitário: R$ 0,46

Lote: 34
Descrição: Sonda de aspiração traqueal nº 8 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: n.º 08; estéril – atóxica – apirogênica; produto de uso único – descartável; embalada individualmente.
Unidade: UN
Marca: Medsonda
Valor Unitário: R$ 0,43

Lote: 37
Descrição: Sonda uretral nº 10 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: n.º 10; estéril – atóxica – apirogênica; produto de uso único – descartável; embalada individualmente.
Unidade: UN
Marca: Medsonda

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 0,44

Lote: 38
Descrição: Sonda uretral nº 12 estéril descartável, com as seguintes especificações técnicas mínimas: n.º 12; estéril – atóxica – apirogênica; produto de uso único – descartável; embalada individualmente.
Unidade: UN
Marca: Medsonda
Valor Unitário: R$ 0,45

Lote: 40
Descrição: Tubo de hematologia adulto. Tubo de hematologia adulto com as seguintes especificações técnicas mínimas: tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com edta-k2, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa. Tubos etiquetados, contendo os dados: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração.
Unidade: UN
Marca: BD Vacutainer
Valor Unitário: R$ 0,32

Ata de Registro de Preços n.º 422/2020
Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES.

Lote: 31
Descrição: Papel termosensível para eletrocardiógrafo 216 mm x 30 mt: - papel termosensível para ECG - dimensões 216 mm x 30 mts; - compatível com equipamento médico-hospitalar disponível na rede municipal de saúde= eletrocardiógrafo marca Bionet.
Unidade: RL
Marca: Tecnoprint
Valor Unitário: R$ 21,00

PROCESSO N.º 19.069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de óleo lubrificante destinado aos veículos leves e pesados das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preços n.º 423/2020
Empresa: CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Óleo extraturbo 15W40 diesel multiviscoso API-CG4 SAE tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Deiton
Valor Unitário: R$ 1.718,75

COTA RESERVADA

Lote: 03
Descrição: Óleo extraturbo 15W40 diesel multiviscoso API-CG4 SAE tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Deiton
Valor Unitário: R$ 1.718,75

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 15
Descrição: Óleo 15W40 ECF-2 APICL-4/SL diesel tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Deiton
Valor Unitário: R$ 1.900,00

Ata de Registro de Preços n.º 424/2020
Empresa: PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 05
Descrição: Aditivo e via tanque aditivo, arla 32, balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: Redunox
Valor Unitário: R$ 59,00

Lote: 06
Descrição: Aditivo, para radiador motor a gasolina frasco 500 ml.
Unidade: UN
Marca: Orbi
Valor Unitário: R$ 5,61

Lote: 07
Descrição: Aditivo para radiador motor a diesel frasco 500 ml.
Unidade: UN
Marca: Orbi
Valor Unitário: R$ 5,61

Lote: 25
Descrição: Óleo extraturbo 15W40 diesel multiviscoso API-CG4 SAE, balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: Poly Petro
Valor Unitário: R$ 302,93

Lote: 35
Descrição: Óleo SAE 80, balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: Poly Petro
Valor Unitário: R$ 310,00

Lote: 38
Descrição: Óleo semi sintético 5W40 APISJ, 01 litro.
Unidade: L
Marca: Poly Petro
Valor Unitário: R$ 22,39

Lote: 48
Descrição: Óleo, 5W40 API SJ – sintético para motor flex, 01 litro.
Unidade: L
Marca: Poly Petro
Valor Unitário: R$ 25,65

Ata de Registro de Preços n.º 425/2020
Empresa: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI.

COTA PRINCIPAL

Lote: 02
Descrição: Óleo SAE 90 TRM5 tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 2.560,00

COTA RESERVADA

Lote: 04
Descrição: Óleo SAE 90 TRM5 tambor de 200 litros.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: TM
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 2.560,00

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 08
Descrição: Fluido de freio Dot 03 frasco com 500ml.
Unidade: FR
Marca: Radnaq
Valor Unitário: R$ 11,20

Lote: 09
Descrição: Fluido de freio Dot 04 frasco com 500ml.
Unidade: FR
Marca: Radnaq
Valor Unitário: R$ 9,10

Lote: 10
Descrição: Fluido de freio Dot 05 frasco com 500ml.
Unidade: FR
Marca: Radnaq
Valor Unitário: R$ 14,02

Lote: 11
Descrição: Graxa GMA2 tambor de 170 litros.
Unidade: TM
Marca: Sirva Siroll
Valor Unitário: R$ 2.416,70

Lote: 17
Descrição: Óleo 5W40 APISL sintético, para motor flex tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 3.260,37

Lote: 18
Descrição: Óleo câmbio SAE 140 baldes de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 260,80

Lote: 20
Descrição: Óleo de câmbio 80W90 APIGL5CD tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 2.520,00

Lote: 21
Descrição: Óleo de câmbio com base sintética SAE 75W90 APIGL5.
Unidade: L
Marca: Petronas
Valor Unitário: R$ 44,21

Lote: 22
Descrição: Óleo de transmissão Flud 424 CASE EW 20, balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: YPF
Valor Unitário: R$ 344,35

Lote: 23
Descrição: Óleo diferencial SAE 85 W 140 APIGL5 tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 2.287,04

Lote: 24
Descrição: Óleo diferencial WBF100 balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: YPF
Valor Unitário: R$ 257,12

Lote: 26
Descrição: Óleo hidráulico 10 W EL4117 balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 267,20

Lote: 27
Descrição: Óleo hidráulico HR46EP tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 2.112,00

Lote: 28
Descrição: Óleo hidráulico TAC 4 – API-CD-SD SAE 10 W CASE E W 20 tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 2.854,40

Lote: 29
Descrição: Óleo OH49 TDX tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 4.400,00

Lote: 30
Descrição: Óleo para motor 2 tempos, náutico SAE 15w30 nmmatcw3 frasco com 500ml.
Unidade: FR
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 16,86

Lote: 31
Descrição: Óleo para transmissão até 8 TM SAE 80W90 APIGL4 tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 2.520,00

Lote: 34
Descrição: Óleo SAE 30MD 400 diesel tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 2.398,98

Lote: 36
Descrição: Óleo SAE 90 TRM5 balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 260,80

Lote: 40
Descrição: Óleo Tellus 68 tambor de 200 litros
Unidade: TM
Marca: VR Lub
Valor Unitário: R$ 1.590,00

Lote: 41
Descrição: Óleo THFII.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 2.344,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Lote: 42
Descrição: Óleo, 20W50 gasolina - API SL 01 litro.
Unidade: L
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 12,74

Lote: 44
Descrição: Óleo, 5W30 - ACEA C2-12 motor diesel 1 litro.
Unidade: L
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 22,34

Lote: 46
Descrição: Óleo, 5W30 - API-SL sintético 1 litro.
Unidade: L
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 21,31

Lote: 47
Descrição: Óleo, 5W30 - MOTOR DIESEL – sintético tambor de 200 litros.
Unidade: TM
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 3.567,98

Lote: 49
Descrição: Óleo, óleo 5W30, ACEA C2, 12 motor diesel galão de 3 litros.
Unidade: GL
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 96,40

Lote: 50
Descrição: Óleo, óleo TRM 50 W ANP 16749 balde de 20 litros.
Unidade: BD
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 256,00

Lote: 52
Descrição: Óleo, sintético SL 20W50 GAS/ALC motocicleta 01 litro.
Unidade: L
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 11,47

Lote: 53
Descrição: Óleo, sintético SL10W30 gas/alc motocicleta 01 litro.
Unidade: L
Marca: Incol
Valor Unitário: R$ 16,46

PROCESSO N.º 26.803/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao consumo nas diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/09/2021).
Órgão Expedidor: Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preços n.º 426/2020
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO.

Lote: 01
Descrição: Pano multiuso descartável. Pano multiuso para limpeza e higienização em tecido azul. Medidas: Rolo de 30 metros. Folha: 33 cm x 50 cm. Prazo de validade: indeterminado. Composição: 70% viscose, 30% poliéster.
Unidade: Ober
Marca: RL
Valor Unitário: R$ 23,00

PROCESSO N.º 22.052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de câmaras de ar e protetores de pneus, destinados aos veículos leves e pesados das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preços n.º 427/2020
Empresa: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Lote: 01
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 10,5/80/18.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 108,00

Lote: 02
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 12/4/24.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 157,00

Lote: 03
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 1300 x 24.
Unidade: UN
Marca: Maggion
Valor Unitário: R$ 232,00

Lote: 04
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 175 x 13.
Unidade: UN
Marca: Global Tire
Valor Unitário: R$ 45,00

Lote: 05
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 175 x 14.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 45,00

Lote: 06
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 325/8.
Unidade: UN
Marca: Preta HP
Valor Unitário: R$ 12,25

Lote: 07
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 350 x 10.
Unidade: UN
Marca: Maggion
Valor Unitário: R$ 24,00

Lote: 08
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 350/8.
Unidade: UN
Marca: Preta HP
Valor Unitário: R$ 17,84

Lote: 10
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 600 x 16.
Unidade: UN

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 48,16

Lote: 11
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 650 x 16.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 52,69

Lote: 12
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 750 x 16.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 54,91

Lote: 13
Descrição: Câmara de ar - (bico de borracha) 750/18.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 79,98

Lote: 14
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 1000 x 20.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 100,00

Lote: 15
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 1100 x 22.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 118,92

Lote: 17
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 14/9/24.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 228,00

Lote: 18
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 17/05/25.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 298,66

Lote: 19
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 18/4/30.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 302,00

Lote: 21
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 750 x 16.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 52,00

Lote: 23
Descrição: Câmara de ar - (bico de ferro) 900 x 20.
Unidade: UN
Marca: Flexen
Valor Unitário: R$ 94,00

Lote: 24
Descrição: Câmara de ar 110/80/18.
Unidade: UN
Marca: Maggion
Valor Unitário: R$ 30,00

Lote: 25
Descrição: Câmara de ar 80/90/21.
Unidade: UN
Marca: Maggion
Valor Unitário: R$ 39,74

PROCESSO N.º 21.001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços n.º 428/2020
Empresa: BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Cultura de estreptococus beta – hemolítico
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 3,75

Item: 02
Descrição: Dosagem de 25 hidroxivitamina D
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,18

Item: 03
Descrição: Dosagem de alfa-fetoproteina
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,03

Item: 04
Descrição: Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,21

Item: 05
Descrição: Dosagem de estradiol
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,78

Item: 06
Descrição: Dosagem de folato
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,54

Item: 07
Descrição: Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 6,83

Item: 08
Descrição: Dosagem de hormônio luteinizante (IH).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 7,76

Item: 09
Descrição: Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 7,77

Item: 10
Descrição: Dosagem de imunoglobulina e (IGE).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Item: 11
Descrição: Dosagem de insulina.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,80

Item: 12
Descrição: Dosagem de lítio.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 1,95

Item: 13
Descrição: Dosagem de progesterona.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,78

Item: 14
Descrição: Dosagem de prolactina.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,78

Item: 15
Descrição: Dosagem de proteína C reativa.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,00

Item: 16
Descrição: Dosagem de testosterona livre.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 11,34

Item: 17
Descrição: Dosagem de testosterona total.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 9,02

Item: 18
Descrição: Dosagem de tiroxina (T4).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 7,58

Item: 19
Descrição: Dosagem de tiroxina livre (T4 livre).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 10,04

Item: 20
Descrição: Dosagem de triiodotironina (T3).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 7,54

Item: 21
Descrição: Dosagem de vitamina B12.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,18

Item: 22
Descrição: Dosagem do antígeno CA 125.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 11,55

Item: 23
Descrição: Eletroforese de hemoglobina.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 4,68

Item: 24
Descrição: Exame de dosagem de amônia.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 3,04

Item: 25
Descrição: Exame de dosagem de anticorpos anticardiolipina IGG.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,65

Item: 26
Descrição: Exame de dosagem de anticorpos anticardiolipina IGM.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,65

Item: 27
Descrição: Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 73,54

Item: 28
Descrição: Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBS).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 29
Descrição: Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 30
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 9,51

Item: 31
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBC-IGG).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 32
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 33
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 34
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,85

Item: 35
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,85

Item: 36
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBC-IGM).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 37

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGM).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 38
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Varicela-Herpes Zoster.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,85

Item: 39
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-Barr.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,85

Item: 40
Descrição: Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 11,55

Item: 41
Descrição: Pesquisa de espermatozoides (apos vasectomia).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 4,15

Item: 42
Descrição: Sorologia para hepatite (HBSAG).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,04

Item: 43
Descrição: Sorologia para HIV.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 8,65

Item: 44
Descrição: Sorologia para toxoplasmose IGG.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 14,68

Item: 45
Descrição: Sorologia para toxoplasmose IGM.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 16,05

Item: 46
Descrição: Urocultura.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 4,86

Item: 47
Descrição: Dosagem de antígeno CA 15-3.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 12,30

Item: 48
Descrição: Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSL).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,85

Item: 49
Descrição: Dosagem de Carbamazepina.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,72

Item: 50
Descrição: Dosagem de Fenobarbital.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 12,26

Item: 51
Descrição: Dosagem de NT-PROBNP.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 249,13

Item: 52
Descrição: Dosagem de Peptídeo Citrulinado Cítrico (CCP).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 129,76

Item: 53
Descrição: Dosagem de triiodotironina livre (T3L).
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 13,52

Item: 54
Descrição: Dosagem do antígeno CA 19-9.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 45,69

Item: 55
Descrição: Exame de dosagem de anticorpos Anti-Cardiolipina IGA.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 33,70

Item: 56
Descrição: Exame de dosagem de Homocisteína.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 44,61

Item: 57
Descrição: Exame de peptídeo natriurético Atrial – BNP.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 259,54

Item: 58
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da caxumba.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 25,95

Item: 59
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da dengue.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 27,97

Item: 60
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da caxumba.
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 25,95

Item: 61
Descrição: Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da dengue
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 30,48

Item: 62
Descrição: Toxoplasmose teste de avidez - anticorpos IGG
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 39,13

PROCESSO N.º 11.750/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de kit pedagógico para uso coletivo em sala de aula, pelos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Ata de Registro de Preços n.º 429/2020
Empresa: DAVI DA M RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA.

Lote: 04 – Consumo Estimado Anual do Kit: 300

Valor Unitário do Lote: R$ 433,98

– Sendo sua composição por kit:

Item: 01
Descrição: Barbante. Produzido em 100% algodão. Rolo com 250 gr. Aproximadamente 184 m.
Quantidade: 01
Unidade: RL
Marca: Cobratex
Valor Unitário: R$ 4,73

Item: 02
Descrição: Bloco de desenho formato A3. Medidas aproximadas: 29,7 cm x 42 cm. Cor creme ou branco. Textura levemente granulada. PH neutro, livre de ácido. Bloco com 20 folhas.
Quantidade: 01
Unidade: BL
Marca: Página Brasil
Valor Unitário: R$ 9,31

Item: 03
Descrição: Cartolina Branca. Gramatura aproximada: 180 g/m2. Medidas aproximadas: 50x66cm.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Bignardi
Valor Unitário: R$ 0,86

Item: 04
Descrição: Cola Bastão 40 g. Cola bastão, com tampa abre e fecha, fundo suspenso rosqueável, contendo 40 g. Composição: à base de resina sintética. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 2,88

Item: 05
Descrição: Cola Branca tipo extra de 1 Kg. Cola branca a base de resina de PVA, atóxica, lavável. O produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 1000 gramas com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. Em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, composição e selo do INMETRO.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Colex
Valor Unitário: R$ 14,01

Item: 06
Descrição: Canetas hidrográficas grossa com 12 cores. Jogo de caneta hidrográfica contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente, tinta lavável. Medidas mínimas: diâmetro de 08 mm e comprimento de 140 mm, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, com tampa ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 03
Unidade: JG
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 11,96

Item: 07
Descrição: Fita adesiva Crepe. Medidas: 18x50m, autocolante, composto em papel saturado, borracha natural e resinas sintéticas em tubetes de papelão.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,90

Item: 08
Descrição: Fita adesiva na cor amarela. Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 09
Descrição: Fita adesiva na cor azul.
Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 10
Descrição: Fita adesiva na cor verde.
Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 11
Descrição: Fita adesiva na cor vermelha.
Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 12
Descrição: Giz de Cera grosso com 12 cores. Formato triangular; Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes; Atóxico, Dimensões mínimas: 10 mm diâmetro x 100 mm comprimento Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 05
Unidade: CX
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 3,76

Item: 13
Descrição: Lápis de cor com 12 cores – sextavado. Lápis de cor longo com 12 cores sextavado. Estojo com 12 lápis de cor inteiro. Não aquarelável, próprio para colorir. Mina centralizada de 3 mm de diâmetro, desenha macio, não esfarela, resistente, desliza facilmente sobre o papel. Com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento 175 mm e diâmetro de 6,9 mm entre as faces.
Quantidade: 03
Unidade: CX
Marca: Serelepe
Valor Unitário: R$ 4,70

Item: 14

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Descrição: Lixa d'água fina. Folhas com medidas aproximadas de 230x280mm.
Quantidade: 10
Unidade: UN
Marca: Tigre
Valor Unitário: R$ 1,57

Item: 15
Descrição: Massa de modelar com 12 cores.
Peso mínimo 180gr.
Quantidade: 05
Unidade: CX
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 4,86

Item: 16
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor preta. Ponta média de 2.0mm de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 03
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 17
Descrição: Palito de sorvete com 100 unidades. Pontas arredondadas.
Quantidade: 01
Unidade: PC
Marca: Theoto
Valor Unitário: R$ 4,22

Item: 18
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Amarelo. Medidas aproximadas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 19
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Azul. Medidas aproximadas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 20
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Preto. Medidas aproximadas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 21
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Vermelho. Medidas aproximadas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 22
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Verde. Medidas aproximadas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 23
Descrição: Papel Color Set na cor amarelo. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 24
Descrição: Papel Color Set na cor azul royal. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 25
Descrição: Papel Color Set na cor marrom. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 26
Descrição: Papel Color Set na cor preto. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 27
Descrição: Papel Color Set na cor rosa. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 28
Descrição: Papel Color Set na cor verde-escuro. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 29
Descrição: Papel Color Set na cor vermelho. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: VMP
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 30
Descrição: Papel Paraná nº 120 Medidas aproximadas: 80 cm x 100 cm.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Nilpel
Valor Unitário: R$ 4,60

Item: 31
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor branca Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

(210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Magnum
Valor Unitário: R$ 29,24

Item: 32
Descrição: Pincel chato número 4. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio.
Quantidade: 03
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 2,40

Item: 33
Descrição: Pincel chato número 10. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio
Quantidade: 03
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 2,75

Item: 34
Descrição: Pincel chato número 16. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio.
Quantidade: 03
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 4,03

Item: 35
Descrição: Pincel chato número 24. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio.
Quantidade: 03
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 11,00

Item: 36
Descrição: Pincel redondo número 2. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio.
Quantidade: 05
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 2,53

Item: 37
Descrição: Pincel redondo número 10. Cabo de madeira, cerdas na cor branca ou bege, virola em alumínio
Quantidade: 05
Unidade: UN
Marca: Castelo
Valor Unitário: R$ 3,27

Item: 38
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor amarela. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 39
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor azul. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 40
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor branca. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 41
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor marrom. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 42
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor preta. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 43
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor rosa. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 44
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor verde. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Item: 45
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor vermelha. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PO
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,61

Ata de Registro de Preços n.º 430/2020
Empresa: DESIGN COMERCIAL LTDA.

Lote: 01 –

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário do Lote: R$ 1.038,19

– Sendo sua composição por kit:

Item: 01
Descrição: Apontador triplo. Plástico com depósito; Medidas mínimas: 65 mm (alt.) x 60 mm (larg.) x 30 mm (prof.).
Quantidade: 05
Unidade: UN
Marca: Brasil Fij
Valor Unitário: R$ 1,51

Item: 02
Descrição: Bloco de desenho formato A3. Medidas aproximadas: 29,7 cm x 42 cm. Cor creme ou branco. Textura levemente granulada. PH neutro, livre de ácido. Bloco com 20 folhas.
Quantidade: 01
Unidade: BL
Marca: Página Brasil
Valor Unitário: R$ 9,31

Item: 03
Descrição: Bloco criativo colorido A3. Bloco de papel criativo cores, gramatura de 120gr/ m², contendo 40 folhas divididas em 08 cores sortidas e coloridas em sua massa. Atóxico Formato 297x420mm Na embalagem deverá conter marca, gramatura e dados do fabricante.
Quantidade: 01
Unidade: BL
Marca: Romitec
Valor Unitário: R$ 20,74

Item: 04
Descrição: Cartolina Branca. Medidas aproximadas: 50x66cm. Gramatura aproximada: 180gr.
Quantidade: 06
Unidade: FL
Marca: GB
Valor Unitário: R$ 0,86

Item: 05
Descrição: Cartolina Laminada na cor Ouro. Medidas aproximadas: 48x60cm. Pesando entre 120gr e 150gr.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,77

Item: 06
Descrição: Cartolina Laminada na cor prata. Medidas aproximadas: 48x60cm. Pesando entre 120gr e 150gr
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,77

Item: 07
Descrição: Cartolina Laminada na cor verde. Medidas aproximadas: 48x60cm. Pesando entre 120gr e 150gr.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,77

Item: 08
Descrição: Cartolina Laminada na cor vermelha. Medidas aproximadas: 48x60cm. Pesando entre 120gr e 150gr.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,77

Item: 09
Descrição: Cola Bastão 40 g. Cola bastão, com tampa abre e fecha, fundo suspenso rosqueável, contendo 40 g. Composição: à base de resina sintética. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 2,88

Item: 10
Descrição: Cola para EVA e Isopor transparente 90 g. Cola para EVA, isopor, papelão e cortiças. Embalado em frasco de 90 g. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 4,20

Item: 11
Descrição: Cola com gliter com 6 unidades. Conjunto de cola colorida relevo com partículas de gliter com 06 cores de 20gr cada, aplicação sobre papel, papel cartão, EVA e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina, pigmentos, mica tratada. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 05
Unidade: CJ
Marca: Zas Tras
Valor Unitário: R$ 11,07

Item: 12
Descrição: Corretivo líquido 18 ml. Frasco com 18 ml, atóxico. À base de água.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Radex
Valor Unitário: R$ 2,23

Item: 13
Descrição: Envelope saco plástico grosso – ofício 4 furos. Tamanho 240 x 325 mm. Espessura: 0,15 mm (grosso) com 04 furos.
Quantidade: 70
Unidade: UN
Marca: Dac
Valor Unitário: R$ 0,36

Item: 14
Descrição: Envelope saco Kraft Natural Gramatura: 80gr. Medidas aproximadas: 16 x 23 cm.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Scrity
Valor Unitário: R$ 0,16

Item: 15
Descrição: Envelope saco Kraft Natural Gramatura: 80gr. Medidas aproximadas: 24 x 34 cm.
Quantidade: 80
Unidade: UN
Marca: Scrity
Valor Unitário: R$ 0,25

Item: 16
Descrição: Estrelinhas. Cores sortidas. Pote com 3 gramas.
Quantidade: 03
Unidade: PO
Marca: Lantecor

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Valor Unitário: R$ 0,79

Item: 17
Descrição: Fita Crepe. Fita adesiva crepe, medindo 18 X 50 m, autocolante, composto em papel saturado, borracha natural e resinas sintéticas em tubetes de papelão. Cor Branca.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,90

Item: 18
Descrição: Fita adesiva dupla face Medidas: 19 x 30 m.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 8,18

Item: 19
Descrição: Fita adesiva na cor amarela Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 20
Descrição: Fita adesiva na cor azul Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 21
Descrição: Fita adesiva na cor verde Medidas: 12 mm X 30 mt.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 22
Descrição: Fita adesiva na cor vermelha Medidas: 12 mm X 30 m.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Fitpel
Valor Unitário: R$ 2,28

Item: 23
Descrição: Gabarito geométrico. Produzido em plástico cristal, com régua lateral, com divisão em milímetros. Elementos geométricos mínimos presentes: circulo, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono. Dimensões mínimas: 225 mm (comp.) x 120 mm (larg.).
Quantidade: 10
Unidade: UN
Marca: Ecoplaca
Valor Unitário: R$ 3,35

Item: 24
Descrição: Gliter. Cores sortidas. Pote com 3 gramas.
Quantidade: 03
Unidade: PO
Marca: Lantecor
Valor Unitário: R$ 0,87

Item: 25
Descrição: Jogo de caneta hidrográfica grossa com 12 cores. Lavável e atóxica. Medidas mínimas: comprimento de 125 mm, diâmetro 14 mm e ponta com diâmetro de 4 mm, corpo opaco e tampa na cor da tinta. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 15
Unidade: JG
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 7,51

Item: 26
Descrição: Jogo de canetas hidrográficas com 12 cores. Jogo de caneta hidrográfica contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente, tinta lavável.
Quantidade: 15
Unidade: JG
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 7,35

Item: 27
Descrição: Lantejoulas. Cores sortidas. Pote com 3 gramas.
Quantidade: 03
Unidade: PO
Marca: Lantecor
Valor Unitário: R$ 0,91

Item: 28
Descrição: Lápis de cor com 12 cores – sextavado. Lápis de cor longo com 12 cores sextavado. Estojo com 12 lápis de cor inteiro. Não aquarelável, próprio para colorir. Mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro, desenha macio, não esfarela, resistente, desliza facilmente sobre o papel. Corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com materiais atóxicos e madeira plantada, ecologicamente correta, resistência a quebras. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Com certificação do INMETRO. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento 175 mm e diâmetro de 6,9 mm entre as faces.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Marca: Fix
Valor Unitário: R$ 4,70

Item: 29
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor preta. Ponta média de 2.0mm, ponta de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 04
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 30
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor vermelha. Ponta média de 2.0mm, ponta de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 31
Descrição: Marcador permanente na cor azul. Recarregável, ponta de feltro chanfrada, espessura 8.0, 4.0 e 2.0mm.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Pilot
Valor Unitário: R$ 3,73
Valor Total: R$ 7,46

Item: 32
Descrição: Marcador permanente na cor preto. Recarregável, ponta de feltro chanfrada, espessura 8.0, 4.0 e 2.0mm.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Pilot
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 33
Descrição: Papel camurça na cor amarela. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 34
Descrição: Papel camurça na cor azul. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 35
Descrição: Papel camurça na cor branca. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 36
Descrição: Papel camurça na cor laranja. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 37
Descrição: Papel camurça na cor preta. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 38
Descrição: Papel camurça na cor rosa. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 39
Descrição: Papel camurça na cor verde. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 40
Descrição: Papel camurça na cor vermelha. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 41
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Amarela. Medidas mínimas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 42
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Azul. Medidas mínimas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 43
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Preta. Medidas mínimas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 44
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Verde. Medidas mínimas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 45
Descrição: Papel cartão cartaz na cor Vermelha. Medidas mínimas: 50x70cm. Peso aproximado: 280gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 46
Descrição: Papel Celofane na cor amarela. Medidas aproximadas: 85x100 cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,88

Item: 47
Descrição: Papel Celofane na cor transparente. Medidas aproximadas: 85x100 cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,71

Item: 48
Descrição: Papel Celofane na cor verde. Medidas aproximadas: 85x100 cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,88

Item: 49
Descrição: Papel Celofane na cor vermelha. Medidas aproximadas: 85x100 cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,88

Item: 50
Descrição: Papel Color Set na cor amarela. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 51
Descrição: Papel Color Set na cor royal. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 52
Descrição: Papel Color Set na cor marrom. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 53
Descrição: Papel Color Set na cor preta. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 54
Descrição: Papel Color Set na cor rosa. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 55
Descrição: Papel Color Set na cor verde escura. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 56
Descrição: Papel Color Set na cor vermelha. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 04
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 57
Descrição: Papel Crepom na cor amarelo. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 58
Descrição: Papel Crepom na cor azul. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 59
Descrição: Papel Crepom na cor laranja. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 60
Descrição: Papel Crepom na cor preta. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 61
Descrição: Papel Crepom na cor rosa. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 62
Descrição: Papel Crepom na cor verde. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 63
Descrição: Papel Crepom na cor vermelha. Medidas aproximadas: 48cmx2m.
Quantidade: 01
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,12

Item: 64
Descrição: Papel de seda na cor amarela. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,24

Item: 65
Descrição: Papel de seda na cor azul. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,24

Item: 66
Descrição: Papel de seda na cor verde. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,24

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Item: 67
Descrição: Papel de seda na cor vermelha. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 20 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,24

Item: 68
Descrição: Papel Dobradura na cor amarela. Medidas aproximadas: 48x60cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 69
Descrição: Papel Dobradura na cor azul-escuro. Medidas aproximadas: 48x60cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02Unidade: FL
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64
Valor Total: R$ 1,28

Item: 70
Descrição: Papel Dobradura na cor verde. Medidas aproximadas: 48x60cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 71
Descrição: Papel Dobradura na cor vermelha. Medidas aproximadas: 48x60cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 72
Descrição: Papel Pardo para embrulho.
Medidas aproximadas: 66 x 96 cm.
Quantidade: 06
Unidade: FL
Marca: Solipel
Valor Unitário: R$ 0,62

Item: 73
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor amarela. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 74
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor azul. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 75
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor branca. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Magnum
Valor Unitário: R$ 29,24

Item: 76
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor rosa. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 77
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor verde. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 78
Descrição: Pasta com abas e elástico . Pasta formato ofício confeccionada em chapa polipropileno (PP) transparente oxibiodegrável, com elástico, atóxico e lavável. Espessura mínima de 0,30 micras, medidas aproximadas: 360 mm x 245 mm.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Ecoplaca
Valor Unitário: R$ 3,30

Item: 79
Descrição: Pasta com abas e elástico Pasta com abas, elástico e lombada expansível, medidas aproximadas: 245 mm x 345 mm, confeccionada com lâmina PP, espessura de 0,40 micras, acabamento com vincos na do.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Ecoplaca
Valor Unitário: R$ 2,50

Item: 80
Descrição: Tesoura escolar com ponta arredondada. Cabo com trava para maior segurança, cabo em resina termoplástica e lâmina de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 12 cm de comprimento.
Quantidade: 12
Unidade: UN
Marca: Fij
Valor Unitário: R$ 3,80

Item: 81
Descrição: Pasta Plástica “L”, transparente, oxibiodegradável, medidas aproximadas 220 X 330 mm.
Quantidade: 10
Unidade: UN
Marca: Ecoplaca
Valor Unitário: R$ 1,25

Lote: 02 – Consumo Estimado Anual do Kit: 270

Valor Unitário do Lote: R$ 1.036,80

– Sendo sua composição por kit:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Item: 01
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg – cor ocre. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PC
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 02
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg – cor azul. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PC
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 03
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg – cor ferrugem. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PC
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 04
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg – cor verde. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PC
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 05
Descrição: Bloco de desenho formato A3. Medidas aproximadas: 29,7 cm x 42 cm. Cor creme ou branco. Textura levemente granulada. PH neutro, livre de ácido. Bloco com 20 folhas .
Quantidade: 04
Unidade: UN
Marca: Página Brasil
Valor Unitário: R$ 9,31

Item: 06
Descrição: Cartolina Branca. Medidas aproximadas: 50x66cm. Gramatura aproximada: 180 g/m².
Quantidade: 30
Unidade: FL
Marca: GB
Valor Unitário: R$ 0,86

Item: 07
Descrição: Elástico chato 7 mm largura, com 10mts. Cor branca.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: São José
Valor Unitário: R$ 7,68

Item: 08
Descrição: Envelope saco Kraft Natural. Gramatura: 80 g. Medidas aproximadas: 17,5 x12,5.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Scrity
Valor Unitário: R$ 0,21

Item: 09
Descrição: Envelope plástico grosso – ofício 4 furos Tamanho 240 x 325 mm. Espessura: 0,15 mm (grosso) com 04 furos.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: Dac
Valor Unitário: R$ 0,36

Item: 10
Descrição: Etiqueta adesiva branca. Formato carta. Com 14 etiquetas por folha. Medidas aproximadas de 101,6 x 33,9 (mm).
Quantidade: 10
Unidade: FL
Marca: Polifix
Valor Unitário: R$ 1,20

Item: 11
Descrição: Esponja porosa para pintura. Tamanho: 7 x 5,5 x 3 cm, Cor amarela.
Quantidade: 05
Unidade: UN
Marca: Rolo Art
Valor Unitário: R$ 5,51

Item: 12
Descrição: Fita adesiva dupla face 19x30.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 8,18

Item: 13
Descrição: Fita Crepe. Fita adesiva crepe, medindo 18 X 50 m, autocolante, composto em papel saturado, borracha natural e resinas sintéticas em tubetes de papelão. Cor: branca.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,90

Item: 14
Descrição: Fita adesiva transparente PP 48mmX45m. Composição: filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, adesivo à base de resina e borracha sintética.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,50

Item: 15
Descrição: Canetas hidrográficas grossa com 12 cores. Jogo de caneta hidrográfica com 12 cores. Lavável e atóxica. Medidas mínimas: comprimento de 125 mm, diâmetro 14 mm e ponta com diâmetro de 4 mm, corpo opaco e tampa na cor da tinta. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 12
Unidade: JG
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 7,51

Item: 16
Descrição: Lixa d'água fina. Folhas com medidas aproximadas de 230x280mm.
Quantidade: 06
Unidade: UN
Marca: Tigre
Valor Unitário: R$ 1,57

Item: 17
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor azul. Ponta média de 2.0mm, ponta de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 02
Unidade: UN

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 18
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor vermelha. Ponta média de 2.0mm, ponta de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 19
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor amarela Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 20
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor azul. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 21
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor verde. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 22
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor vermelha Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 23
Descrição: Palito de sorvete com 100 unidades. Pontas arredondadas.
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Theoto
Valor Unitário: R$ 4,20

Item: 24
Descrição: Papel camurça na cor amarela. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 25
Descrição: Papel camurça na cor azul. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 26
Descrição: Papel camurça na cor preta. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 27
Descrição: Papel camurça na cor verde. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 28
Descrição: Papel camurça na cor vermelha. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 29
Descrição: Papel Color Set na cor amarela. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 05
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 30
Descrição: Papel Color Set na cor amarela. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 05
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 31
Descrição: Papel Color Set na cor azul royal. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 05
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 32
Descrição: Papel Color Set na cor preta. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 05
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 33
Descrição: Papel Color Set na cor verde-escuro. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 05
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Item: 34
Descrição: Papel Dobradura na cor amarela. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 35
Descrição: Papel Dobradura na cor azul-escuro. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 36
Descrição: Papel Dobradura na cor verde. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 37
Descrição: Papel Dobradura na cor vermelha. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 38
Descrição: Papel Pardo para embrulho. Medidas aproximadas: 66x96cm.
Quantidade: 20
Unidade: FL
Marca: Solipel
Valor Unitário: R$ 0,62

Item: 39
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor amarela. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm)
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 40
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor azul. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 41
Descrição: Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor verde. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 42
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor branca. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Magnum
Valor Unitário: R$ 29,24

Item: 43
Descrição: Pincel chato nº 20. Cabo longo amarelo, madeira, ponta chata de metal, cerdas resistentes.
Quantidade: 12
Unidade: UN
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 5,75

Item: 44
Descrição: Plástico bolha (40 micras). Bobina medindo 40cmx5m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Atco
Valor Unitário: R$ 22,20

Item: 45
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor amarela. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 46
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor azul. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 47
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor verde. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 48
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor branca. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 49
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor vermelha. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 50
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor preta. Tampa com rosca, com rótulo do produto individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Guachebel
Valor Unitário: R$ 5,60

Lote: 03 – Consumo Estimado Anual do Kit: 270

Valor Unitário do Lote: R$ 1.037,02

– Sendo sua composição por kit:

Item: 01
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg - cor ocre. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 02
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg - cor azul. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 03
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg - cor ferrugem. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 04
Descrição: Areia para artesanato pct 1 kg - cor verde. Atóxica, lavável e ecológica. Grãos arredondados de granulometria fina.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Original
Valor Unitário: R$ 29,00

Item: 05
Descrição: Bloco de desenho formato A3 Medidas aproximadas: 29,7 cm x 42 cm. Cor creme ou branco. Textura levemente granulada. PH neutro, livre de ácido. Bloco com 20 folhas
Quantidade: 04
Unidade: BL
Marca: Página Brasil
Valor Unitário: R$ 9,31

Item: 06
Descrição: Caneta hidrográfica grossa com 12 cores. Jogo de caneta hidrográfica com 12 cores. Lavável e atóxica. Medidas mínimas: comprimento de 125 mm, diâmetro 14 mm e ponta com diâmetro de 4 mm, corpo opaco e tampa na cor da tinta. Produto certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 10
Unidade: JG
Marca: Leo & Leo
Valor Unitário: R$ 7,51

Item: 07
Descrição: Caneta para tecidos sem goma. Pronta para uso, na cor preta. A tampa e a calda da caneta deverá ser da cor da tinta. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservante. Produto de acordo com a norma ASTM D 4236. No rotulo do produto deverá constar código de barras, lote, validade e responsável químico. Não tóxica.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 2,70

Item: 08
Descrição: Cartolina Branca. Gramatura aproximada: 180 g/ m2. Medidas aproximadas: 50x66 cm.
Quantidade: 12
Unidade: FL
Marca: GB
Valor Unitário: R$ 0,86

Item: 09
Descrição: Cola Branca tipo extra de 110 g. Cola branca a base de resina de PVA, atóxica, lavável. O produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 110 gramas com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. Em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, composição e selo do INMETRO.
Quantidade: 06
Unidade: UN
Marca: Zas Tras
Valor Unitário: R$ 1,50

Item: 10
Descrição: Elástico chato 7 mm largura, com 10 m.
Cor branca.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: São José
Valor Unitário: R$ 7,68

Item: 11
Descrição: Envelope saco Kraft Natural. Gramatura: 80 g. Medidas aproximadas: 17,5 x12,5.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Marca: Scrity
Valor Unitário: R$ 0,21

Item: 12
Descrição: Envelope saco plástico grosso – ofício 4 furos Tamanho 240 x 325 mm. Espessura: 0,15 mm (grosso) com 04 furos.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Marca: Dac
Valor Unitário: R$ 0,36

Item: 13
Descrição: Esponja porosa para pintura – Tamanho: 7 x 5,5 x 3 cm Cor amarela.
Quantidade: 05
Unidade: UN
Marca: Rolo Art
Valor Unitário: R$ 5,51

Item: 14
Descrição: Fita adesiva Crepe Medidas: 18x50mts, autocolante,

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

composto em papel saturado, borracha natural e resinas sintéticas em tubetes de papelão.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,90

Item: 15
Descrição: Fita adesiva dupla face 19x30m.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 8,18

Item: 16
Descrição: Fita adesiva transparente PP 48mmX45m. Composição: filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, adesivo à base de resina e borracha sintética.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Adelbras
Valor Unitário: R$ 3,50

Item: 17
Descrição: Gizão de cera triangular. Com 12 cores, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes. Produto atóxico e certificado pelo INMETRO.
Quantidade: 06
Unidade: UN
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 2,20

Item: 18
Descrição: Lixa d'água fina. Folhas com medidas aproximadas de 230x280 mm.
Quantidade: 06
Unidade: UN
Marca: Tigre
Valor Unitário: R$ 1,57

Item: 19
Descrição: Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor azul. Ponta média de 2.0mm de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 20
Marcador para retroprojetor com tinta permanente na cor vermelha. Ponta média de 2.0mm de poliéster, com tinta de alta qualidade resistente à luz e umidade.
Quantidade: 02
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 3,73

Item: 21
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor amarela. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 03
Unidade: PT
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 22
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor azul. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 03
Unidade: PT
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 23
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor verde. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 03
Unidade: PT
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 24
Descrição: Massa para modelar pote com no mínimo 500 g na cor vermelha. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Atóxico. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 03
Unidade: PT
Marca: Acrilex
Valor Unitário: R$ 14,41

Item: 25
Descrição: Palito de sorvete com 100 unidades. Pontas arredondadas.
Quantidade: 01
Unidade: PC
Marca: Theoto
Valor Unitário: R$ 4,20

Item: 26
Descrição: Papel camurça na cor amarela. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 27
Descrição: Papel camurça na cor azul. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 28
Descrição: Papel camurça na cor preta. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 29
Descrição: Papel camurça na cor vermelho. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 30
Descrição: Papel camurça na cor verde. Medidas aproximadas: 40x60cm. Gramatura aproximada: 60 g/m2.
Quantidade: 02
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,99

Item: 31
Descrição: Papel Color Set na cor amarelo. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 32
Descrição: Papel Color Set na cor azul royal. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 33
Descrição: Papel Color Set na cor preto. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 34
Descrição: Papel Color Set na cor verde-escuro. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 35
Descrição: Papel Color Set na cor vermelho. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 110gr.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 1,18

Item: 36
Descrição: Papel Dobradura na cor amarelo. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 37
Descrição: Papel Dobradura na cor azul. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 38
Descrição: Papel Dobradura na cor verde. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 39
Descrição: Papel Dobradura na cor vermelho. Medidas aproximadas: 48x66cm. Gramatura aproximada: 63 g.
Quantidade: 03
Unidade: FL
Marca: Realce
Valor Unitário: R$ 0,64

Item: 40
Descrição: Papel pardo para embrulho. Medidas aproximadas: 66x96cm.
Quantidade: 20
Unidade: FL
Marca: Solipel
Valor Unitário: R$ 0,62

tem: 41
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor amarela. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 42
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor azul. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 43
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor verde. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 01
Unidade: PT
Marca: Chamex
Valor Unitário: R$ 34,63

Item: 44
Descrição: Papel sulfite 75 g alcalino 210x297, multi uso A4 com 500 folhas na cor branca. Gramatura 75 g, multiuso, formato A-4 (210x297mm).
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Magnum
Valor Unitário: R$ 29,24

Item: 45
Descrição: Plástico bolha (40 micras). Bobina medindo 40cmx5m.
Quantidade: 01
Unidade: UN
Marca: Atco
Valor Unitário: R$ 22,20

Item: 46
Descrição: Rolinho de pintura. Largura de 5 cm.
Quantidade: 06

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Unidade: UN
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 2,38

Item: 47
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor amarela. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 48
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor azul. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 49
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor verde. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 50
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor branca. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 51
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor vermelha. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 04
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

Item: 52
Descrição: Tinta Guache pote com no mínimo 250gr – Cor preta. Tampa com rosca, com rótulo individual, produto atóxico, produzida a base de resina, água, pigmentos, cargas e conservantes. Com certificação do INMETRO.
Quantidade: 02
Unidade: PT
Marca: Guachecel
Valor Unitário: R$ 5,60

PROCESSO N.º 28.191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual locação de grade de proteção metálica para utilização em eventos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 431/2020
Empresa: ALLAN DE LIMA PEREIRA – ME.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Grade de proteção metálica. Grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metros de altura, com pintura nova. Meses básicos: fevereiro, maio, junho, julho e dezembro.
Unidade: MT
Valor Unitário: R$ 15,00

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Grade de proteção metálica. Grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metros de altura, com pintura nova. Meses básicos: fevereiro, maio, junho, julho e dezembro.
Unidade: MT
Valor Unitário: R$ 15,00

PROCESSO N.º 28.244/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de colchão infantil, destinado ao uso dos alunos das Creches da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Ata de Registro de Preços n.º 432/2020
Empresa: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Colchão infantil. Medidas: 1,30x 0,60 x 0,10 cm tolerâncias admitidas pelo INMETRO e ABNT com relação a largura e comprimento de +/- 1,5 cm e para altura até - 0,5 cm. colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com as normas nbr13579-1:2011 e nbr13579-2:2011 com densidade d18, revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2) tecido com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico o colhão deverá possuir selo INMETRO de identificação da conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão.
Unidade: UN
Marca: Vittaflex
Valor Unitário: R$ 67,90

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Colchão infantil. Medidas: 1,30x 0,60 x 0,10 cm tolerâncias admitidas pelo INMETRO e ABNT com relação a largura e comprimento de +/- 1,5 cm e para altura até - 0,5 cm. colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com as normas nbr13579-1:2011 e nbr13579-2:2011 com densidade d18, revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado),

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2) tecido com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico o colhão deverá possuir selo INMETRO de identificação da conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão.
Unidade: UN
Marca: Vittaflex
Valor Unitário: R$ 67,90

PROCESSO N.º 28.246/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de cobertores, lençóis e toalhas, destinados ao uso dos Alunos das Creches da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação

Ata de Registro de Preços n.º 433/2020
Empresa: MARCOS OTAVIO VIOTO ME.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Jogo de lençol para berço. Malha penteada jogo contendo: - 01 lençol com elástico, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; - 01 lençol de cima com vira estampada unissex, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; - 01 fronha com estampa unissex, medidas aproximadas: 28 cm x 36 cm - tecido 100% algodão; - cor unissex, vira do lençol de cima e travesseiro estampada com tema infantil unissex; - o produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; - os jogos deverão vir acondicionados em embalagens individuais. - com etiqueta do fabricante fixada no lençol, contendo inform.
Unidade: JG
Marca: Malu Enxovais
Valor Unitário: R$ 29,00

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Jogo de lençol para berço. Malha penteada jogo contendo: - 01 lençol com elástico, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; - 01 lençol de cima com vira estampada unissex, medidas aproximadas: 1,00 m x 1,60 m; - 01 fronha com estampa unissex, medidas aproximadas: 28 cm x 36 cm - tecido 100% algodão; - cor unissex, vira do lençol de cima e travesseiro estampada com tema infantil unissex; - o produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; - os jogos deverão vir acondicionados em embalagens individuais. - com etiqueta do fabricante fixada no lençol, contendo inform.
Unidade: JG
Marca: Malu Enxovais
Valor Unitário: R$ 29,00

LOTES EXCLUSIVOS

Lote: 03
Descrição: Cobertor infantil. Cobertor para berço em microfibra supermacio e suave ao toque; - cor e estampa unissex; - hipoalergênico; - medidas aproximadas: 90 cm x 1,10 cm - composição: 100% poliéster; o produto deverá ser de boa qualidade com perfeito acabamento; com etiqueta do fabricante fixada no cobertor, contendo informações sobre a lavagem e composição. Os cobertores deverão vir acondicionadas em embalagens individuais.
Unidade: UN
Marca: Malu Enxovais
Valor Unitário: R$ 13,50

PROCESSO N.º 26.201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e biodiesel),
destinados ao abastecimento da Frota de veículos, de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2021)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preços n.º 434/2020
Empresa: ESTORIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME.

Lote: 01
Item: 01
Descrição: Biodiesel S10
Unidade: L
Valor Unitário: R$ 3,345

Item: 02
Descrição: Biodiesel S500
Unidade: L
Valor Unitário: R$ 3,198

Item: 03
Descrição: Etanol
Unidade: L
Valor Unitário: R$ 2,691

Item: 04
Descrição: Gasolina comum
Unidade: L
Valor Unitário: R$ 3,998

PROCESSO N.º 12.018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de insulinas para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, Lista 08/2020, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde.

Ata de Registro de Preços n.º 435/2020
Empresa: CM HOSPITALAR S.A.

Lote: 08
Descrição: Insulina Glargina – refil 3 ml + caneta descartável. Insulina glargina (correspondente a 100ui/ml de insulina humana) - 3,6400 mg, solução injetável com 1 caneta descartável preenchida, contendo 3 ml de solução injetável.
Unidade: UN
Marca: Sanofi – Medley
Valor Unitário: R$ 26,53

Lote: 010
Descrição: Insulina glargina 100ui/ml refil cartucho com 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Sanofi – Medley
Valor Unitário: R$ 26,25

Lote: 11
Descrição: Insulina glulisina 100ui/ml, caneta descartável preenchida, solução injetável, 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Sanofi – Medley
Valor Unitário: R$ 17,17

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 436/2020
Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Lote: 01
Descrição: Insulina Aspart – refil 3 ml + caneta descartável. Insulina Aspart 100u/ml. Solução injetável
100u/ml de análogo de insulina de ação rápida em sistema pré-enchido de 3 ml (caneta aplicadora de
insulina, com agulha de tampa curta).
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 27,00

Lote: 02
Descrição: Insulina Aspart 100ui/ml refil cartucho com 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 24,10

Lote: 03
Descrição: Insulina Aspart solúvel 30% + Aspart Protamina 70% refil com 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 34,90

Lote: 04
Descrição: Insulina Degludeca 100u/ml – caneta + refil cartucho 3ml, 1 ml de solução contém: insulina
Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca). Cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 u. uma unidade (u) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (ui).
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 100,80

Lote: 05
Descrição: Insulina Degludeca 100u/ml – refil cartucho 3ml, 1 ml de solução contém: insulina Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca). Cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 u. uma unidade (u) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (ui).
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 100,80

Lote: 06
Descrição: Insulina detemir 100 ui/ml refil cartucho com 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 57,06

Lote: 07
Descrição: Insulina detemir 100ui/ml refil com 3ml + caneta descartável.
Unidade: UN
Marca: Levemir Flexpen
Valor Unitário: R$ 62,20

Lote: 12
Descrição: Insulina humana NPH 100ui/ml frasco com 10ml uso adulto e pediátrico.
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 25,00

Lote: 13
Descrição: Insulina humana regular 100ui/ml frasco com 10ml uso adulto e pediátrico.
Unidade: FRP
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 25,00

Ata de Registro de Preços n.º 437/2020
Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Lote: 14
Descrição: Insulina Lispro 100ui/ml frasco com 10ml.
Unidade: FRP
Marca: Eli Lilly
Valor Unitário: R$ 74,76

Lote: 15
Descrição: Insulina Lispro 100ui/ml refil cartucho com 3ml.
Unidade: FRP
Marca: Eli Lilly
Valor Unitário: R$ 24,48

PROCESSO N.º 26.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de cabo de rede UTP categoria CAT6 GIGALAN para uso nas Secretarias e Coordenadorias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração

Ata de Registro de Preços n.º 438/2020
Empresa: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA.

Lote: 02
Descrição: Cabo estruturado categoria CAT6 para trafego de voz, dados e imagem; cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, capa externa em PVC não propagante à chama cm, na cor branca marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m) com gravação de dia/mês/ano – hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. atender a diretiva rohs (metais pesados) normas padrão TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 núcleo com elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados atenda “comprovadamente” aos protocolos 10gbase-t, ieee 802.3an, 10 gb/s; 1000base-t, ieee 802.ab, 1000 mbps; 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps; 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps; 10base-t, ieee802.3, 10 mbps; power over ethernet, ieee 802.3af, metragem do cabo na caixa: 305 metros .
Unidade: CX
Marca: Sohoplus
Valor Unitário: R$ 1.200,00

PROCESSO N.º 06.856/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição adoçante, coador de pano e fósforo, destinados ao consumo nas diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12(doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 16/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Ata de Registro de Preços n.º 439/2020
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO.

Lote: 02
Descrição: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca. Com aro para sustentação. Dimensões: 15 cm de diâmetro e 25 cm de profundidade.
Unidade: UN
Marca: Zebina
Valor Unitário: R$ 6,50

Lote: 03
Descrição: Fósforo, pacote com 10 caixas – 400 palitos, composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes.
Unidade: PT
Marca: Gaboardi
Valor Unitário: R$ 5,00

PROCESSO N.º 28.247/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de camisetas, destinadas ao uso dos Alunos e Profissionais da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Educacional

Ata de Registro de Preços n.º 440/2020
Empresa: F10 DO BRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA.

Item: 01
Descrição: Camiseta branca. Camisetas nos tamanhos 10 a XGG (de acordo com a necessidade); - malha de algodão; - 100% algodão, gramatura 155gr/m2m; - gola careca; - - manga curta; - - com estampas no peito e nas costas a4 em cores (arte final); - estampa em 01 cor na manga.
Consumo Estimado Anual: 3.500
Unidade: UN
Marca: Própria
Valor Unitário: R$ 13,40
Valor Total: R$ 46.900,00

PROCESSO N.º 23.868/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs e álcool em gel, destinado aos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Ata de Registro de Preços n.º 441/2020
Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Lote: 01
Descrição: Álcool etílico 70% em gel. Álcool gel anti séptico higienizante para as mãos, frasco de 500ml, neutro, composto de álcool etílico 70%, contendo agentes hidratantes e constando na embalagem autorização de funcionamento do MS/ANVISA. com data de fabricação/validade e registro do produto como cosmético.
Unidade: FR
Marca: Alc Care
Valor Unitário: R$ 3,90

Lote: 06
Descrição: Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico, com as seguintes especificações técnicas mínimas: máscara cirúrgica com 3 camadas; confeccionada em tecido não tecido/polipropileno; pregas horizontais; com clipe nasal embutido; uso único; atóxica; hipoalergênica; cor branca; não estéril.
Unidade: UN
Marca: Multilaser
Valor Unitário: R$ 0,46

Lote: 07
Descrição: Máscara protetora facial. Proteção facial do usuário evitando o contato com gotículas, salivas e fluídos que possam atingir o rosto, nariz, boca e olhos. Produto de uso hospitalar. Fabricado em polímero PETG transparente (98%), espessura de 0,5 mm. tamanho único reutilizável e ajustável. resistente a água, possibilitando higienização através de álcool 70% ou hipoclorito de sódio. cor do produto/arco: azul confeccionado em polipropileno. item em conformidade com a RDC 356 Anvisa.
Unidade: UN
Marca: Goldenplast
Valor Unitário: R$ 9,00

Ata de Registro de Preços n.º 442/2020
Empresa: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Lote: 08
Descrição: Vestimenta tipo avental descartável TNT. Avental descartável não estéril constituído em tnt (100% polipropileno) gramatura 20gr. material descartável atóxico. manga longa. cor branca. aberto nas costas, dotado de tiras externas no pescoço e cintura para amarração e ajuste. tamanho único 108 x 80 cm. Disponível em pacote contendo 10 unidades. Registro válido na Anvisa.
Unidade: UN
Marca: Protmed
Valor Unitário: R$ 3,40

PROCESSO N.º 14.534/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

Objeto: Registro de Preços de para eventual aquisição de material farmacológico/ medicamentos, para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 29/09/2021).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde

Ata de Registro de Preços n.º 443/2020
Empresa: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote: 01
Descrição: Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D3 400UI
Unidade: FR
Marca: THN
Valor Unitário: R$ 0,075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº.: 031/2020 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo Memorando 1doc nº: 44.907/2020
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Fica rescindido a partir da publicação deste termo, o Convênio nº 031/2020, firmado em 06 de novembro de 2020 com a Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho, em face da não utilização do mesmo conforme solicitações no memorando nº44.907/2020.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Paulo Birkman, CPF nº. 107.935.588-08.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 027/2020 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 36.817/2020
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio nº 027/2020 – SAÚDE visando a operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II 24h Jardim Cerejeiras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
RECURSOS FINANCEIROS: R$396.224,92 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 032/2016 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Processo n°.: 99/2017
Memorando 1Doc nº:5368/2019
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio nº 032/2016 – SAÚDE, que visa a operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José e sua prorrogação de vigência até 31/12/2020, e da UPA – Unidade e Pronto Atendimento Porte II 24 horas no Jardim Cerejeiras, e sua prorrogação de vigência até 31/01/2020.
RECURSOS FINANCEIROS: R$35.939.600,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2019
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020 (Santa Casa)
01/01/2020 a 31/01/2020 (UPA Jd. Cerejeiras)
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°.: 085.001.648-75, Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº.: 032/2020 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE.

Memorando 1Doc n°.: 44.921/2020
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia - APAE
CNPJ N°.: 47.952.825/0001-70
OBJETO: Fica rescindido a partir da data da assinatura deste Termo, o Convênio nº 032/2020, firmado em 06 de novembro de 2020 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia – APAE, em face da não utilização do mesmo conforme solicitações no memorando nº44.921/2020
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74, Luciano Guilherme Leal, CPF nº. 102.614.968-16.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de Atibaia - IOE
Assinado por 1 pessoa: ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													Inscritas em RP Não Processados (b)
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**18.126.012,22**	**17.581.408,00**	**20.764.589,30**	**18.044.386,89**	**18.590.765,90**	**18.123.384,39**	**34.840.048,68**	**19.083.381,44**	**24.316.917,72**	**15.475.663,29**	**18.952.615,38**	**19.264.211,94**	**243.163.385,15**	**0,00**
Pessoal Ativo	**17.921.492,38**	**17.379.064,05**	**20.522.383,50**	**17.834.070,57**	**18.386.205,05**	**17.919.022,00**	**34.431.323,90**	**18.879.019,05**	**24.112.555,33**	**15.272.710,43**	**18.748.252,99**	**19.059.849,55**	**240.465.948,80**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.924.323,06	13.252.280,41	15.785.462,79	13.699.199,66	14.028.109,96	13.493.610,06	26.469.529,19	14.507.822,55	18.594.302,18	11.620.519,02	14.355.094,45	14.548.033,94	184.278.287,27	0,00
Obrigações Patronais	3.997.169,32	4.126.783,64	4.736.920,71	4.134.870,91	4.358.095,09	4.425.411,94	7.961.794,71	4.371.196,50	5.518.253,15	3.652.191,41	4.393.158,54	4.511.815,61	56.187.661,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**204.519,84**	**202.343,95**	**242.205,80**	**210.316,32**	**204.560,85**	**204.362,39**	**408.724,78**	**204.362,39**	**204.362,39**	**202.952,86**	**204.362,39**	**204.362,39**	**2.697.436,35**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	152.087,09	149.911,20	179.443,75	155.817,71	150.062,24	149.863,78	299.727,56	149.863,78	149.863,78	148.454,25	149.863,78	149.863,78	1.984.822,70	0,00
Pensões	52.432,75	52.432,75	62.762,05	54.498,61	54.498,61	54.498,61	108.997,22	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	712.613,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**917.768,99**	**0,00**	**526.822,00**	**425.843,69**	**71.452,83**	**28.612,11**	**11.823,07**	**436.718,11**	**152.346,47**	**170.798,03**	**374.002,70**	**12.693,97**	**3.128.881,97**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	917.768,99	0,00	526.822,00	110.333,95	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	152.346,47	127.970,50	374.002,70	12.693,97	2.747.715,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	315.509,74	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	381.166,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**17.208.243,23**	**17.581.408,00**	**20.237.767,30**	**17.618.543,20**	**18.519.313,07**	**18.094.772,28**	**34.828.225,61**	**18.646.663,33**	**24.164.571,25**	**15.304.865,26**	**18.578.612,68**	**19.251.517,97**	**240.034.503,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.318.332,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	548.318.332,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	240.034.503,18	43,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	296.091.899,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	281.287.304,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	266.482.709,49	48,60

FONTE: Sistema PRESCON, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 14/05/2020.

NOTA: 1-Os valores referentes a Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições do período e Outras despesas com pessoal estão inclusos em Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo

Quadro Retificado nas Deduções, linha: "Incentivos à demissão voluntária (Inc. II), conforme resultado de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sara Barbosa de Lima	Antonia Aparecida Cintra	Rita de Cássia G. e Martins	Adauto Batista de Oliveira	Saulo Pedroso de Souza
Contadora	Gerente da Div. de Controladoria	Controladora Geral	Secretário de Planej. e Finanças	Prefeito Municipal
CRC SP 302210/O-9	CRC 1SP 199.780/O-0	CRC 1SP 173.493/O-7		

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 - n.º 2272 - Ano XXIV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de Atibaia - IOE

Assinado por 1 pessoa: ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Inscritas em RP Não Processadaos (b)
	LIQUIDADAS													
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL (a)	
Despesas com Pessoal Ativo	13.006.554,07	13.252.280,41	15.258.640,79	13.273.355,97	13.956.657,13	13.464.997,95	26.457.706,12	14.071.104,44	17.709.309,37	11.278.623,86	13.403.294,14	13.650.873,17	178.783.397,42	0,00
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	3.997.169,32	4.126.783,64	4.736.920,71	4.134.870,91	4.358.095,09	4.425.411,94	7.961.794,71	4.371.196,50	5.518.253,15	3.652.191,41	4.393.158,54	4.511.815,61	56.187.661,53	0,00
Inativos	152.087,09	149.911,20	179.443,75	155.817,71	150.062,24	149.863,78	299.727,56	149.863,78	149.863,78	148.454,25	149.863,78	149.863,78	1.984.822,70	0,00
Pensionistas	52.432,75	52.432,75	62.762,05	54.498,61	54.498,61	54.498,61	108.997,22	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	712.613,65	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	315.509,74	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	381.166,44	0,00
Indenizações e Restituições do período	917.768,99	0,00	526.822,00	110.333,95	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	642.508,60	127.970,50	374.002,70	133.575,98	3.358.759,67	0,00
Outras desp.com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.484,21	171.097,13	577.797,61	763.584,79	1.754.963,74	0,00
Subtotal	**18.126.012,22**	**17.581.408,00**	**20.764.589,30**	**18.044.386,89**	**18.590.765,90**	**18.123.384,39**	**34.840.048,68**	**19.083.381,44**	**24.316.917,72**	**15.475.663,29**	**18.952.615,38**	**19.264.211,94**	**243.163.385,15**	**0,00**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)														
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	917.768,99	0,00	526.822,00	110.333,95	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	152.346,47	127.970,50	374.002,70	12.693,97	2.747.715,53	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	315.509,74	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	381.166,44	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur.Vincul. (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**917.768,99**	**0,00**	**526.822,00**	**425.843,69**	**71.452,83**	**28.612,11**	**11.823,07**	**436.718,11**	**152.346,47**	**170.798,03**	**374.002,70**	**12.693,97**	**3.128.881,97**	**0,00**
TOTAL	**17.208.243,23**	**17.581.408,00**	**20.237.767,30**	**17.618.543,20**	**18.519.313,07**	**18.094.772,28**	**34.828.225,61**	**18.646.663,33**	**24.164.571,25**	**15.304.865,26**	**18.578.612,68**	**19.251.517,97**	**240.034.503,18**	**0,00**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	548.318.332,28	
Despesa Total com Pessoal - DTP (V) = (III a + III b)	240.034.503,18	43,78
Limite Máximo (VI) (Incisos I, II e III do Art. 20 da LRF)	296.091.899,43	54,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (Parágrafo Único do Art. 22 da LRF)	281.287.304,46	51,30
Limite de Alerta (VIII) - (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	266.482.709,49	48,60

FONTE: Sistema PRESCON, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 14/05/2020.

Nota Explicativa: "Despesas com Pessoal" calculada conforme metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado.

Quadro Retificado nas Deduções, linha: "Incentivos à demissão voluntária (Inc. II), conforme resultado de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sara Barbosa de Lima
Contadora
CRC SP 302210/O-9

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Controladora Geral
CRC 1SP 173.493/O-7

Adauto Batista de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de Atibaia - IOE
Assine e pesquise pelo aplicativo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													Inscritas em RP Não Processados (b)
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**18.590.765,90**	**18.123.384,39**	**34.840.048,68**	**19.083.381,44**	**24.316.917,72**	**15.475.663,29**	**18.952.615,38**	**19.264.211,94**	**17.945.688,67**	**18.279.082,27**	**18.508.639,27**	**18.548.827,07**	**241.929.226,02**	**0,00**
Pessoal Ativo	**18.386.205,05**	**17.919.022,00**	**34.431.323,90**	**18.879.019,05**	**24.112.555,33**	**15.272.710,43**	**18.748.252,99**	**19.059.849,55**	**17.741.326,28**	**18.074.719,88**	**18.304.276,88**	**18.348.323,30**	**239.277.584,64**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.028.109,96	13.493.610,06	26.469.529,19	14.507.822,55	18.594.302,18	11.620.519,02	14.355.094,45	14.548.033,94	13.487.635,72	13.761.645,39	13.946.391,18	14.022.500,99	182.835.194,63	0,00
Obrigações Patronais	4.358.095,09	4.425.411,94	7.961.794,71	4.371.196,50	5.518.253,15	3.652.191,41	4.393.158,54	4.511.815,61	4.253.690,56	4.313.074,49	4.357.885,70	4.325.822,31	56.442.390,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**204.560,85**	**204.362,39**	**408.724,78**	**204.362,39**	**204.362,39**	**202.952,86**	**204.362,39**	**204.362,39**	**204.362,39**	**204.362,39**	**204.362,39**	**200.503,77**	**2.651.641,38**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	150.062,24	149.863,78	299.727,56	149.863,78	149.863,78	148.454,25	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	1.947.018,07	0,00
Pensões	54.498,61	54.498,61	108.997,22	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	50.639,99	704.623,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**71.452,83**	**28.612,11**	**11.823,07**	**436.718,11**	**152.346,47**	**170.798,03**	**374.002,70**	**12.693,97**	**61.837,62**	**38.533,76**	**63.230,77**	**393.517,63**	**1.815.567,07**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	152.346,47	127.970,50	374.002,70	12.693,97	41.923,50	34.722,25	51.776,98	143.823,29	1.465.036,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	19.914,12	3.811,51	11.453,79	249.694,34	350.530,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**18.519.313,07**	**18.094.772,28**	**34.828.225,61**	**18.646.663,33**	**24.164.571,25**	**15.304.865,26**	**18.578.612,68**	**19.251.517,97**	**17.883.851,05**	**18.240.548,51**	**18.445.408,50**	**18.155.309,44**	**240.113.658,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	564.190.143,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	564.190.143,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	240.113.658,95	42,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	304.662.677,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	289.429.543,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	274.196.409,80	48,60

FONTE: Sistema PRESCON, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 14/09/2020.

NOTA: 1-Os valores referentes a Sentenças Judiciais, Indenizações e Restituições do período e Outras despesas com pessoal estão inclusos em Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo

Quadro Retificado nas Deduções, linha: "Incentivos à demissão voluntária (Inc. II), conforme resultado de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sara Barbosa de Lima
Contadora
CRC SP 302210/O-9

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Controladora Geral
CRC 1SP 173.493/O-7

Silvio Ramon Llaguno
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de Atibaia - IOE
Assine o jornal pelo site e receba-o em seu e-mail
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Inscritas em RP Não Processadaos (b)
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (a)	
Despesas com Pessoal Ativo	13.956.657,13	13.464.997,95	26.457.706,12	14.071.104,44	17.709.309,37	11.278.623,86	13.403.294,14	13.650.873,17	12.869.749,66	13.268.094,97	13.369.922,60	13.241.346,24	176.741.679,65	0,00
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	4.358.095,09	4.425.411,94	7.961.794,71	4.371.196,50	5.518.253,15	3.652.191,41	4.393.158,54	4.511.815,61	4.253.690,56	4.313.074,49	4.357.885,70	4.325.822,31	56.442.390,01	0,00
Inativos	150.062,24	149.863,78	299.727,56	149.863,78	149.863,78	148.454,25	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	149.863,78	1.947.018,07	0,00
Pensionistas	54.498,61	54.498,61	108.997,22	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	54.498,61	50.639,99	704.623,31	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	19.914,12	3.811,51	11.453,79	249.694,34	350.530,46	0,00
Indenizações e Restituições do período	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	642.508,60	127.970,50	374.002,70	133.575,98	143.455,83	34.722,25	51.776,98	143.823,29	2.177.613,08	0,00
Outras desp.com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	242.484,21	171.097,13	577.797,61	763.584,79	454.516,11	455.016,66	513.237,81	387.637,12	3.565.371,44	0,00
Subtotal	**18.590.765,90**	**18.123.384,39**	**34.840.048,68**	**19.083.381,44**	**24.316.917,72**	**15.475.663,29**	**18.952.615,38**	**19.264.211,94**	**17.945.688,67**	**18.279.082,27**	**18.508.639,27**	**18.548.827,07**	**241.929.226,02**	**0,00**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)														
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	71.452,83	28.612,11	11.823,07	413.888,94	152.346,47	127.970,50	374.002,70	12.693,97	41.923,50	34.722,25	51.776,98	143.823,29	1.465.036,61	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	22.829,17	0,00	42.827,53	0,00	0,00	19.914,12	3.811,51	11.453,79	249.694,34	350.530,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur.Vincul. (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**71.452,83**	**28.612,11**	**11.823,07**	**436.718,11**	**152.346,47**	**170.798,03**	**374.002,70**	**12.693,97**	**61.837,62**	**38.533,76**	**63.230,77**	**393.517,63**	**1.815.567,07**	**0,00**
TOTAL	**18.519.313,07**	**18.094.772,28**	**34.828.225,61**	**18.646.663,33**	**24.164.571,25**	**15.304.865,26**	**18.578.612,68**	**19.251.517,97**	**17.883.851,05**	**18.240.548,51**	**18.445.408,50**	**18.155.309,44**	**240.113.658,95**	**0,00**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	564.190.143,63	
Despesa Total com Pessoal - DTP (V) = (III a + III b)	240.113.658,95	42,56
Limite Máximo (VI) (Incisos I, II e III do Art. 20 da LRF)	304.662.677,56	54,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (Parágrafo Único do Art. 22 da LRF)	289.429.543,68	51,30
Limite de Alerta (VIII) - (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)	274.196.409,80	48,60

FONTE: Sistema PRESCON, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Data da emissão 14/09/2020.

Nota Explicativa: "Despesas com Pessoal" calculada conforme metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado.

Quadro Retificado nas Deduções, linha: "Incentivos à demissão voluntária (Inc. II), conforme resultado de análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sara Barbosa de Lima
Contadora
CRC SP 302210/O-9

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Controladora Geral
CRC 1SP 173.493/O-7

Silvio Ramon Llaguno
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Prefeitura da Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Mês: Novembro / 2020

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item		Quantidade	Valor Estimado
1		6644	R$ 1.169.091,90
TOTAIS		**6.644**	**R$ 1.169.091,90**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 408.309,76	R$ 387.273,96	R$ 20.415,48	R$ 620,32

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE ADVERTÊNCIA
Autuado(a): MFP - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2910/2020 (Processo de Origem: 32647/2018)
Código Externo: 118.122.122.551
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1222 – Por empreendimento em desacordo com Alvará de Licença ou Projeto Aprovado – terraplenagem

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1222 – sanção de ADVERTÊNCIA em 05/11/2020 – por execução de movimentação de solo em desacordo com projeto e Alvará de Licença de Terraplenagem, imóvel sito na Estrada Municipal, s/nº – SL 05 da Gleba 4-C – Mato Dentro, nos termos da Lei Complementar nº 714/15 artigos 32, § 1º cc artigos 47e 48 cc. INF 1B00 do Anexo 17 da LC 796/19. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido prazo de 30 dias para regularizar o passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Imprensa Oficial Eletrônica do Estado de Atibaia - IOE
Assine e pesquise pelo código 2463-249C-9D93-85A0
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Relação das Licenças Ambientais concedidas no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2020.

Processo	TIPO	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	ATIVIDADE
16325/2020	LP/LI/LO	João Leopoldo de Amarante Leite	Estrada Est. Atibaia Bragança, 1140 - Sl 02 - Atibaia Belvedere	Serviços de Usinagem (Torno, Fresa, etc)
18815/2020	LP	FS FS Atibaia Comércio de Mármores e Granitos Ltda	Av. Atibaia, 310 - Atibaia Jardim	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
19043/2020	LP/LI/LO	Débora Carvalho Clementino ME	Rua Gonçalves Dias, 578 - Jd Cerejeiras	Fabricação de Móveis Embutidos de Madeira
17103/2020	LO	Remabor Ltda	Estrada dos Perines, 200 - Boa Vista	Fabricação de Máquinas - Ferramenta para Indústria de Borracha
6402/2020	LI	Caio Henrique da Silva Dias	Rua Antonio da Cunha Leite, 252 - Portão	Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na construção
18538/2020	LO	Mármores e Granitos Atibaia Ltda	Av. Prof. Dr Flávio Pires de Camargo, 165 - Caetetuba	Fabricação de Peças Decorativas em Mármore, Granito e Outras Pedras
18280/2020	LO	Viniplas Revestimento em Vinil Atibaia Ltda	Estrada dos Perines, 485 - Boa Vista	Fabricação de Piscinas de Plástico
20355/2020	LO	Cleiton Rangel da Silva	Rua Anísio Vieira da Silva, Km 47,3 - Rosário	Fabricação de Móveis Avulsos de Madeira de Uso Residencial
21285/2020	LO	João Samuel Rodrigues ME	Estrada 2, 800 - Jd Parque Dom Pedro	Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento
21302/2020	LO	Work Eletro Sistema Ind. e Com. E Representações Ltda	Rod. Fernão Dias, Km 40,7 - Jardim Imperial	Serviço de Estamparia de Metais
20557/2020	LO	Arcanjo Serralheria e Com. de Ferragens e Ferramentas Ltda	Rua Bartolomeu de Andrade e Silva, 397 - Jd Alvinópolis	Fabricação de Artefatos de Serralheria, exceto Esquadrias
22118/2020	LI	Francisco Antonio dos Santos	Rua Aracy Bueno Conti, 505 - Alvinópolis	Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento
22132/2020	LI	FS FS Atibaia Comércio de Mármores e Granitos Ltda	Av. Atibaia, 310 - Atibaia Jardim	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
22589/2020	LO	Graficarte Ltda	Rua Avelino de Almeida Bueno, 442 - Alvinópolis	Edição e Impressão de Produtos Gráficos
22830/2020	LO	Artefatos de Concreto Conceição e Oliveira Ltda	Rua do Sapateiro, 296 - Portão	Fabricação de Artefatos de Concreto e Cimento
22545/2020	LP/LI	Cintia Regina de Lima Nascimento ME	Rua Sebastião Mauro, 143 - Caetetuba	Fabricação de Esquadrias Metálicas, sem tratamento superficial
23159/2020	LO	P.H Carvalheira Marcenaria ME	Av. Dom Pedro II, 373 - Jardim Imperial	Fabricação de Móveis Embutidos de Madeira
22683/2020	LO	Agora Elevadores Ltda	Rua Sebastião Mauro, 143 A - Caetetuba	Fabricação de Equipamentos e Aparelhos para transporte e Elevação de Cargas
22334/2020	LP/LI/LO	Hanon System Climatização do Brasil Ind e Com Ltda	Rod. Dom Pedro I, s/nº - Km 87 - Un.34 e 35-Ed.Bach - Ponte Alta	Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores N.E.A
25591/2020	LP/LI/LO	Bredof Máquinas e Equipamentos Industriais, Ltda	Rua Antonio Raposo Tavares, 206 - Recreio Estoril	Fabricação de Máquinas e Equipamentos de Uso Geral
25618/2020	LO	A M Artes em Madeira Ltda	Estrada Pedro Berzuine, 2 - Pinheirinho	Fabricação de Móveis Avulsos de Madeira de Uso Residencial
26649/2020	LO	Máquinas para concreto Atibaiense Ltda	Rua Bragança Paulista, 132 - Parque das Nações	Fabricação de Peças para Máquinas e Equipamentos de Uso Específico
28615/2020	LO	Adega Garrafão Ltda	Rua Calil Pedro Padis, 529 - Jardim Shangri-lá	Fabricação de Biscoitos e Bolachas Industrializados
27633/2020	LO	Semac Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	Av. Imperial, 243 - Jd Imperial	Serviço de Solda
27076/2020	LP/LI/LO	Thex Serviços Técnicos e Comércio de Peças Eireli	Av. Prof. Odair da Silva Pinto, 2530 - Guaxinduva	Fabricação de Artefatos de Plásticos
26689/2020	LO	Casa Primus Marcenaria Ltda	Rua Antonio da Cunha Leite, 2360 - Portão	Fabricação de Armários e Outros Móveis Embutidos de Madeira

LP – Licença Prévia
LI – Licença Instalação
LO – Licença Operação

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Atendendo ao disposto no Título II, Capítulo II, Seção I, Art. 58, Inciso XIV da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **publicamos** os VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE**:

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
01	ADVOGADO	R$ 5.702,67	R$ 8.989,92
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.176,00	R$ 5.626,21
03	AGENTE COMERCIAL	R$ 1.391,99	R$ 4.174,76
04	AGENTE DE ELETRICIDADE	R$ 2.208,97	R$ 2.298,21
05	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	R$ 1.477,19	R$ 3.599,09
06	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	R$ 2.471,24	R$ 2.471,24
07	AGENTE OPERACIONAL	R$ 1.391,99	R$ 4.518,89
08	ANALISTA DE SISTEMAS	R$ 6.051,72	R$ 8.640,83
09	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 6.236,96	R$ 6.236,96
10	CHEFE DE SETOR	R$ 5.529,57	R$ 7.515,05
11	CONTADOR	R$ 0,00	R$ 0,00
12	DESENHISTA	R$ 3.198,93	R$ 3.198,93
13	DIGITADOR	R$ 3.506,98	R$ 3.506,98
14	ECONOMISTA	R$ 0,00	R$ 0,00
15	ELETRICISTA DE VEICULOS	R$ 0,00	R$ 0,00
16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R$ 0,00	R$ 0,00
17	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 6.051,72	R$ 8.471,40
18	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 0,00	R$ 0,00
19	JORNALISTA	R$ 0,00	R$ 0,00
20	MECANICO AUTOMOTIVO	R$ 2.253,14	R$ 2.253,14
21	MECANICO DE MANUTENCAO	R$ 3.462,62	R$ 3.784,80
22	MECANICO DE VEICULOS	R$ 0,00	R$ 0,00
23	MOTORISTA	R$ 2.309,20	R$ 3.713,11
24	OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.700,41	R$ 3.041,10
25	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	R$ 1.830,42	R$ 3.062,17
26	PSICOLOGO	R$ 0,00	R$ 0,00
27	QUIMICO	R$ 6.051,72	R$ 6.051,72
28	TECNICO AMBIENTAL	R$ 0,00	R$ 0,00
29	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 5.246,65	R$ 5.246,65
30	TECNICO EM AUTOMACAO	R$ 3.136,20	R$ 3.136,20
31	TECNICO EM ELETROELETRONICA	R$ 0,00	R$ 0,00
32	TECNICO EM ELETROTECNICA	R$ 3.136,20	R$ 3.136,20
33	TECNICO EM INFORMATICA	R$ 3.462,62	R$ 3.462,62
34	TECNICO EM LABORATORIO	R$ 3.531,88	R$ 4.178,73
35	TECNICO EM MECANICA	R$ 0,00	R$ 0,00
36	TECNICO EM OP. DE ESTACAO DE TRATAMENTO	R$ 3.136,20	R$ 4.523,18
37	TECNICO EM SANEAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00
38	VIGIA	R$ 2.007,60	R$ 2.375,28

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	ANALISTA DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R$ 864,61
02	ANALISTA DE CCO	R$ 0,00
03	ASSESSOR DE COMUNICACAO	R$ 6.882,08
04	ASSESSOR DE GESTAO DE PESSOAS	R$ 6.882,08
05	CHEFE DO GABINETE DE ASSUNTOS JURIDICOS	R$ 8.368,15
06	CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	R$ 8.368,15
07	CONTROLADOR DE LOGISTICA OPERACIONAL	R$ 648,46
08	CONTROLE DE PPP	R$ 648,46
09	CONTROLE INTERNO	R$ 648,46
10	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	R$ 10.779,75
11	DIRETOR DE AGUA E ESGOTO	R$ 10.779,75
12	DIRETOR DE FINANCAS E RELACOES COMERCIAIS	R$ 10.779,75
13	DIRETOR DE RESIDUOS E MEIO AMBIENTE	R$ 10.779,75
14	GERENTE DE CAPTACAO, COLETA E TRATAMENTO	R$ 8.368,15

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Nº	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	
15	GERENTE DE CONTABILIDADE E EXECUCAO ORCAMENTARIA	R$	8.368,15
16	GERENTE DE DISTRIBUICAO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO	R$	8.368,15
17	GERENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS	R$	8.368,15
18	GERENTE DE MANUTENCAO	R$	8.368,15
19	GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS	R$	8.368,15
20	GERENTE DE MEIO AMBIENTE	R$	8.368,15
21	GERENTE DE PROJETOS DE OBRAS DE SANEAMENTO	R$	8.368,15
22	GERENTE DE RECEITA E ATENDIMENTO AO CLIENTE	R$	8.368,15
23	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	R$	8.368,15
24	GERENTE DE RESIDUOS SOLIDOS	R$	8.368,15
25	GESTOR DO NUCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R$	4.184,06
26	GESTOR DO NUCLEO DE ALMOXARIFADO	R$	4.184,06
27	GESTOR DO NUCLEO DE AMPLIACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES	R$	4.184,06
28	GESTOR DO NUCLEO DE ANALISE CRITICA DE RECEITA	R$	4.184,06
29	GESTOR DO NUCLEO DE ANALISE E CONTROLE	R$	4.184,06
30	GESTOR DO NUCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	R$	0,00
31	GESTOR DO NUCLEO DE CAPTACAO, COLETA E TRATAMENTO	R$	0,00
32	GESTOR DO NUCLEO DE COLETA E DESTINACAO FINAL	R$	4.184,06
33	GESTOR DO NUCLEO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS	R$	4.184,06
34	GESTOR DO NUCLEO DE EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	R$	4.184,06
35	GESTOR DO NUCLEO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA (TESOURARIA)	R$	0,00
36	GESTOR DO NUCLEO DE FROTA	R$	4.184,06
37	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	R$	4.184,06
38	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO E SERVICOS DE REDES	R$	4.184,06
39	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO ELETROELETRONICA	R$	0,00
40	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO HIDROMECANICA	R$	0,00
41	GESTOR DO NUCLEO DE OPERACOES COMERCIAIS	R$	4.184,06
42	GESTOR DO NUCLEO DE PITOMETRIA	R$	4.184,06
43	OUVIDOR	R$	0,00
44	SECRETARIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDENCIA	R$	0,00
45	SUPERINTENDENTE	R$	14.265,89
46	SUPERVISOR OPERACIONAL	R$	648,46

Atibaia, 22 de dezembro de 2020

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Dispõe sobre deliberação do calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o exercício do ano 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da *Lei Municipal Complementar nº 3758/09 de 14/09/2009, publicada em 16/09/2009 (alterada pela Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017:*
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2021, aprovado pelo Colegiado na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 03 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Fica determinado que a reunião do CMAS ocorrerá ***toda primeira quinta-feira de cada mês*** para o ano 2021, na Casa dos Conselhos, *espaço designado ao cidadão, podendo ser o local alterado para reuniões através de vídeo conferência em cumprimento às medidas de proteção contra a COVID-19* ;

Art. 3º - Fica alterado o critério do ***Art. 2º***, quando a data estabelecida se tratar de feriado e/ou ponto facultativo, excepcionalmente quando da necessidade de Reuniões Conjuntas, e/ou ainda para deliberações em qualquer situação que se fizer necessária;

Art. 4º - Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

JAN	*FEV*	*MAR*	*ABR*	*MAI*	*JUN*	*JUL*	*AGO*	*SET*	*OUT*	*NOV*	*DEZ*
–	04	04	01	06	10	01	05	02	07	04	02

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 03 de dezembro de 2020.

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 18/2020 DO CMAS
18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Contingência para Enfrentamento do COVID-19 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Atibaia

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, denominado simplesmente CMAS, através de reunião extraordinária online pelo aplicativo Google Meet, no dia 18 de dezembro de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 4.495, de 24 de abril de 2017.

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, à Assistência Social constituem serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que recomenda aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos Estados, Município e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Socia, com medidas e condições que garantam a segurança dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria de nº 100 de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede sociassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial de PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferente cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavirus-COVID-19 e Nota Técnica nº 36/2020 anexa.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, o Plano de Contingência para Enfrentamento do COVID-19 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Atibaia;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Fica registrada a apresentação na ATA da Reunião Extraordinária nº 16/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Atibaia, 22 de dezembro de 2020

Cláudia Martins Costa Mesquita
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

A Prefeitura de Atibaia, por meio de sua Secretaria de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal da Cultura, torna público o **Resultado Final do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais nº 03/2020**, em atendimento ao seu artigo 8.4, a Lei Federal 14.017/2020, o Decreto Federal 10.464/2020 e o Decreto Regulamentador Municipal nº 9.350, de 27 de outubro de 2.020, publicado no Imprensa Oficial de 11 de novembro de 2020 – edição n.º 2260.

Nº	NOME COMPLETO	TOTAL
1	**Márcio Emílio Zago**	60
2	**Silvia Masulo**	60
3	**Rafael Beck D'Ávilla Mello**	59,66666667
4	**Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz**	59,33333333
5	**Coletivo Negra visão**	58,33333333
6	**Tiane Tessaroto**	58
7	**Bonekinhas e Bonecões - Patricia Pires**	57,66666667
8	**Bloco Atame - Cassia Araújo**	57,33333333
9	**Ruth Rubo**	57,33333333
10	**Coletivo Caméllias**	56,66666667
11	**Wadan Taiko Ensemble**	56,66666667
12	**Ilana Bar**	56,66666667
13	**Projeto Akina Aoyama**	56,66666667
14	**Leonardo Garcia Gonçalves -Caravan Masquera**	56,33333333
15	**Awete Janaina Chichorro**	56
16	**Orquestra de Viola Brasileira**	55,33333333
17	**Andrea Albergaria**	55
18	**Artelier Renato Santiago**	55
19	**ICJ - Incentivadores da Consciência Jovem**	55
20	**Projeto Roza**	55
21	**Karina Iliescu costa**	54,66666667
22	**Cristina Carnelós**	54,33333333
23	**Alexandre Lora**	54
24	**Rafael Cardoso**	53,66666667
25	**Pamela Cristina Freitas**	53,33333333
26	**Ronaldo Lima**	53,33333333
27	**André Veronezi**	53
28	**Henrique Sanches**	52,33333333
29	**Cine Cultura**	50,33333333
30	**Associação Incubadora de Artistas de Atibaia**	50,33333333
31	**Renata Pimentel**	50,33333333
32	**Alejandra Dawi**	50
33	**Baepi Arte e Cultura**	50
34	**Marcelo Guilherme Leite**	50
35	**GRCES Independência**	50
36	**Charles Geraldi**	49,66666667
37	**Lucas Loyolla**	49,66666667
38	**Carlos Aparecido Correia**	49,33333333
39	**Bruno Tadeu Gomes**	49
40	**Héros de Oliveira**	48,66666667
41	**Nicolly Lara Marinelli**	48,33333333
42	**Anna Paola Melfi**	48
43	**Ary Junior**	48
44	**Demís Guatini**	48
45	**Inzu Muzambu Mutaklambo e Dandalunda**	47,33333333
46	**Aline Nakamura**	46,66666667
47	**Vitor Carvalho**	46,66666667
48	**Eli Obis**	46
49	**Guilherme Pedroso Silva**	45,33333333
50	**Hugo Brandão Ramos**	45
51	**Casa de Keto Ile do Oxossy de Atibaia**	43,33333333
52	**Leandro Costa**	43,33333333
53	**Leandro Tavares**	42
54	**Tiago Rabelo**	42

SUPLENTES

1	**Zizo Lino**	41
2	**CSA Paulo Rodrigues**	41
3	**Empresa Jornalística Dia a dia**	40,66666667
4	**Leonardo Gabriel - Quinteto Metais**	40
5	**Magdala Mattos**	38,66666667
6	**Rubens Bonopera**	38
7	**Matheus Ferreira**	37,66666667
8	**Ana Cris Aur**	36,66666667
9	**Jean Takada**	36,33333333
10	**Gabriel Beraldo**	36
11	**Jair Justino- Banda Sweet Memory**	35,66666667
12	**Érica Yumi**	35
13	**Guilherme Henrique Pereira**	35
14	**Wellington Aparecido Silva - Teatro Artaud**	32,66666667
15	**Renato Aparecido dos Santos**	31
16	**Reinaldo Antonucci**	30
17	**Carlos Eduardo Taffuri**	30

Secretaria de Saúde

PORTARIA 34/2020 - SAU
de 22 de dezembro de 2020

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE:
614 - 24.400.10.301.0061.2.137.319011.01.3100000 ..... R$ 261.631,05
616 - 24.400.10.301.0061.2.137.319016.01.3100000 .... R$ 418.096,65

PARA:
615 - 24.400.10.301.0061.2.137.319013.01.3100000 .... R$ 679.727,70

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender adequação orçamentária em relação a Folha de Pagamento.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 22 de dezembro de 2020.

José Eduardo Mariano
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

Memorando Eletrônico nº 666/2020

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 4.402-GP, de 28 de fevereiro de 2020, torna público a aplicação de ADVERTÊNCIA VERBAL à servidora P.B.B.L., código funcional nº 8103, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos IV e XVIII do art. 5º e cometimento da transgressão disciplinar anotada no inciso XI do art. 6º, todos do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia – Lei nº 4.639, de 12 de novembro de 2018, conforme Relatório Final de fls. 266/295, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal às fls. 296/297.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 22 de dezembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO DISCIPLINAR
Portaria nº 4402/2020-GP

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.979/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. **MARCIA APARECIDA BERNARDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.956.905-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.875.378-03, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Diretor de Escola, na Secretaria de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de ***1º de janeiro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 22 de dezembro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 51.987/2020

D E C R E T O N° 9.409
de 18 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia de **R$ 1.200.000,00** (hum milhão e duzentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
666 - 24.400.10.302.0062.2.151.335039.01.3100000...R$ 1.200.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
001 SECRETARIA DA CÂMARA
2001 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 - 01.001.01.031.0001.2.001.319001.01.1100000.....R$ 90.000,00
03 - 01.001.01.031.0001.2.001.319011.01.1100000.....R$ 650.000,00
04 - 01.001.01.031.0001.2.001.319013.01.1100000.....R$ 30.000,00
05 - 01.001.01.031.0001.2.001.339030.01.1100000.....R$ 30.000,00
07 - 01.001.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000.....R$ 370.000,00
10 - 01.001.01.031.0001.2.001.449052.01.1100000.....R$ 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" ao 18 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Regina Emiko Maeda da Silva Franco
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBSTITUTA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 52.281/2020

D E C R E T O N° 9.412
de 22 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 84.600,32** (oitenta e quatro mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaiade **R$ 84.600,32** (oitenta e quatro mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2083 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
329 - 16.102.13.392.0036.2.083.335039.01.1100000.....R$ 7.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS/PRAÇAS (INFRAESTRUTURA)
543 - 19.101.27.812.0054.1.014.449051.01.1100000.....R$ 16.101,35

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
615 - 24.400.10.301.0061.2.137.319013.01.3100000.....R$ 2.071,60

2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
628 - 24.400.10.301.0061.2.137.449051.01.3100000.....R$ 33.600,87

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DEOBRAS PÚBLICAS
791 - 27.101.15.451.0071.2.177.449051.01.1100000.....R$ 25.826,50

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2084 EVENTOS DE ATIBAIA
334 - 16.102.13.392.0038.2.084.339036.01.1100000.....R$ 7.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2139 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
688 - 24.400.10.303.0061.2.139.339030.01.3100000.....R$ 35.672,47

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1029 SANEAMENTO PARA TODOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
802 - 27.101.17.512.0073.1.029.459065.01.1100000.....R$ 41.927,85

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" ao 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rui Tiago de Oliveira
SECRETÁRIO DE CULTURA

Otávio Batista de Lima Neto
SECRETÁRIO DE ESPORTES

José Eduardo Mariano
SECRETÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUTO

Edson Ricardo Mungo Pissulin
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 8.760/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 839
de 22 de dezembro de 2020

Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no âmbito do município da Estância de Atibaia, que organiza o acolhimento, em caráter excepcional e provisório de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O serviço descrito no caput deste artigo integra-se ao dever do Estado de assegurar à criança e ao adolescente com prioridade absoluta o direito previsto no artigo 227, caput, concomitante aos §1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar e comunitária, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o documento de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01 de 18 de junho de 2009) e Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Art. 2º O Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora estará vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e será executado por equipe profissional, exclusiva para o Serviço de Acolhimento, nos termos da Resolução Conjunta CONANDA/CNAS de nº 01, de 18 de junho de 2009 - Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento, devendo integrar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária-CNFC, e o ECA.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora:
I – organizar o acolhimento em residências de Famílias Acolhedoras cadastradas, de crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como sejam vítimas de violência, negligência ou estejam em situação de abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção e cuidado, priorizando àqueles com perspectiva de retorno à família de origem, ampliada ou extensa; sempre por determinação judicial;
II - apoiar e construir o retorno da criança e do adolescente à família de origem ou colocação em família substituta, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;
III- garantir a convivência familiar, comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem;
IV - priorizar o acolhimento de crianças e adolescentes que tenham possibilidade de retornar às famílias de origem;
V – assegurar o acesso e o acompanhamento da criança e do adolescente aos serviços da rede pública;
VI - ampliar a oferta de acolhimento existente no município como medida de proteção prevista no ECA, sendo mais uma alternativa de acolhimento, além dos serviços de acolhimento institucional já existentes;

Parágrafo único. A Equipe Técnica acompanhará o encaminhamento da criança e do adolescente para a Família Acolhedora, considerando os critérios definidos para a família em relação à criança e ao adolescente que ela se dispõe a acolher.

Art. 4º À Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, será concedido um auxílio em pecúnia, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

§1º O valor do Auxílio "Família Acolhedora" será de 01 (um) salário-mínimo por criança ou adolescente sob a guarda da Família Acolhedora, assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 20% (vinte por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), sendo limitado ao máximo de 02 (dois) salários-mínimos por família, independentemente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

§2º O Auxílio "Família Acolhedora" deverá ser destinada ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, ao lazer, à higiene pessoal, ao vestuário, aos medicamentos, a material escolar e a outras despesas básicas da criança e do adolescente.

§3º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, destina-se a permitir que a Família Acolhedora preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§4º O Auxílio "Família Acolhedora", mencionada no caput deste artigo, deverá ser utilizada conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.

§5º Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido, bem como na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juízo da Infância e Juventude.

§6º A Família Acolhedora, que receber o auxílio financeiro e não cumprir as determinações desta lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 5º A criança ou adolescente cadastrados no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terão:

I - prioridade dentre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela situação provisória do acolhimento;

II – assegurado a permanência de grupos de irmãos na mesma Família Acolhedora, em conformidade com o Art. 92. do ECA.

Art. 6º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia, na qualidade de órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, trabalhará em consonância com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
I- Vara da Infância e Juventude de Atibaia;
II - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Atibaia;
III - Conselho Tutelar de Atibaia;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Paragrafo Único: A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia, executará o serviço em parcerias com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 7º A Família Acolhedora será acompanhada pela Equipe Técnica responsável pela execução do serviço, designada pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 8º O responsável pela criança e/ou adolescente na Família Acolhedora deverá atender aos seguintes requisitos:
I- ser maior de 24 (vinte e quatro) anos;
II- residir no município de Atibaia, no mínimo, a 02 (dois) anos;
III - dispor de boa saúde física e mental;
IV - não ser usuário ou dependente químico, nem ter membros ou pessoas na sua residência com essa indicação;
V - comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não pode estar respondendo por processo criminal, nem ter sido condenado por decisão judicial;
VI - ter disponibilidade para seguir as ações de formação promovidas

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

pela Equipe Técnica responsável, bem como os procedimentos de avaliação e acompanhamento;
VII - manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VIII - dispor de tempo para se dedicar aos cuidados das crianças e/ou adolescentes.

§1º A duração do acolhimento será determinada judicialmente, após avaliação criteriosa, podendo sua duração variar, de acordo com a situação apresentada, entre horas, meses e anos, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

§2º É indispensável que a família não esteja no cadastro de adoção, e haja a aceitação da família à proposta de acolhimento familiar;

§3º Não poderá haver vínculo de parentesco entre Família Acolhedora e o acolhido, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau.

§4º. Além dos requisitos constantes neste artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável.

Art. 9º Cada família cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, hipótese em que poderá a família, após avaliação técnica que indique a medida de acolhimento familiar, acolher mais de uma criança ou adolescente.

Art. 10 O acolhimento de crianças e/ou adolescentes, em caráter excepcional e emergencial, se dará primeiramente na modalidade de acolhimento institucional, em conformidade com o artigo 93 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Parágrafo único. As equipes técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conjunto, sempre que possível, com a Equipe Técnica do Judiciário deverão emitir parecer à autoridade judicial quanto a possibilidade de inclusão, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, das crianças e adolescentes de que tratam o caput deste artigo.

Art. 11 As crianças e adolescentes somente serão incluídos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora por determinação do Juízo da Infância e Juventude competente, mediante Termo de Guarda, após indicação da medida pela Equipe Técnica do Judiciário em conjunto com as Equipes Técnicas dos Serviços de Acolhimento.

Art. 12 Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou do adolescente, o responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora elaborará um Plano Individual de Atendimento - PIA, compatível com o disposto no artigo 101, §§ 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
CAPTAÇÃO, CADASTRO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 13 A inscrição das famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será mediante requerimento dos interessados, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I- Carteira de Identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II- Título de Eleitor com inscrição no domicílio eleitoral de Atibaia, no mínimo, há 02 (dois) anos;
III- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada;
IV- Comprovante de residência em nome dos requerentes;
V- Comprovante de rendimentos;
VI- Atestado de Saúde Física e Mental dos requerentes;
VII- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os componentes da família, maiores de 18 (dezoito) anos, que moram na residência dos requerentes.

Art. 14 A captação das Famílias Acolhedoras, não se confunde com o processo de adoção, será feita por meio da divulgação clara dos objetivos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em mídias, através de informações concisas sobre:
I- os objetivos e a operacionalização do serviço;
II- o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se tornar uma Família Acolhedora.

Art. 15 Cabe à Equipe Técnica promover a seleção, cadastramento e acompanhamento das Famílias Acolhedoras interessadas, mediante estudo psicossocial prévio que envolverá todos os seus membros, observados os requisitos do art. 8º desta Lei.

§1º O estudo psicossocial prévio será realizado mediante Visitas Domiciliares, entrevistas e outros instrumentais definidos pela Equipe Técnica.

§2º A Equipe Técnica deverá prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares, repassando as informações sobre o Serviço e verificando se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Art. 16 Compete ao órgão executor do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora promover a formação e a capacitação das famílias selecionadas para participarem deste serviço.

Parágrafo único. A formação e a capacitação, de que trata o caput deste artigo, deverá ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários.

Art. 17 Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I- promover o acompanhamento psicossocial e pedagógico das crianças e/ou adolescentes incluídas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos da criança e/ou adolescente com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
II- encaminhar relatório circunstanciado, com periodicidade máxima semestral, acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no art. 92º, §2º do ECA;
III- acompanhar, salvo na hipótese em que houver restrição judicial, a família de origem da criança e/ou adolescente incluído no serviço, realizando entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
IV- acompanhar as Famílias Acolhedoras até o desligamento da criança e/ou adolescente.

§1º O acompanhamento das Famílias Acolhedoras, de que trata o inciso IV deste artigo, se dará através de supervisão e visitas domiciliares periódicas da Equipe Técnica do Serviço, que prestará orientação direta às famílias.

§2º A Família Acolhedora, em caso de não adaptação da criança ou adolescente, deverá comunicar o fato, imediatamente, à Equipe Técnica para a adoção das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18 A Família Acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e/ou adolescentes acolhidos, sendo obrigatório:

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

I- prestar assistência material, de saúde, educacional e moral da criança e adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
II- participar de atos de capacitação, formação e conhecimento continuados que serão ofertados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia;
III- informar a Equipe Técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;
IV- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre com orientação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V- utilizar o valor do Auxílio "Família Acolhedora" para atender as necessidades da criança ou adolescente, com o fim de lhes assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI- proteger a criança ou adolescente de qualquer forma de violência física e psicológica, bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade;
VII- preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes, tais como primos e sobrinhos, quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

CAPÍTULO VI
DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19 A Família Acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, mediante requerimento por escrito, direcionado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia.
Art. 20 São causas compulsórias do desligamento da Família Acolhedora:
I- inobservância dos requisitos constantes nos artigos 8º e 18 desta lei;
II- mudança de domicílio para município diverso.

Parágrafo único. Poderá ensejar o desligamento do Serviço, quando a Família Acolhedora praticar qualquer ato incompatível com os princípios e regulamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como atos que exponham a criança ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade.

Art. 21 Em caso de não adaptação reiterada de crianças ou adolescentes à determinada Família Acolhedora, a Equipe Técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá dotação orçamentária própria, prevista nas Leis Orçamentárias, bem como registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia - CMDCA.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes deste Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Parágrafo único O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revoga-se a Lei nº 3.762, de 18 de setembro de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 819/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 840
de 22 de dezembro de 2020

Dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia.
Parágrafo único. O desenvolvimento de ações objetivando política pública de saúde e bem-estar animal, respeitadas as competências da União e do Estado de São Paulo, passa a ser regulado pela presente Lei Complementar.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
I – Maus-tratos: impingir ao animal, doméstico ou silvestre, qualquer tipo de sofrimento, seja ele físico ou psíquico, conforme estabelecido nos artigos 4º e 5º desta lei Complementar;
II – Direito Animal: todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência, e devem:
a) estar livres de fome e de sede e ter direito a água fresca e dieta balanceada;
b) estar livres de dor, lesões e doenças;
c) estar livres de medo, estresse e sofrimento mental;
d) estar livres de desconforto;
e) estar livres para expressarem o comportamento natural;
f) ter direito a espaço suficiente e abrigo adequado;
g) ter direito a atividades e companhia apropriada de animais de sua própria espécie.
III - Bem-estar animal: refere-se a uma boa ou satisfatória qualidade de vida, que envolve determinados aspectos referentes ao animal, como a saúde, a felicidade e a longevidade;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

IV - Animais Domésticos: aqueles de valor afetivo ou de estimação, passíveis de conviver com os seres humanos, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem;
V - Animais de Uso Econômico: as espécies domésticas criadas, utilizadas e/ou destinadas à produção econômica;
VI - Animais Soltos: todo e qualquer animal irrestrito encontrado solto em vias, lugares e logradouros públicos, sem qualquer procedimento de contenção;
VII - Cães Mordedores Viciosos: os causadores de mordedura repetidamente, sem provocação, em pessoas ou outros animais;
VIII - Condições Inadequadas: alojamento ou espaço com dimensões inapropriadas à espécie e porte; lugares anti-higiênicos, falta de alimentação e água; locais que impeçam a respiração, o movimento, o descanso ou o privem de luz;
IX - Animais Selvagens: os pertencentes as espécies não domésticas, da fauna nacional ou não;
X - Animais Silvestres: os pertencentes à fauna Silvestre Brasileira;
XI - Fauna Exótica: todo e qualquer animal estrangeiro, ou seja, não pertencente à fauna silvestre brasileira, de embelezamento ou não;
XII- Fauna Silvestre Brasileira: são todos aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrido dentro dos limites do Território Brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras;
XIII - Fauna Silvestre Exótica: são todos aqueles animais pertencentes às espécies ou subespécies cuja distribuição geográfica não inclui o Território Brasileiro e as espécies introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado ou alçado. Também são consideradas exóticas as espécies ou subespécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e as suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território Brasileiro;
XIV - Fauna Exótica Invasora: animais introduzidos a um ecossistema do qual não fazem parte originalmente, mas onde se adaptam e passam a exercer dominância, prejudicando processos naturais e espécies nativas, além de causar prejuízos de ordem econômica e social;
XV - Fauna Sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida;
XVI - Fauna Sinantrópica Nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;
XVII - Animal Comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, embora não possuam responsável único e definido;
XVIII - Animais Ungulados: os mamíferos com dedos revestidos de cascos;
XIX - Sociedade Protetora dos Animais: instituição de proteção aos animais, registrada e considerada de utilidade pública, com atuação no município;
XX – Cães de Porte Mini: aqueles que apresentam peso entre 0,5 e 6 kg e altura máxima de 33 cm;
XXI – Cães de Porte Pequeno: aqueles que apresentam peso entre 6 e 15 kg e altura máxima de 43 cm;
XXII - Cães de Porte Médio: aqueles que apresentam peso entre 15 e 25 kg e altura máxima de 58 cm;
XXIII – Cães de Porte Grande: aqueles que apresentam peso de 25 a 45 kg e altura máxima de 70 cm;
XXIV – Cães de Porte Gigante: aqueles que apresentam peso entre 45 e 90 kg sem limite de altura;
XXV – Altura canina: para fins de medição de altura considera-se a cernelha, ponto onde termina o pescoço e começa o corpo animal.

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade local combater a crueldade contra os animais existentes no Município defendendo-os:
I- do extermínio;
II- da exploração abusiva;
III- da má utilização, como a sobrecarga em animais de tração;
IV- do sofrimento;
V- da morte desnecessária; e
VI- de todas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que provoquem a extinção de espécies.

Art. 4º Considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:
I - privar os animais de receber água, alimento e abrigo das intempéries, observadas as exigências peculiares de cada espécie;
II – privar os animais de espaço que garantam a sua locomoção, higiene, comodidade, conforto sonoro, circulação de ar e temperatura adequada, observadas as necessidades de cada espécie;
III – submeter os animais, por ação ou omissão, às situações e práticas que ameacem sua integridade física, emocional ou resultem em lesão, ferimento ou mutilação, estresse, medo, dor, sofrimento, ou os impossibilitem de satisfazer suas necessidades fisiológicas e etológicas, a menos que tal ação seja necessária para melhoria das condições de sua saúde e qualidade de vida;
IV- abandonar, em qualquer situação, animal sob sua responsabilidade, independentemente das condições em que o animal se encontre;
V - deixar de dar morte, rápida e livre de sofrimentos, a todo animal cuja morte seja comprovadamente necessária para livrá-lo de seu sofrimento, executada por profissional legalmente habilitado;
VI - provocar a morte do animal, sem interferência médico veterinária comprovada por meio de laudo específico que ateste a sua necessidade, salvo os casos previstos na legislação vigente;
VII - deixar de prestar socorro a animal, ou de buscar socorro, no caso de acidentes, quando responsável pela ocorrência;
VIII - matar animais saudáveis, apreendidos pelo Poder Público ou entidade por ele autorizado;
IX - expor animais cativos a situações vulneráveis, sem adoção das medidas preventivas cabíveis;
X - oferecer alimento, sem autorização do órgão responsável, a animais silvestres em vida livre, nas áreas públicas e Unidades de Conservação;
XI - manter animal contido por tempo superior ao necessário para procedimentos e ou transporte, salvo em casos fortuitos e de força maior;
XII - privar animal de profilaxia e assistência necessária ao seu bem-estar, por profissional legalmente habilitado, quando couber;
XIII - manter animal em mesmo espaçamento ou próximo a outros animais, de mesma ou diferente espécie, que possam aterrorizá-lo, feri-lo, molestá-lo, agredi-lo, mutilá-lo ou matá-lo;
XIV - sujeitar animal a vibração sonora que afete negativamente sua fisiologia;
XV - utilizar-se de recursos como sedém, peiteiras, laços, choques elétricos ou mecânicos e esporas, que machucam os animais e são perigosos à integridade dos mesmos;
XVI - a utilização dos animais em qualquer atividade que os force a correr ou pular para posteriormente laçá-los, derrubá-los ou amarrá-los;
XVII - a introdução de qualquer objeto no corpo do animal, bem como, fazê-lo ingerir qualquer substância que seja estranha a sua alimentação habitual, exceto medicamentos, comprovadamente efetivos ao tratamento e a recuperação dos animais;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

XVIII - deixar de garantir condições que assegurem a proteção e integridade física dos animais nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo, montaria, arreamento, casqueamento e forrageamento.

Art. 5º Para fins de guarda responsável, considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:
I - obrigar animal a executar trabalhos ou treinamentos superiores às suas forças, sem dar-lhe intervalos adequados de repouso, que resultem em sofrimento para obter do animal esforço ou condicionamento que não se possa exigir, senão por coação, castigo ou outros estímulos equivalentes;
II - utilizar animais em serviços, competições, torneios ou quaisquer outras práticas de esportes quando:
a) jovens demais, velhos, enfermos, feridos;
b) sem condições físicas adequadas ou choco;
c) em avançado período de prenhez ou incubação, que corresponda ao terço final da gestação;
III - manejar animal ou utilizá-lo, em serviços ou para a prática de esportes, sem as cautelas e equipamentos indispensáveis à sua proteção e bem-estar;
IV - promover doação de cães e gatos que possuam menos de 45 dias;
V - oferecer animais a título de brindes, tais como venda casada e lembrancinhas;
VI - vender ou doar animais à menores de idade;
VII - promover, permitir, patrocinar, incitar, participar com provocações, diversões, competições e/ou lutas entre animais, ou entre esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico ao animal;
VIII - ministrar medicamentos que necessitem de prescrição, sem indicação técnica de profissional legalmente habilitado;
IX - Fornecer animal vivo à alimentação de outros animais, sem justificativa técnica;
X - obrigar animal, por meios mecânicos, químicos ou outros métodos, a comer além da sua capacidade, salvo em casos de procedimentos zootécnicos ou veterinários realizados para o bem exclusivo do animal;
XI - deixar de ordenhar animal de aptidão leiteira em produção e que não esteja amamentando, resultando em sofrimento, dor ou desconforto, ressalvados os procedimentos zootécnicos adequados específicos;
XII - não promover a insensibilização prévia no abate de animais para consumo e uso, conforme legislação em vigor;
XIII – realizar o abate de animais, justificado por motivo sanitário ou de controle populacional, em desacordo com o previsto na legislação específica;
XIV - promover o sacrifício de animais para quaisquer fins justificados, sem comprovação de suas tradições históricas, culturais e religiosas de acordo com o Decreto nº 44.998, de 27 de Junho de 2000.

Art. 6º Ainda que sejam caracterizados pela autoridade competente como nocivos, capazes de ocasionar prejuízos ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura, as medidas tomadas em relação a esses animais não podem envolver atos de abuso, maus tratos ou crueldade.

Seção I
Do Controle da População Animal

Art. 7º Constituem objetivos básicos de controle de população animal:
I - Controle Natural de Natalidade, baseados em campanhas educativas e cientificas;
II - Controle Compulsório, através de capturas ou apreensão de animais;
III – Castração, controle de natalidade pelas cirurgias de esterilização.

Seção II
Das Ações de Proteção Animal

Art. 8º Constituem objetivos básicos das ações de proteção animal prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais, bem como proteger os animais, conforme o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 10 Os Animais que possuem tutores não poderão ficar soltos pelas ruas, demais logradouros públicos e terrenos baldios.

Art. 11 Somente será permitido o passeio de cães em vias e logradouros públicos, com uso adequado de coleiras, guias e que estejam sendo conduzidos por pessoas com força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único. Cães agressivos somente poderão sair às ruas com focinheiras e devidamente conduzidos por pessoas maiores de idade.

Art. 12 Não serão permitidos em residência particular, situada em área urbana, manter cães e gatos em área para circulação menor que:
I – 6 m² (seis metros quadrados) para cada cão de porte mini;
II – 7,50 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) para cada cão de porte pequeno;
III – 10 m² (dez metros quadrados) para cada cão de porte médio;
IV – 15 m² (quinze metros quadrados) para cada cão de porte grande;
V – 30 m² (trinta metros quadrados) para cada cão de porte gigante;
VI – 15 m² (quinze metros quadrados) para cada gato de qualquer porte.

§ 1º Nos casos de manter cães e gatos em uma mesma residência e/ou cães de diferentes portes, para fins de cálculo da quantidade de animais permitida, deve-se somar as áreas requeridas para cada animal definidas no artigo 12, não ultrapassando a área total do imóvel .

§ 2º Excepcionalmente, será permitido, em residência particular, manter cães ou gatos em número superior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que o proprietário efetue o cadastro dos animais e solicite a Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal uma licença, devendo, para tanto, comprovar a vacinação e a castração de todos os animais.

§ 3º Para solicitar a licença, de que trata o parágrafo 2º deste artigo, os proprietários deverão efetuar cadastro dos animais junto a Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, contendo:
I- relação completa, de forma que se possa identificar todos os animais;
II- os comprovantes de vacinação e de castração dos animais;
III- a descrição das condições de alojamento e manutenção dos animais.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

§4º Os animais relacionados em licença, a ser fornecida pela Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, que ultrapassem o limite estabelecido no caput deste artigo, não poderão ser substituídos em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento, sob pena das sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores do município.

§5º Os proprietários de animais cuja situação enquadre-se no § 2º deste artigo terão prazo de 90 (noventa) dias para solicitar a respectiva licença, sob pena das sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores do município.

§6º A licença de que trata o §2º deste artigo será expedida mediante pagamento de taxa no valor de 10 UVRM pelo interessado, sendo renovável a cada ano.

§7º A licença de que trata o §2º deste artigo será regulamentada através de Decreto Municipal.

§8º O disposto neste artigo não se aplica para canis, abrigos, hotéis e estabelecimentos afins.

§9º Protetores Independentes deverão efetuar cadastro próprio junto a Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal.

§10º Cães de guarda poderão ser mantidos em áreas menores que as estabelecidas neste artigo, desde que por período de tempo limitado, devendo permanecer soltos durante outra parte do tempo.

Art. 14 Em qualquer local ou imóvel que mantenha cão ou cães para guarda é obrigatória a existência de placa de advertência, em tamanho adequado e local visível, comunicando o fato.

Art. 15 A prática de adestramento de cães para ataque é proibida em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição esportiva, cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do setor responsável do Poder Executivo Municipal, excluindo-se dessa obrigatoriedade, a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 16 Fica assegurado o direito de manter animais em edifícios condominiais, desde que respeitadas as normas estabelecidas nas assembleias de condôminos.

Art. 17 O Poder Público Municipal deverá realizar, a seu critério, programas de castração de cães e gatos, com cirurgias de esterilização a baixo custo, ou gratuita.

Art.18 É proibida a criação e manutenção de animais da espécie suína em zona urbana.

Art. 19 A permanência de bovinos, caprinos, ovinos, eqüinos e demais animais ungulados em área urbana, somente será permitida quando comprovada as condições adequadas de manejo, devendo:
I – apresentar declaração da localização do domicílio;
II – manter as instalações adequadas para a criação de bovinos, caprinos e equinos;
III – manter as instalações higienizadas, com destinação correta dos dejetos;
IV – disponibilizar fonte de alimento e dessedentação aos animais;
V – fazer acompanhamento veterinário, a cada seis meses no mínimo, comprovado através de carteirinha de vacinação, prontuário ou laudo veterinário.

Art. 20 As exposições rurais, rodeios, vaquejadas e cavalhadas ficam condicionadas as normas do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. a Cavalhada além das normas do Ministério da Agricultura fica condicionada a Decreto Próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 A criação de aves exóticas em residência particular, situada em área urbana, não poderá ultrapassar o número de 10 (dez) exemplares.

§1º Excepcionalmente, será permitido, em residência particular, manter aves em número superior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que seja apresentado um laudo emitido por médico veterinário:
I- comprovando o estado de saúde de cada animal; e
II- atestando que o número de aves não compromete a qualidade de vida dos animais e não causa transtornos aos moradores vizinhos à propriedade.

§2º O local de criação das aves deverá ser:
I - arejado, ensolarado, com piso lavável;
II - com destinação adequada dos resíduos.

Art. 22 Os tutores de animais ficam obrigados:
I - a permitir o acesso do Agente Fiscalizador, quando no exercício de suas funções, nas dependências de alojamento dos animais;
II - acatar as determinações do Agente Fiscalizador que esteja no exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV
DAS LOJAS DE ANIMAIS

Art. 23 Canis, lojas de comércio de animais e hotéis para animais de estimação, bem como cocheiras e demais propriedades particulares com fins comerciais, somente poderão funcionar com devidas licenças expedidas por órgão competente.

§ 1º Canis, lojas de comércio de animais, hotéis para animais de estimação e estabelecimentos correlacionados deverão dispor de responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, que deverá orientar quanto ao manejo, higienização e adequação do local, bem como a alimentação e tratos/cuidados dos animais conforme legislação vigente;

§2º O cadastro dos responsáveis técnicos, de que trata o §1º deste artigo, deverá ser apresentado a Coordenadoria Especial de Meio Ambiente.

§3º Somente será permitida a comercialização, por pessoas jurídicas devidamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de cães e gatos a partir de 60 (sessenta) dias de vida, devidamente vacinados, vermifugados e livres de doenças.

§4º No caso de cocheiras e propriedades particulares, desde que não possuam vínculo comercial, não necessitam de responsável técnico, devendo dispor apenas de acompanhamento de um médico veterinário a cada 6 meses, no mínimo, comprovado mediante Carteira de Vacinação, Prontuário ou outros documentos.

§ 5º As normas do caput deste artigo aplicam-se, também, as exposições em vias e logradouros públicos, seja a que título e

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

finalidade forem.

Art. 24 É proibida a venda de animais vivos em feiras livres ou em vias públicas, devendo ser suspensa imediatamente a venda e recolhido os animais expostos.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA ANIMAL

Art. 25 Fica Instituído o Fundo Municipal de Defesa Animal – FUMDEA, que será regulamentado por Decreto Municipal.

§1º O valor obtido com a aplicação dos Autos de Infração será destinado ao Fundo Municipal de Defesa Animal – FUMDEA.

§2º O Fundo Municipal de que trata este artigo será gerido pela Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal.

§3º A Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal deverá apresentar, semestralmente, prestação de contas ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

§4º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de que trata este artigo serão utilizados exclusivamente para a execução de ações e projetos voltados aos direitos, defesa e bem-estar animal no município, pela Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal da Prefeitura da Estância de Atibaia, ou através da contratação de empresa, OSCIP ou OSC especializadas, de acordo com as normas gerais sobre licitação, chamamentos e contratos administrativos.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 26 Constitui infração administrativa ambiental, para efeitos desta Lei Complementar, praticar ato de abuso ou maus-tratos contra os animais, ou qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como das demais normas dela decorrentes, assim como as legislações federais e estaduais, que complementem a matéria, sujeitando os infratores, pessoa física ou jurídica, às sanções penais e às respectivas multas.

Art. 27 Constituem infrações punidas com multa, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas por lei, as seguintes condutas:
I- privar os animais de receberem água, alimento e abrigo das intempéries, multa no valor de 250 UVRM,s;
II- privar os animais de espaço que garanta sua locomoção, higiene, comodidade, conforto sonoro, circulação de ar e temperatura adequada, multa no valor de 250 UVRM,s;
III- manter cães e gatos em área para circulação, em desacordo com o estabelecido no artigo 12 desta Lei Complementar, multa no valor de 50 UVRM,s;
IV- substituir, em caso de óbito, perda, doação ou qualquer outro evento, os animais relacionados em licença de que trata o §2º do artigo 13 desta Lei Complementar, multa no valor de 50 UVRM,s;
V- deixar de providenciar a licença de que trata o §2º do artigo 13 desta Lei Complementar, dentro do prazo legal, multa no valor de 50 UVRM,s;
VI- deixar de renovar, a cada ano, a licença de que trata o §2º do artigo 13 desta Lei Complementar, multa de 50 UVRM,s;
VII- manter cães presos permanentemente, multa no valor de 250 UVRM,s;
IX- submeter o animal, por ação ou omissão, a situações e práticas que ameacem sua integridade física, emocional ou resultem em lesão, ferimento ou mutilação, estresse, medo, dor, sofrimento, ou impossibilitem de satisfazer suas necessidades fisiológicas, multa no valor de 250 UVRM,s;
X- abandonar, em qualquer situação, animal sob responsabilidade, independentemente das condições em que o animal se encontre, multa no valor de 900 UVRM,s;
XI- deixar de dar morte rápida e livre de sofrimentos a todo animal, cuja morte seja comprovadamente necessária para livrá-lo de seu sofrimento, e executada por profissional legalmente habilitado, multa no valor de 900 UVRM,s;
XII- provocar a morte do animal sem interferência médica veterinária, comprovada por meio de laudo específico que ateste a sua necessidade, salvo os casos previstos na legislação vigente, multa no valor de 900 UVRM,s;
XIII- deixar de prestar socorro a animal, ou de buscar socorro, no caso de acidentes, quando responsável pela ocorrência, multa no valor de 250 UVRM,s;
XIV- matar animais saudáveis, apreendidos pelo Poder Público ou entidade por ele autorizado, multa no valor de 900 UVRM,s;
XV- expor animais cativos a situações vulneráveis, sem adoção de medidas preventivas cabíveis, multa de 250 UVRM,s;
XVI- oferecer alimento, sem autorização do órgão responsável a animais silvestres em vida livre, nas áreas públicas e Unidades de Conservação, multa no valor de 250 UVRM,s;
XVII- manter animal contido por tempo superior ao necessário para procedimentos e/ou transporte, salvo em casos fortuitos e de força maior, multa no valor de 250 UVRM,s;
XVIII- privar animal de profilaxia e assistência necessárias ao seu bem-estar, por profissional legalmente habilitado, multa no valor de 250 UVRM,s;
XIX- manter animal em mesmo espaçamento ou próximo a outros animais, de mesma ou diferente espécie, que possam aterrorizá-lo, feri-lo, molestá-lo, agredi-lo, mutilá-lo ou matá-lo, multa no valor de 250 UVRM,s;
XX- sujeitar animal a vibração sonora que afete negativamente sua fisiologia, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXI- utilizar-se de recursos como sedém, peiteiras, laços, choques elétricos ou mecânicos e esporas, que machucam os animais e/ou são perigosos a sua integridade, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXII- utilizar os animais em qualquer atividade que os force a correr ou pular para posteriormente laçá-los, derrubá-los ou amarrá-los, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXIII- introduzir qualquer objeto no corpo do animal, bem como fazê-lo ingerir qualquer substância que seja estranha a sua alimentação habitual, exceto medicamentos, comprovadamente efetivos ao tratamento e a recuperação dos animais, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXIV- deixar de garantir condições que assegurem a proteção e a integridade física dos animais nas etapas de transporte, chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo, montaria, arreamento, casqueamento e forrageamento, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXV- obrigar animal a executar trabalhos ou treinamentos superiores às suas forças, sem dar-lhe intervalos adequados de repouso, que resultem em sofrimento para obter do animal esforço ou condicionamento que não se possa exigir senão por coação, castigo ou outros estímulos equivalentes, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXVI- utilizar animais em serviços, competições, torneios ou quaisquer outras práticas de esportes quando jovens demais, velhos, enfermos, feridos, sem condições físicas adequadas ou choco, bem como em avançado período de prenhes ou incubação, que corresponda ao terço final da gestação, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXVII- manejar animal ou utilizá-lo em serviços ou para a prática de esportes, sem as cautelas e equipamentos indispensáveis à sua proteção e bem-estar, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXVIII- promover doação de cães e gatos que possuam menos de 45 (quarenta e cinco) dias, multa no valor de 150 UVRM,s;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

XXIX- oferecer animais a título de brindes, tais como venda casada e lembrancinhas, multa no valor de 150 UVRM,s;
XXX- Vender ou doar animais a menores de idade, multa no valor de 150 UVRM,s;
XXXI- promover, permitir, patrocinar, incitar, participar com provocações, diversões, competições e/ou lutas entre animais, ou entre esses e os seres humanos, que causem sofrimento físico ou psicológico ao animal, multa no valor de 900 UVRM,s;
XXXII- ministrar medicamentos que necessitem de prescrição, sem indicação técnica de profissional legalmente habilitado, multa no valor de 250 UVRM,s;
XXXIII- fornecer animal vivo à alimentação de outros animais, sem justificativa técnica, multa no valor de 900 UVRM,s;
XXXIV- obrigar animal, por meios mecânicos, químicos ou outros métodos a comer além da sua capacidade, a não ser em casos de procedimentos zootécnicos ou veterinários realizados para o bem exclusivo do animal, multa no valor de 600 UVRM,s;
XXXV- deixar de ordenhar animal de aptidão leiteira em produção e que não esteja amamentando, resultando em sofrimento, dor ou desconforto, ressalvados os procedimentos zootécnicos adequados e específicos, multa no valor de 600 UVRM,s;
XXXVI- promover o sacrifício de animais para quaisquer fins justificados, sem comprovação de suas tradições históricas, culturais e religiosas , de acordo com o Decreto nº 44.998, de 27 de Junho de 2000, multa no valor de 600 UVRM,s;
XXXVII- promover o abate de animais justificado por motivo sanitário ou de controle populacional, em desacordo com o previsto na legislação específica, multa no valor de 600 UVRM,s;
XXXVIII- promover o sacrifício de animais para quaisquer fins justificados, sem que seja promovida a insensibilização prévia, multa no valor de 600 UVRM,s;
XXXIX- manter em funcionamento canis, lojas de comércio de animais e hotéis para animais de estimação, bem como cocheiras e demais propriedades particulares com fins comerciais, sem as devidas licenças expedidas por órgão competente, multa no valor de 275 UVRM,s;
XL- manter em funcionamento canis, lojas de comércio de animais, hotéis para animais de estimação e estabelecimentos correlacionados sem responsável técnico devidamente inscrito no Conselho regional de Medicina Veterinária – CRMV, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLI- manter cocheiras em propriedades particulares que não tenham vínculo comercial, sem acompanhamento, no mínimo a cada 6 meses, de um médico veterinário, multa de 150 UVRM,s;
XLII- promover exposições em vias e logradouros públicos, independentemente do título e/ou finalidade, que não disponham de acompanhamento de um médico veterinário, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLIII- vender animais vivos em feiras livres ou vias públicas, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLIV- vender, em canis, lojas (pet shop) e estabelecimentos comerciais afins, cães e gatos com menos de 60 (sessenta) dias de vida e/ou sem estarem vacinados, vermifugados e livres de doenças, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLV- deixar animais, que possuem donos, soltos pelas ruas, demais logradouros públicos e terrenos baldios, multa no valor de 250 UVRM,s;
XLVI- passear com cães em vias e logradouros públicos sem o uso adequado de coleiras e guias, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLVII- conduzir cão, ou permitir que pessoa conduza cão, sem força suficiente para controlar os movimentos do animal durante passeios em vias e logradouros públicos, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLVIII- sair às ruas com cães agressivos sem focinheiras, multa no valor de 150 UVRM,s;
XLIX- permitir que pessoas menores de idade conduzam cães agressivos, multa no valor de 150 UVRM,s;
L- deixar de remover os dejetos dos animais deixados nas vias públicas, multa no valor de 150 UVRM,s;
LI- deixar de instalar placa de advertência no imóvel, em tamanho e local visíveis, comunicando a presença de cão ou cães de guarda, multa de 150 UVRM,s;
LII- praticar adestramento de cães para ataque em vias e logradouros públicos, multa no valor de 250 UVRM,s;
LIII- promover exibição esportiva, cultural e/ou educativa referente ao adestramento de cães, sem prévia autorização do setor responsável do Poder Executivo Municipal, multa no valor de 250 UVRM,s;
LIV- criar e manter animais da espécie suína em zona urbana, multa no valor de 150 UVRM,s;
LV- manter bovinos, caprinos, ovinos, eqüinos e demais animais ungulados em área urbana, sem as condições adequadas de manejo estabelecidas no artigo 19 desta Lei Complementar, multa no valor de 150 UVRM,s;
LVI- promover exposições rurais, rodeios, vaquejadas e cavalhadas em desacordo com as normas do Ministério da Agricultura, multa no valor de 150 UVRM,s;
LVII- manter, em residência particular situada em área urbana, mais de 10 exemplares de aves exóticas, sem o laudo expedido por médico veterinário, multa no valor de 150 UVRM,s;
LVIII- criar aves exóticas em local que esteja em desacordo com o §2 do Art. 21 desta Lei Complementar, multa no valor de 150 UVRM,s;
LIX- impedir o acesso do Agente Fiscalizador, quando no exercício de suas funções, nas dependências de alojamento dos animais, bem como desacatar as determinações por eles prolatadas, multa no valor de 600 UVRM,s;

CAPÍTULO VII
DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 28 Compete ao Poder Executivo Municipal, atribuir aos setores competentes da Prefeitura da Estância de Atibaia, o poder de polícia administrativa para efeitos de fiscalização, no que diz respeito ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 29 Constatada infração pela ação ou omissão que evidencie a inobservância dos preceitos desta Lei Complementar, bem como das demais normas dela decorrentes, o agente do Poder Público investido do Poder de Polícia Administrativa, aplicará as sanções estabelecidas.

Art. 30 São autoridades competentes, para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, os servidores municipais responsáveis pelas atividades de fiscalização.

Art. 31 Respondem, conjunta e solidariamente, nos termos da presente Lei Complementar:
I – a pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora a qualquer título ou exploradora da área;
II – o autor da infração;
III – quem, por ação ou omissão, tenha influência direta na ocorrência.

Art. 32 As infrações serão punidas, isoladamente ou cumulativamente, com as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa simples;
III- multa diária;
IV - apreensão dos animais;
V- suspensão parcial ou total da atividade de comercialização de animais em lojas autorizadas.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas as sanções a elas cominadas.

Art. 33 Em caso de cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, a multa será aplicada em dobro.

Art. 34 A penalidade de advertência poderá ser imposta diante das infrações administrativas de menor lesividade.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 250 UVRM'S.
§2º No caso em que se verificar que o infrator é reincidente, a sanção de advertência será anulada, aplicando-se a sanção de multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 3 (três) anos.

Art. 35 A multa simples será sempre imposta quando a infração estiver sendo cometida ou já estiver consumada.

Art. 36 A multa diária será imposta sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º A multa diária não poderá ser inferior a 15UVRM'S, nem superior a 10% do valor da multa simples.

§2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autor apresentar ao órgão competente a regularização da situação que deu causa à lavratura do Auto de Infração Ambiental.

Art. 37 A sanção de apreensão de animais será sempre imposta após laudo veterinário indicando o risco de saúde significativo.

§1º Os animais apreendidos serão encaminhados a Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal;

§2º A destinação do animal será determinada após decisão administrativa.

§3º A apreensão de animais ficará condicionada ao espaço físico do Abrigo Animal Municipal.

Art. 38 A penalidade de suspensão de venda de animais em lojas autorizadas será aplicada pela autoridade ambiental, quando este não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39 Se da ação ou omissão resultar lesão permanente ao animal, a multa será aplicada em dobro.

Art. 40 Se da ação ou omissão resultar a morte do animal, a multa será aplicada em triplo.

Art. 41 As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.

§1º O procedimento administrativo iniciar-se-á com a lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal – AIAM.

§2º Ficam asseguradas aos agentes públicos responsáveis pelas atividades de fiscalização, devidamente identificados, a entrada e permanência em áreas e estabelecimentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo necessário à constatação e tipificação da infração ambiental, bem como a requisição de força policial para vencer eventuais resistências.

Art. 42 Constatada a irregularidade, será lavrado o devido Auto de Infração, em três vias, destinando-se a primeira ao infrator e as demais ao controle interno e à formalização do procedimento administrativo.

Art. 43 O auto de infração será lavrado, preferencialmente, colhendo-se a assinatura do infrator.

Parágrafo único. Na hipótese do infrator negar-se a apor sua ciência no auto de infração, a autoridade colherá assinaturas de testemunha, considerando-se válido o ato administrativo para todos os efeitos.

Art. 44 O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I – pessoalmente ou por seu representante legal ou preposto;
II – por carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.);
III – por publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Quando a ciência do auto de infração ocorrer por publicação na Imprensa Oficial, o infrator será considerado, efetivamente, notificado em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação.

Art. 45 O procedimento administrativo, para apuração de infração ambiental, deve observar os prazos máximos de:
I- 15 (quinze) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data de ciência da autuação;
II- 15 (quinze) dias para recolher o valor da multa, a contar da data de recebimento da autuação;
III- 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
IV- 15 (quinze) dias para o autuado recorrer da decisão condenatória à 2ª instância, contados da data do recebimento da notificação;
V- 30 (trinta) dias para julgamento do auto de infração em 2ª instância, contados da data do protocolo de recurso na respectiva comissão de julgamento;
VI- 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados da data de recebimento da notificação do resultado de sua impugnação, sob pena da inscrição em dívida ativa.

§1º os prazos serão contados em dias corridos, a partir do dia seguinte da ciência do ato administrativo.

§2º Nos casos de interposição de recurso, se o término do prazo previsto no parágrafo anterior coincidir com finais de semana ou feriados oficiais, o autuado poderá protocolar o recurso no primeiro dia útil imediatamente posterior.

§3º O Prefeito indicará por Decreto, a autoridade administrativa, agente responsável pela decisão em 1ª instância.

§4º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora nem o processo.

§5º A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, podendo cancelar, manter, majorar ou minorar a pena, desde que devidamente justificado tecnicamente, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

§6º A notificação do julgamento da defesa far-se-á pessoalmente ao impugnante, por meio de comunicado oficial expedido pelo setor responsável do executivo Municipal e enviado por correspondência

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

com aviso de recebimento ou por edital publicado na Imprensa Oficial do Município.

§7º A comissão de análise e julgamento de recursos em segunda instância será formada por ato administrativo.

Art. 46 Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) de que trata o artigo 3º da lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no artigo 45 desta Lei.

Parágrafo único. Será concedido o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do artigo 4º da Lei n º 8.005, de 22 de março de 1990, aos pagamentos realizados após o prazo do artigo 45, desde que o processo esteja pendente de julgamento.

Art.47 O recurso deverá trazer a qualificação e endereço do autuado, a exposição das razões da inconformidade e os elementos necessários ao seu exame, e instruído:
I- com cópia simples do auto de infração ambiental, do CPF/CNPJ e RG do autuado e comprovante de endereço;
II- com procuração, quando for o caso, e outros comprovantes elucidativos.

Parágrafo único. Constitui ônus do autuado informar, por escrito, qualquer alteração do seu endereço para correspondência.

Art. 48 O recurso será recebido, de regra, com efeito devolutivo.

§1º Existindo motivo de relevante interesse, poderá a autoridade, mediante parecer fundamentado, conceder efeito suspensivo, desde que estabeleça seus limites e condicionantes.

§2º Uma vez protocolado o recurso, fica suspensa a exigibilidade do pagamento da multa imposta por meio do AIAM, até notificação da decisão final.

Art. 49 Prescreve em cinco anos a ação do poder administrativo com o objetivo de apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 As sanções dispostas nesta Lei Complementar, de caráter administrativo, não impedem, substituem ou oferecem prejuízo às demais sanções existentes, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

Art. 51 O Poder Executivo Municipal deverá recorrer aos dispositivos legais de esfera estadual e/ou federal nos casos não previstos ou mais restritivos do que esta Lei Complementar.

Art. 52 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 53 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 Revogam-se a Lei Complementar nº 653, de 08 de novembro de 2012 e a Lei Complementar nº 672, de 19 de novembro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

José Eduardo Mariano
SECRETÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUTO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 52.248/2020

LEI Nº 4.754
de 22 de dezembro de 2020

Altera a redação da ementa e a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.268, de 10 de novembro de 2014 do Município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. lº - A Ementa da Lei nº 4.268, de 10 de novembro de 2014 do Município de Atibaia, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a denominação de Rua não nominada, com início na Estrada dos Pereiras e com seu término em propriedade particular, no Bairro Ribeirão dos Porcos, de Rua Cipó de São João, neste município e dá outras providências. (de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso)"

Art. 2° - O artigo 1º da lei supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o nome de Rua Cipó de São João, na rua sem denominação com início na Estrada dos Pereiras e término em propriedade particular, no Bairro Ribeirão dos Porcos, neste Município."

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 2.689/2019

LEI Nº 4.755
de 22 de dezembro de 2020

Altera a Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, que institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FUMPAG, que será gerido pelo setor competente do Executivo Municipal responsável pelo meio ambiente."

"Parágrafo único. O setor de que se refere o caput deste artigo deverá:
I- submeter o recurso do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - FUMPAG ao Comitê Gestor do Programa de PSA para distribuição entre os projetos;
II- apresentar, anualmente, a prestação de contas do FUMPAG ao Comitê Gestor do Programa de PSA."

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 5º-A, 5º-B e 5º-C na Lei n° 4.358, de 07 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Constituem receitas do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FUMPAG:
I- doações, empréstimos e transferências de pessoas físicas ou instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
II- dotação orçamentária do Município e/ou Estado destinada ao Programa;
III– recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, destinados pelo Conselho de Orientação a projetos de PSA no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;
IV- recursos do FEHIDRO e cobrança federal destinados a projetos de PSA pelo Comitê da Bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a cobrança por recursos hídricos e a normatização do FEHIDRO;
V- recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMDEMA;
VI - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;
VII - rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º Os recursos do FUMPAG, enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras que objetivem o aumento das receitas do próprio Fundo."

"Art. 5º-B Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de PSA, órgão responsável por:
I- analisar e deliberar sobre o Projeto Individual da Propriedade (PIP) do referido programa nas propriedades rurais e/ou urbanas com características rurais do município;
II- distribuir os recursos financeiros;e
III- aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – FUMPAG."

"Art. 5º-C O Comitê Gestor do Programa de PSA será coordenado pela Coordenadoria Especial de Meio Ambiente e composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, representantes dos órgãos, entidades e/ou instituições, sendo:
I – 1 (um) representante da Coordenadoria Especial de Meio Ambiente;
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
IV – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Atibaia – CMDR.

§ 1º Os membros citados nos incisos II e IV deste artigo serão indicados, por escrito, pelos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, cujos nomes serão encaminhados à Coordenadoria Especial de Meio Ambiente, e nomeados mediante ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º É vedado ao membro do Comitê Gestor do Programa de PSA envolver-se com propostas, moções ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos desta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades no Comitê.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor do Programa de PSA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 31.295/2020

LEI Nº 4.756
de 22 de dezembro de 2020

Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH e o Fundo Municipal de Direitos Humanos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, no Município de Atibaia, como órgão propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas de direitos humanos, vinculado administrativamente à Coordenadoria Especial de Cidadania, com a finalidade de promover ações preventivas, protetivas e reparadoras para a defesa dos direitos humanos.

§ 1º Constituem direitos humanos, sob a proteção do CMDH, os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos, econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais, previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Atibaia e ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo CMDH independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas, devendo o Conselho agir de ofício.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos Humanos será paritário, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, dirigido por uma mesa diretora composta pela presidência, vice-presidência, primeiro secretário e segundo secretário, todos eleitos dentre os conselheiros.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 anos.

§ 2º A presidência será ocupada, com alternância, por representante da Sociedade Civil e por representante do Poder Público.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O CMDH é o órgão incumbido de garantir a promoção, a proteção e a reparação dos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e da sociedade em geral, competindo-lhe:

I - propor diretrizes para a formulação e aprovação da política municipal de direitos humanos;

II - articular os conselhos, os órgãos públicos municipais e a sociedade civil, para a implementação de políticas públicas visando a efetividade dos direitos humanos;

III - propor medidas necessárias à prevenção e reparação das condutas e situações contrárias aos direitos humanos, previstas na constituição federal, tratados, convenções e atos nacionais e internacionais ratificadas pelo Brasil;

IV - propor medidas necessárias à prevenção e reparação das condutas contrárias aos direitos humanos, no que concerne ao abrigo de refugiados no município, respeitando a constituição federal, tratados, convenções e atos nacionais e internacionais ratificadas pelo Brasil;

V - fiscalizar a execução da política municipal de direitos humanos, podendo sugerir e propor diretrizes para a sua efetivação;

VI - receber denúncias de violações, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e encaminhar aos órgãos competentes para a devida apuração e eventual sanção legal, acompanhando e monitorando o andamento dos processos;

VII - dar visibilidade, por meio de relatórios, dos casos de violação de direitos humanos que forem acompanhados pelo Conselho, desde que não fira o princípio da inviolabilidade à privacidade;

VIII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais encarregados da proteção e defesa dos direitos humanos;

IX - manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de garantir a efetividade dos direitos humanos;

X - opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política municipal de direitos humanos, bem como elaborar propostas legislativas relacionadas com a temática de sua competência, as quais serão encaminhadas ao Poder Executivo;

XI - fazer visitas nos estabelecimentos penitenciários ou de custódia e internação de adolescentes em conflito com a lei, instalados no Município de Atibaia ou que abriguem munícipes de Atibaia;

XII - fazer visitas de inspeção nas casas de acolhimento de idosos, adolescentes, pessoas em situação de rua ou com deficiência física, comunidades terapêuticas, asilos, orfanatos e similares, podendo propor ao Poder Executivo propostas relacionadas com essas áreas;

XIII - propor a realização de estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando a divulgação da importância do respeito a esses direitos;

XIV - encaminhar aos programas de proteção pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos;

XV - representar:

a) à autoridade competente, para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando a apuração de responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de suas promoções;

b) ao Ministério Público para, no exercício de suas atribuições, promover medidas relacionadas com a defesa de direitos humanos ameaçados ou violados;

XVI - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria simples de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violação a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias à sua apuração, processo e julgamento;

XVII - estimular e propor campanhas e programas educativos de formação, visando a conscientização dos direitos humanos e da cidadania;

XVIII - instituir e manter atualizado o sistema de arquivo, onde se possa armazenar e sistematizar dados e informações sobre denúncias

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

recebidas, bem como documentos gerais a respeito dos direitos humanos;
XIX - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, no exercício das respectivas atribuições, mediante deliberação, o Conselho poderá:
I - requerer dos órgãos públicos certidões, atestados e informações pertinentes;
II - propor às autoridades municipais a apuração e, se necessário, a instauração de sindicâncias, processos administrativos ou judiciais para averiguação de denúncias nas instituições privadas, visando apuração de responsabilidade pela violação dos direitos humanos;
III – realizar, em qualquer unidade ou instalação pública municipal, acompanhamento de diligências, vistorias, exames e inspeções;
IV - solicitar acesso em todas as dependências de unidades prisionais estaduais e estabelecimentos destinados à custódia de munícipes de Atibaia, para acompanhamento ou cumprimento de diligências, vistorias e inspeções relacionadas com os direitos humanos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH será composto por 24 membros titulares, sendo 12 representantes do Poder Público e 12 representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, conforme abaixo:

I- Poder Público:

a) Poder Executivo Municipal:

1. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
2..Secretaria de Educação;
3. Secretaria de Saúde;
4. Secretaria de Turismo;
5. Secretaria de Cultura;
6. Secretaria de Esporte e Lazer;
7. Secretaria de Justiça;
8. Secretaria de Comunicação;
9. Secretaria de Segurança Pública.
10. Coordenadoria Especial de Cidadania;
11. Coordenadoria Especial do Idoso;
12. Coordenadoria Especial da Mulher;

b) Polícia Militar, sendo convidado um representante da 3ª Cia do 34º Batalhão da Polícia Militar do município de Atibaia.

c) Poder Legislativo, sendo um representante indicado pela Câmara Municipal de Atibaia.

II - Sociedade Civil, sendo 12 (doze) representantes, podendo ser de especialistas, universidades, organizações não-governamentais, entidades, associações civis, religiosas ou interessados que tenham a finalidade de defender e promover os direitos humanos com atuação no Município.

§ 1º O processo seletivo para escolha dos representantes da Sociedade Civil será deflagrado pela Comissão Eleitoral e concluído por meio de votação em assembleia geral, convocada especialmente para este fim.

§ 2º Cada uma das organizações, instituições/entidades e outros representados neste Conselho, tanto do Poder Público, quanto da Sociedade Civil, deverá indicar um suplente para cada uma das representações titulares.

§ 3º Os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa dos direitos humanos, não representadas no quadro efetivo do Conselho, poderão indicar representantes para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências do Conselho.
§ 4º As situações de perda de mandato e substituição de representantes serão definidas no regimento interno do CMDH.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º São órgãos do CMDH:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões e Grupos de Trabalho;

Art. 7º O plenário é o órgão supremo de decisões, formado por todos os conselheiros, com direito a voz e voto e se reunirá mensalmente, com pauta previamente definida, da seguinte forma:
I - ordinariamente, por convocação da Presidência e/ou da Mesa Diretora, na forma do regimento interno;
II - extraordinariamente, por iniciativa da Presidência ou de um terço dos membros titulares.

Art. 8º Compete ao plenário:
I- eleger a mesa diretora;
II- alterar e aprovar as atas de reuniões;
III- discutir e aprovar resoluções, moções e outras normas;
IV- criar e aprovar o regimento interno.

Art. 9º A mesa diretora é órgão gestor e organizador do Conselho, eleita em sessão plenária convocada para este fim.

Art. 10 A mesa diretora será composta por:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Secretária-Geral, sendo:
a) Primeiro Secretário;
b) Segundo Secretário.

Art. 11 Compete à mesa diretora:
I – aprovar, *ad referendum* do plenário, questões emergenciais;
II - preparar pauta de sessões;
III - submeter a plenária atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - acompanhar os trabalhos das comissões e dos grupos de trabalho;
V - acompanhar e monitorar o uso do Fundo Municipal de Direitos Humanos.

Art. 12 Compete à Presidência do CMDH:
I - representar o CMDH nas questões em que for demandada;
II - convocar e presidir as sessões do plenário e da mesa diretora;
III - assinar, encaminhar e zelar pelo cumprimento das resoluções do CMDH;
IV – gerir o Fundo Municipal dos Direitos Humanos, juntamente com

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos do Poder Executivo

a Coordenadoria Especial da Cidadania;

Parágrafo único. Compete à Vice-Presidência substituir a Presidência em suas ausências.

Art. 13 Compete à Secretaria-Geral:
I - elaborar atas de reuniões;
II - manter armazenado e atualizado a documentação do CMDH;

Art. 14 As Comissões serão criadas pelo pleno do conselho, podendo ser permanentes e/ou temporárias.

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão formados de acordo com a necessidade do conselho.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Direitos Humanos, gerido pela Coordenadoria Especial de Cidadania – CEC e pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH.

Art.17 O Fundo Municipal de Direitos Humanos é proveniente de:
I - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias;
II - emendas parlamentares;
III - doações de empresas e instituições diversas;
IV – repasses do Poder Judiciário e/ou Ministério Público, decorrentes de multas, emolumentos pagos em consequência da prática de crimes que venham violar os direitos humanos;
V - doações de pessoas físicas que se interessarem por causas voltadas à defesa dos direitos humanos;
VII - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas de direitos humanos;
VIII - contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações do poder público e do setor privado, de origem nacional ou estrangeira, expressamente destinados ao Fundo;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
X - outras receitas destinadas de forma específica ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário.

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal de direitos humanos serão utilizados para as seguintes situações:
I - financiamento da Política Municipal de Direitos Humanos;
II - subsídio para realização de pesquisas e projetos voltados aos direitos humanos;
III - repasse de recursos a entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam atividades de acordo com a Política Municipal de Direitos Humanos;
IV - capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional e dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia e de promoção da implementação da Política Municipal de Direitos Humanos;
V – desenvolvimento de ações para a promoção da educação em direitos humanos e fortalecimento da cultura em direitos humanos no âmbito municipal;
VI - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados à garantia e promoção dos direitos humanos;
VII - construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à garantia e promoção dos direitos humanos;
VIII - outras despesas necessárias à execução dos programas, projetos e atividades, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a necessária disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Compete a Coordenadoria Especial de Cidadania – CEC garantir materiais e espaço físico necessário ao funcionamento do conselho.

Art. 20 O Regimento Interno do CMDH deverá ser instituído, no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º O Regimento Interno deverá prever as regras para as eleições dos futuros conselheiros, bem como dispor sobre a Comissão Eleitoral e a forma de escolha das entidades da Sociedade Civil.

§ 2º Os membros do Conselho ficam responsáveis pela criação da Comissão Eleitoral, a fim de viabilizar novas eleições, observados os requisitos desta lei.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 22 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de 11-12/2020 à 22-12-2020

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2020: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
26203/2013	29698/2020	A.P. Santos Refeições.	18.541.909/0001-12	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
E20200019864	51574/2020	Manna Urban Food Ltda	39.795.905/0001-30	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
25243/2009	VRE 627964	Sirlei Aparecida Sanches	04.073.167/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
312/1995	VRE 628695	Bar e Mercearia Dois Irmãos Atibaia Ltda	59.371.245/0001-78	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
19362/2012	VRE 627382	Neide A. Irineu Bar	14.555.308/0001-08	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
4241/2000	VRE 629824	Mas Restaurante Ltda	04.013.233/0001-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
0010/1999	VRE 627886	Comercial Fran's Pan Ltda	01.744.563/0001-57	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20200019868	51575/2020	Claudete Minucceli de Lima Eireli	28.578.357/0002-51	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
2094/1996	VRE 628288	Claudio Simões Bar	09.049.419/0001-02	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
E20200019279	51576/2020	Nutrivos Suplementos e Complementos Alimentares Ltda	07.938.950/0001-00	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
41214/2016	VRE 628137	Luzia Maria do Nascimento	26.682.001/0001-57	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
46695/2020	46695/2020	Jhonatas Guilherme Jose de Oliveira	39.966.919/0001-70	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
4503/2019	46506/2020	Gabriela Yuri Nishimura de Novaes	35.576.111/0001-25	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
46723/2020	46723/2020	Arlindo Mikio Okuno Transportes	18.328.912/0001-52	4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Alimentos
46117/2020	46117/2020	Vinicius Saito Rocha	38.473.743/0001-51	4729-6/01	Tabacaria	Alimentos
35782/2015	VRE 640444	Patricia Ferraz de Brito	23.444.384/0001-37	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20200020126	52215/2020	Poier Repres. e	26.741.619/0001-40	4691-5/00	Comércio atacadista de	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

		Intermed. de Negócios Empres. Eireli			mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
393/1997	VRE 572253	Granado e Sobrinhos Cial de Alim. Ltda	01.719.246/0001-80	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
E20200020128	52216/2020	Valdivino Ferreira da Silva Bar	38.220.931/0001-78	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
722/2006	VRE 636460	Seven Society Conveniencias Ltda	07.816.385/0001-09	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20200020131	52218/2020	Mauricio Vilas Boas	40.116.743/0001-46	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
37532/2015	VRE 639559	Roldão Auto Serv. Com. de Alim S/A	05.800.256/0018-45	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
E20200020133	52219/2020	UD Presentes e Utens. Domest. Ltda	64.591.514/0001-41	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
20868/2017	VRE 638053	Marisa Angelo Cesar	26.435.778/0001-17	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
28524/2011	VRE 640495	Rita Cacilda do Prado Gas	05.698.536/0001-46	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20200020141	52221/2020	Megapastel Pastelaria Ltda	39.870.866/0001-99	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
28571/2013	VRE 626804	Zaine Ruys Ferreira	18.431.842/0001-63	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20200020148	52222/2020	Empório Inari Prod. Naturais Ltda	40.127.270/0001-82	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
1371/1999	46191/2020	Cristal Textil Industrial LTDA	60.663.705/0001-10	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Farmácia
4432/2007	46794/2020	Drogaria São Paulo Sa	61.412.110/0230-15	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
46382/2020	46382/2020	Ladax Farma Total Eireli	34.102.403/0001-63	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
4325/2004	45801/2020	Clínica Médica Saraiva Eireli	03.995.338/0001-19	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
30942/2019	43659/2020	Centro Terapêutico	32.060.801/0001-39	8711-5/03	Atividades de assistência a	Medicina

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

		Despertar Nova era LTDA			deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	
1309/2012	VRE 635494	Forti & Pinaffi Serv. Médicos Ltda	14.842.556/0001-30	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
E20200020137	52220/2020	Associação Espírita Lar de Jesus	03.806.214/0001-48	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Medicina
38166/2016	44903/2020	O Boto Cor de Rosa - Natação, Ginastica e Saude LTDA	67.160.390/0002-19	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
46146/2020	46146/2020	Rosana Silveira Lobo	14.419.916/0001-95	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
46332/2020	46332/2020	Gisleine Capodeferro Marini	40.120.481/0001-93	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
22759/2014	46705/2020	Chato Alpes Estetica Ltda	18.466.773/0001-23	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3192/2020	0187	Diplomata Empresarial Ltda	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. imovel sem manutenção com muito mato e lixo.	Art.46 e art.49 Inc. XII Lei complementar 652/12	Ambiental
F 3195/2020	0206	Organização Palavra da vida	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3193/2020	0184	Renato Sprengel Junior	Não adotar dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos . Despejo irregular de água servida em via pública.	Art. 09 do Decreto Estadual 12342/78	Ambiental
F 3194/2020	0183	Jose Antonio de |Lima	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. imovel sem manutenção com mato .	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 3196/2020	0185	Fernando Barbosa Ferreira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta	Art. 46 c/c art. 49 inc. XII c/c inc XIV da Lei	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

			de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Complementar 652/2012 c/c Art 122 Inc. XX da Lei Est. 10083/1998	
F 3202/2020	0209	Shizuko Matuoka	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3145/2020	0202	Armando Rodrigues Bebber - espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3205/2020	0208	Eduardo Nascimento Soares da Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Imovel sem manutenção. Piscina sem manutenção.	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3206/2020	0207	Petrobras Distribuidora s/a	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de materiais inservíveis.	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3222/2020	0188	Jose Dirco Pereira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. criação de aves e outros animais e acúmulo de materiais inservíveis	Art. 46c/c Art. 49 Inc. XII c/c Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art 10 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10083/1998	Ambiental
F 3232/2020	0210	Antonio Aparecido dos Santos	Não dotar de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos . Extravasamento da fossa em via pública.	Art. 09 do Decreto Estadual 12342/78 c/c Art. 110 c/c Art. 122 Inciso XX da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 3294/2020	0530	Souza e Morais Casa de Repouso Ltda	Por manter idosos saudáveis em um ambiente contaminado com uso compartilhado da estrutura física, sanitários, sofás, banheiro, barras de apoio, mesa do refeitório entre outros	Item 5.2.2.3 da Res. RDC 283/2005 c/c Art. 122 Inc. XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Art.16 da Lei Est. 10083/98 Art 570 inc. IX do Dec. Est. 12342/78 c/c Art. 223 da Const.do Est. de SP - Código Sanitário Estadual	Medicina
F 3203/2020	0665	Clínica Odonto Vilela Ltda Me	Reutilização de embalagem para esterilização	Resol. 2605, 11/08/2006 c/c Art 122	Odontologia

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

				inciso XIX e XX da Lei Estadual 10083-98	

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 3064/2020	Viviane Aparecida Costa da Silva	0155	AIPM	0201	Ambiental
F 2949/2020	Marcelo Marques	0156	AIPM	0175	Ambiental
F 2113/2020	Ophicina Comércio de Confecções e Calçados Ltda	0151	AIPA	0111	Vestuário e Acessórios
F 2111/2020	Enter Importação, Exportação e Comércio de Mods Ltda	0152	AIPA	0109	Vestuário e Acessórios
F 2110/2020	TNG Comércio e Indústria de Roupas Ltda	0153	AIPA	0120	Vestuário e Acessórios
F 2109/2020	Jéssica Magalhães Silva Sezinando	0154	AIPA	0121	Vestuário e Acessórios
1942/2020	SF. Serviços Odontológicos Ltda	0419	AIPA	0682	Odontologia
2238/2020	RLR Clinica Odontologica Ltda	0420	AIPA	0692	Odontologia
F 2169/2020	Roldão Auto Serviço Comércio de Alimentos Ltda	0361	AIPA	0614	Alimentos
F 3294/2020	Souza e Morais Casa de Repouso Ltda	0380	AIPIP	0530	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Alimentos	F 2101/2020	Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda	P 27803/2020	Indeferido
Ambiental	F 3195/2020	Organização Palavra da Vida	46556/2020	Indeferido
Ambiental	F 2152/2020	Francisco de Assis de Souza	46734/2020	Deferido
Ambiental	3232/2020	Antonio Aparecido dos Santos Santos	3232/2020	Deferido
Ambiental	F 3195/2020	Organização Palavra da Vida	F 3195/2020	Indeferido

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

5)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	45625/2020	Hospital Novo Atibaia S.A	45625/2020	Indeferido
Medicina	45803/2020	Felipe Augusto Almeida	45803/2020	Indeferido
Alimentos	26041/2018	Antonia Diana de Souza Moreira 41501957813	45817/2020	Indeferido
Alimentos	32267/2012	Centro de Treinamento Machito School LTDA	45839/2020	Deferido
Medicina	1371/1999	Cristal Textil Industrial LTDA EPP	44640/2020	Deferido
Alimentos	32267/2012	Centro de Treinamento Machito School LTDA	46020/2020	Deferido
Alimentos	32267/2012	Centro de Treinamento Machito School LTDA	46032/2020	Deferido
Prestação de Serviço	46146/2020	Rosana Silveira Lobo 12057135810	46206/2020	Deferido
Medicina	37910/2019	Biomed Produtos Médicos LTDA	41337/2020	Deferido
Farmácia	4937/2019	Drogaria GRN Eireli	46515/2020	Indeferido
Farmácia	42716/2013	Paloma Silva Queiroz	46554/2020	Indeferido
Medicina	1492/1999	Hospital Novo Atibaia S.A	46711/2020	Indeferido
Medicina	40605/2020	Bernardes Pereira Serviços Médicos LTDA	40605/2020	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
7082/2020	Rua dos Cravos	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Terreno sujo	Não constatada situação de risco à saúde
8031/2020	Rua Brasil	Atibaia Jardim	Ambiental	Animais sinantrópicos	Não constatada situação de risco à saúde
8026/2020	Rua Guarujá	Jardim Paulista	Ambiental	Terreno sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
47521/2020	Avenida Maristela	Vila Petrópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
35538/2020	Estrada Aleixo Cavassa	Vale dos Pinheiros	Ambiental	Queimada em terreno	Não constatada situação de risco à saúde
7985/2020	Rua Ana Pires	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Vetores	Solucionado
8073/2020	Estrada de São paulo	Chácaras Brasil	Ambiental	Vetores	Não constatada situação de risco à saúde
8112/2020	Rua Olavo Bilac	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Imovel sem manutenção.	Não constatada situação de risco à saúde
O 8405/2020	Rua João Serbino	Alvinópolis	Ambiental	Artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros. Animais sinantrópicos	Solucionado
O 8062/2020	Rua Catarina Bazzo	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros. Animais sinantrópicos	Solucionado
4499/2020	Rua Camelias	Retiro das Fontes	Ambiental	Despejo de esgoto em via pública	Não constatada situação de risco à saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Atos da Vigilância Sanitária

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 45739/2020	D. H. Rodrigues Atibaia	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 46477/2020	Claudete Parochi Produtos Alimentícios	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

José Eduardo Mariano
Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Câmara da Estância de Atibaia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020
de 21 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1° - São declarados PONTO FACULTATIVO, os dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, não havendo assim expediente nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único: O expediente da Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 21 de dezembro de 2020

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA; **Processo** nº 143/2019; **Pregão Presencial** nº 004/2019 **Contrato** nº 014 /2020 **Objeto:** PROROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFADO COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO ;**Valor do Contrato:** estimado é de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 23/12/2020 até 23/12/2021 ; **Dotação:** 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica;
Data da assinatura do contrato: 18 dezembro 2020.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Aditamento Contrato

Contratado: TECVEDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP : Processo nº 183/2019; Contrato nº 017/2019; Objeto: Aditar o prazo da vigência contratual ; Prazo de Vigência Contratual: de 01 de janeiro 2021 à 30 de junho de 2021; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Data da Assinatura do contrato: 20 de dezembro 20

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Aditamento de Contrato

Contratado: TECVEDA ENGENHRIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP : Processo nº 184/2019; Contrato nº 018/2019; Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; Prazo de Vigência Contratual: 01 de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2021; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Data da Assinatura do contrato: 20 de dezembro 2020.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Republicação

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Câmara da Estância de Atibaia

Extrato de Contrato

Contratado; VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA; Natureza da Licitação: Processo Licitatório nº. 147/2019; PREGÃO nº 005/2019 Contrato nº:012/2020, Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL, EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE, Valor do contrato: R$ 639.078,30 (seiscentos e trinta e nove mil , setenta e oito reais e trinta centavos); Prazo de Vigência: este instrumento prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a partir de 17 de dezembro de 2020, vigorando até 17 de dezembro de 2021; Dotação: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA- Data da Assinatura do contrato : 15 de dezembro 2020

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. PROJETO DE LEI Nº 21/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, Dispõe sobre denominação de "Rua São Jorge", a atual via sem denominação, no bairro do Maracanã. Arquivado. -

2. PROJETO DE LEI Nº 29/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de' "Praça Arlindo Torres Iepes". Arquivado. -

3. PROJETO DE LEI Nº 42//20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de "Piscina Semiolímpica Nadador Daniel Dias", localizada no CIEM II; Arquivado. -

4. PROJETO DE LEI Nº 43/20, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Lei nº 4.358, de 07 de outubro de 2015, que institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências; Aprovado na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.

5. PROJETO DE LEI Nº 44/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de Pista de Skate "Rony Gomes" e dá outras providências; Arquivado. -

6. PROJETO DE LEI Nº 47/20, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que altera o art. 3º da Lei 4161/2013 que dispõe sobre normas para atribui denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenida, repartições públicas e demais espaços públicos; Aprovado o pedido de vistas ao Vereador Ademilson Donizete Militão na Sessão Ordinária do dia 15.12.20. Arquivado. -

7. PROJETO DE LEI Nº 49/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de "Praça Georgina Leite Pinheiro" a atual praça "Nova Aclimação" e dá outras providências; Arquivado. -

8. PROJETO DE LEI Nº 51/20, de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima, que dispõe sobre denominação de "Praça José Geraldo de Andrade" a atual praça "Santa Helena", no bairro Estoril e dá outras providências; Arquivado. -

9. PROJETO DE LEI Nº 52/20, de autoria do Poder Executivo, que Cria o Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH e o Fundo Municipal de Direitos Humanos, e dá outras providências; Aprovado na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.

10. PROJETO DE LEI Nº 56/20, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2021, no valor de R$ 616.581.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais). Entrou na Sessão Ordinária do dia 06.10.20. Em cumprimento ao artigo 277 *"caput"* e § 1º do Regimento Interno desta Casa, comunico ao Plenário que o Poder Executivo encaminhou o PROJETO DE LEI Nº 56/20, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2021, no valor de R$ 616.581.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões e quinhentos e oitenta e um mil reais). Determino sua publicação integral na Imprensa Oficial. Em seguida a publicação, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento e permanecerá a disposição dos Senhores Vereadores e da Comunidade para apresentação de Emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis. Com EMENDA Nº 07/20, de autoria do Poder Executivo; Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. -

11. PROJETO DE LEI Nº 57/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ROSSI ao Centro Esportivo sem denominação, no Bairro do Tanque, neste município e dá outras providências; Aprovado na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.

12. PROJETO DE LEI Nº 58/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a proibição de nomeação de homens condenados por Violência Doméstica em cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. Arquivado. -

13. PROJETO DE LEI Nº 59/20, de autoria do Vereador Almir Bueno do Prado, que dispõe sobre denominação de Rua Rubens Rodrigues Losano, a atual Rua Sem Denominação, no Bairro do Tanque, neste município, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão ordinária e Extraordinárias do dia 08.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. -

14. PROJETO DE LEI Nº 60/20, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre denominação CIEM – Integrado de Educação Municipal "Professora Elizete Rodrigues", ao Centro Integrado de Educação Municipal, localizado na Rua da imprensa, 165, Jardim III Centenário, neste Município. Arquivado. -

15. PROJETO DE LEI Nº 61/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre denominação de Rua Maria Carmen Montoro Pazetto a atual Rua sem denominação, no Bairro Nova União, neste município e dá outras providências. Retirado o presente projeto atendendo a solicitação do autor em 15.12.20.

16. PROJETO DE LEI Nº 62/20, de autoria do Vereador José Carlos Machado, que altera a redação da Ementa e a redação do artigo 1° da Lei Ordinária Municipal Nº4268 de 10 de Novembro de 2014 do Município de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.

17. PROJETO DE LEI Nº 63/20, de autoria do Poder Executivo, que altera os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.721, de 10 de julho de

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Câmara da Estância de Atibaia

2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências. Arquivado. -

18. PROJETO DE LEI Nº 64/20, de autoria do Poder Executivo, que altera os Anexos I e II da Lei nº 4.540, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências. Arquivado. -

19. PROJETO DE LEI Nº 65/20, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que dispõe sobre a denominação de Viela dos Louros, a atual viela sem denominação, com início na Av. Pref. Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes e término na Rua Gonçalves Dias, Bairro Jardim Cerejeiras, neste Município, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia das Sessões Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal.

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/19, de autoria do Poder Executivo, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Arquivado. -

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/20, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências do Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi, bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública e a alienar a Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão ordinária e Extraordinárias do dia 08.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. Votaram contra os seguintes Vereadores Daniel da Rocha Martini; Michel Ramiro Carneiro; Ubiratan Fernandes de Oliveira. -

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/20, de autoria do Poder Executivo, que estabelece diretrizes, ações e Normas da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. –

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/20, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. –

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/20, de autoria do Poder Executivo, Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Aguardando a realização de audiência pública. Encontra-se nas Comissões, aguardando Pareceres. Aprovado na Ordem do dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias do dia 15.12.20; À Sanção do Sr. Prefeito Municipal. Votaram contra os Seguintes Vereadores: Daniel da Rocha Martini; Michel Ramiro Carneiro e Ubiratan Fernandes de Oliveira. -

25. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/20, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, CRIA A Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de acompanhar todos os gastos com a COVID-19, realizados pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia. Colocado em votação na Sessão do dia 19.05.20, o mesmo foi aprovado em discussão única, votação nominal por 11 votos; Ficou composta a presente Comissão: Presidente: Presidente: Ademilson Donizete Militão; Membros: Fabiano Batista de Lima; Michel Ramiro Carneiro; José Carlos Machado e Ubiratan Fernandes de Oliveira.

26. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/20, de autoria da Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, que Cria a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de fazer o acompanhamento fiscalização da aplicação de recursos advindos da Lei n.º 14.017 de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural. Colocado em votação única, nominal o mesmo foi aprovado com 11 votos favoráveis; Ficou assim composta Presidente: Roberta Engle Barsotti de Souza; Membros: Daniel da Rocha Martini e Michel Ramiro Carneiro. Foi lido o relatório na Sessão Ordinária do 15.12.20; Arquive-se. -

27. BALANCETE DA CÂMARA Nº 12/20, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete da Receita e da Despesa referente ao mês de Novembro de 2020; Entrou na Sessão do Dia 15.12.20; À Comissão de Finanças.

28. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/20, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Resolução 01/2.015 que dispõe quanto a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal de Atibaia e dá outras providências; Arquivado. -

29. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/20, de autoria da Mesa Diretora, que trata de Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; Arquivado. -

30. EMENDA Nº 06/20, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar n° 0007/2020, que estabelece diretrizes, ações e normas da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Encontra-se na Comissão de Justiça.

31. EMENDA Nº 08/20, de autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini, que altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 30/19, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências; Arquivado. -

32. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/20, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que na forma do art. 20, IX, da Constituição Estadual, bem como de outros aplicáveis, e como corolário do princípio da simetria, susta os efeitos dos art. 1° da Resolução n° SME/CME n° 04/2020, de 12 de junho de 2020. Arquivado. -

33. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/20, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que Confere, título de cidadão honorário pelos relevantes serviços prestados a sociedade. Colocado em votação única secreta nominal, na Sessão Extraordinária do dia 15.12.20, o mesmo foi aprovado; Publique-se; Arquive-se.

De acordo com o Art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal. - Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições, que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação.

§ 1º – Excetuam-se das disposições contidas no "caput" os vetos apostos pelo Sr. Prefeito Municipal, os balancetes por ele encaminhados, bem como os balancetes da Câmara Municipal.

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO FINAL
Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de fazer o acompanhamento fiscalização da aplicação de recursos advindos da Lei n.º 14.017 de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

A Comissão encerra seus trabalhos nesta data, tendo em vista que fez o acompanhamento de toda a construção e elaboração dos competentes editais de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme cópias anexas. No entanto, a execução se estenderá para o ano de 2021, e por conta da mudança de legislatura tal comissão não conseguirá fazer o acompanhamento das atividades.

Contudo, cumpre aqui destacar todas as reuniões e assuntos abordados no decorrer da formação da presente comissão.

A primeira reunião foi realizada no dia 17 de setembro de 2020, às 10h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal com a presença da vereadora e presidente da Comissão Roberta Barsotti, o Secretário de Cultura Rui Tiago, a Diretora de Cultura Carla Natal, a Diretora Administrativa Luiza Cantarino, o Diretor de Eventos Gervaldino Tavares, representante da Secretaria de Planejamento e Finanças Ricardo Bottini, representante da Procuradoria Michele Carlos e os representantes da sociedade civil José Adilson Cunha, Lilian Vogel e Ian Maciel Iordanu. Naquela data, discutiu-se sobre o plano de ação de aplicação dos recursos, a necessidade de publicação da portaria contendo a composição do Comitê Emergencial Municipal de Cultura e os trâmites burocráticos já realizados pela Secretaria de Cultura para o recebimento do recurso decorrente da Lei n.º 14.017 de 2020, foi determinada que todas as reuniões da Comissão de Assuntos Relevantes aconteceriam toda quinta-feira, às 10h, os trabalhos foram encerrados foram encerrados às 11h23min.

A Portaria 4.466-CP de 18 de setembro de 2020 nomeou o Comitê Gestor do setor cultural com a seguinte composição: Secretário de Cultura: Rui Tiago de Oliveira; Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças: Ricardo Bottini; Representante da Secretaria de Governo: Bruna de Fátima Cunha Marchetti; Representante da Secretaria de Administração: Daniela Marques Vieira Barbosa; Representantes da Sociedade Civil: Ian Maciel, Lilian Vogel e José Adilson da Cunha.

No dia 24 de setembro realizou-se a segunda reunião da Comissão com a presença dos vereadores Roberta Barsotti e Michel Carneiro, além de representantes da Secretaria de Cultura e do Comitê Gestor para discutir a inscrição do Município na plataforma do governo (Mais Brasil) a fim de receber os recursos da Lei Aldir Blanc e ainda sobre como os valores seriam aplicados com um plano de ação.

Em 01 de outubro aconteceu a terceira reunião da Comissão com a presença da vereadora Roberta Barsotti, Comitê Gestor, representantes da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Comunicação para definir como dar mais publicidade ao cadastro de artistas e espaços culturais. Muito se discutiu acerca de algumas limitações do período eleitoral, mas também por se tratar de uma ação emergencial a divulgação era imprescindível. Atibaia ainda aguardava o plano de ação ser aprovado.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Por seguinte, em 08 de outubro foi dada continuidade aos trabalhos da Comissão sob a presidência da vereadora Roberta Barsotti com a presença dos membros do Comitê Gestor e representantes da Secretaria de Cultura. Na oportunidade discutiu-se novamente as formas de divulgação da Lei Aldir Blanc, a necessidade de elaboração de editais de premiações e espaços culturais. O grupo de trabalho finalizou a versão final do edital de credenciamento de pareceristas do setor cultural, a fim de trazer mais transparência e imparcialidade na escolha de projetos.

O edital de chamamento público para credenciamento de avaliadores e pareceristas do setor cultural de atibaia foi devidamente publicado na Imprensa Oficial Eletrônica – IOE (n.º 2251) no dia 10 de outubro de 2020, contendo todas as instruções para participação.

No dia 15 de outubro realizou-se mais uma reunião com o grupo de trabalho para a discussão sobre o regulamento dos procedimentos necessários para a aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc. Os envolvidos começaram a redação do regulamento, de modo a adiantar as normativas a serem aplicadas.

Em 22 de outubro de 2020, a Comissão realizou mais uma reunião com a presença da vereadora Roberta Barsotti, Comitê Emergencial da Cultura, representantes da Secretaria de Cultura e alguns munícipes interessados nas questões e que buscavam mais informações. Na oportunidade discutiu-se sobre o edital para espaços culturais e os critérios para o edital de premiação.

Foi publicado na Imprensa Oficial Eletrônica n.º 2256 o Decreto nº 9.350 de 27 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como mantém o Comitê Emergencial Municipal da Cultura, e dá outras providências.

Aos 29 dias de outubro de 2020 aconteceu mais uma reunião da Comissão dessa vez com a presença dos vereadores Roberta Barsotti e Daniel da Rocha Martini e o grupo de trabalho do Comitê e Secretaria de Cultura para alinhar a minuta do edital de projetos culturais, bem como finalizar o edital de chamamento público para subsídio mensal para espaços artísticos e culturais.

Em 31 de outubro foi publicada a ordem de classificação dos pareceristas habilitados na IOE – n.º 2257.

No dia 05 de novembro de 2020, realizou-se a reunião da Comissão sob a Presidência da vereadora Roberta Barsotti com os membros do Comitê Emergencial e representantes da Secretaria de Cultura para repassar as minutas dos editais (espaços culturais, premiações e projetos culturais) de aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc.

O edital de chamamento público para subsídio mensal para espaços artísticos e culturais 01/2020 foi devidamente publicado na Imprensa Oficial Eltrônica n.º 2259, em 7 de novembro de 2020, com uma retificação no IOE n.º 2260 de 11 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 dias de novembro de 2020, a Comissão e o grupo de trabalho se reuniu mais uma vez para discutir as duas minutas dos editais de premiação e projetos culturais, vez que foram sugeridas algumas alterações, conforme a necessidade do Município e da classe artística.

Na Imprensa Oficial Eletrônica n.º 2261, de 14 de novembro foi dada publicidade aos editais de chamamento público: nº 02/2020 como prêmio reconhecimento da contribuição à cultura de atibaia e nº 03/2020 para seleção de projetos culturais, sendo certo que este último teve uma retificação na IOE n.º 2262, de 18 de novembro de 2020.

Em 19 de novembro de 2020, foi realizada a reunião da Comissão em conjunto com o Comitê Emergencial e representantes da Secretaria de Cultura, dessa vez no Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret para falar sobre o desenvolvimentos dos trabalhos nas ações da Lei Aldir Blanc, uma conversa com os pareceristas e sobre as expectativas para as inscrições dos editais em aberto.

Aos 26 de novembro de 2020 foi realizada a última reunião da Comissão com o Comitê e a Secretaria de Cultura para concluir os trabalhos por parte do Poder Legislativo, tendo em vista a nova legislatura que se aproxima.

No dia 05 de dezembro foi dada publicidade na IOE n.º 2267 dos grupos/coletivos habilitados para o edital de credenciamento de espaços culturais, sendo certo que o resultado final foi disponibilizado em 12 de dezembro na IOE n.º 2269.

A execução da Lei Aldir Blanc pode ser feita até março de 2021, por tal razão se faz imprescindível que o trabalho de fiscalização da aplicação dos recursos tenha continuidade no ano seguinte com a formação de uma nova comissão. Salienta-se, o importante papel da Comissão que se encerra na construção das políticas culturais emergenciais.

Eu, Juliana Christofani dos Reis, Chefe de Gabinete da Vereadora Roberta Barsotti, digitei e subscrevi o presente relatório ___J___, certifico e dou fé de seu teor.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves"
Aos 14 dias de dezembro de 2020.

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Michel Ramiro Carneiro
Vice-Presidente

Daniel da Rocha Martini
Membro

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2463-249C-9D93-85A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2463-249C-9D93-85A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 22/12/2020 21:20:46 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2463-249C-9D93-85A0